



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SETOR DE PROTOCOLO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 005.2110/19
Fls. nº 001
Visto



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 21 de Outubro de 2019, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 005.2110/2019, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e aplicação final de resíduos de serviços de saúde hospitalar, laboratorial e odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis/MA.

Esperantinópolis/MA, 21 de Outubro de 2019.

Listernandes de Souza Monteiro
Portaria: 017/2019
Setor de Protocolo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

Processo nº
Fls. nº
Visto



PORTARIA Nº 017/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

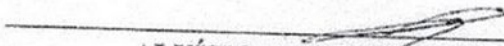
RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **LISTERNADES DE SOUZA MONTEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor(a) de Divisão de Documentação e Protocolo Geral, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2019.


ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2019.

ALUIÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 016/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência.

RESOLVE

Artigo 1º- Exonerar **ROSÂNGELA FÉLIX SOARES** para exercer o cargo em comissão de Diretora Administrativa da Unidade Hospitalar, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2019.

ALUIÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 017/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **LISTERNADES DE SOUZA MONTEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor(a) de Divisão de Documentação e Protocolo Geral, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2019.

ALUIÍSIO CARNEIRO FILHO CPL
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 018/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **MARCIO VARGAS CARNEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Planejamento Orçamentário da Secretaria de Planejamento e Transparência, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2019.

ALUIÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 019/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **PEDRA EMANUELY PEREIRA DA SILVA CARNEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor(a) do Gabinete do Secretário, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2019.

ALUIÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 020/2019



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SETOR DE PROTOCOLO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, autuamos este processo administrativo que originará o processo licitatório nas condições abaixo.

1. Do processo:

- 1.1. Processo Administrativo nº 005.2110/2019
- 1.2. Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

2. Objeto:

2.1. Descrição: contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e aplicação final de resíduos de serviços de saúde hospitalar, laboratorial e odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis/MA.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro do ano de 2019 eu, Listernandes de Souza Monteiro, responsável pelo setor de protocolo, **AUTUO** o processo administrativo nº 005.2110/2019, que adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo.

Esperantinópolis - MA, 21 de outubro de 2019.

Listernandes de Souza Monteiro
Portaria: 017/2019
Setor de Protocolo



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Esperantinópolis - MA, 21 de outubro de 2019. CPL

A Senhora.
Rosângela Félix Soares
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Nesta,

Venho por meio deste solicitar a Vossa Senhoria a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e aplicação final de resíduos de serviços de saúde hospitalar, laboratorial e odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis/MA.

Enfim, o presente objeto se destina a contratação dos serviços objeto deste processo licitatório é necessária pois o município não possui maquinário nem equipamentos e mão de obra qualificada para execução dos serviços de maneira satisfatória, de acordo com a demanda abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade estimada
1	Coleta, transporte, tratamento e aplicação final dos resíduos sólidos classe "Grupo A, B e E" e medicamentos vencidos.	Quilo	36.000

Atenciosamente,

Thayse Monteiro Reis Carvalho

Thayse Monteiro Reis Carvalho
Assessora Técnica de Atenção Integral à Saúde
Portaria 012/2019



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69



PORTARIA Nº 012/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **THAYSE MONTEIRO REIS CARVALHO** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico de Atenção Integral a Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2019.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 011/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **SANDRA MARIA DA SILVA LIMA**, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Divisão de Almoxarifado, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2019.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 012/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **THAYSE MONTEIRO REIS CARVALHO** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico de Atenção Integral à Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2019.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 013/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **LARISSA PANTOJA LUCENA**, para exercer o cargo em comissão de Contadora, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. Processo nº 005.210/19
Fls. nº 007
Visto

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2019.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 014/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **MARCOS AURÉLIO SILVA FIGUERÊDO**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento da Administração tributária, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2019.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 015/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência.

RESOLVE

Artigo 1º- Exonerar **FREDERICO LUCAS LIMA PAIVA CAVALCANTE**, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento e Gestor do Fundo Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 005-2110/19
nº 008
Visto

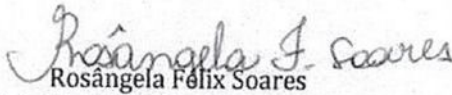


DESPACHO

A Senhora
Joelia Maria Bezerra Lima Neponucena
Chefe do Departamento de Compras

Conforme verificado as necessidades do Município de Esperantinópolis/MA, encaminho para que seja providenciado a devida publicidade da Intenção de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e aplicação final de resíduos de serviços de saúde hospitalar, laboratorial e odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis/MA. Sendo que esta Secretaria de Saúde será o ORGÃO GERENCIADOR, em conformidade com o Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações e Decreto Municipal nº 01/2017 e nº 02/2017, conforme segue abaixo.

Esperantinópolis (MA), 23 de outubro de 2019.


Rosângela Félix Soares

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.
Portaria: 102/2019



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

Processo nº 005.2110/19
Fls. nº 009
Visto



PORTARIA Nº 102/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **ROSÂNGELA FÉLIX SOARES** para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, situado neste município.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

ALUISIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Esperantinópolis

DIÁRIO OFICIAL

Poder Executivo

Processo nº 0952
Fls. nº 023
Visto



ANO VI, ESPERANTINÓPOLIS, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL, SEXTA-FEIRA, 01 DE FEVEREIRO DE 2019, PAG 01 03

SUMÁRIO

PORTARIA Nº 101/2019	1
PORTARIA Nº 102/2019	1
PORTARIA Nº 103/2019	1
PORTARIA Nº 104/2019	2
PORTARIA Nº 105/2019	2
PORTARIA Nº 106/2019	2
PORTARIA Nº 107/2019	3

PORTARIA Nº 101/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência.

RESOLVE

Artigo 1º- Exonerar **FREDERICO LUCAS LIMA PAIVA CAVALCANTE**, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento e, Gestor do Fundo Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

ALUISIO CARNEIRO FILHO
Prefeito Municipal de ESPERANTINÓPOLIS-MA

PORTARIA Nº 102/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 520/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **ROSÂNGELA FÉLIX SOARES** para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, situado neste município.

Artigo 2º - Atuar na função de Ordenador de Despesas, observando as atribuições constantes na Lei 4.320/64 art. 61, art. 62, art. 63 e art. 64 e na Lei 101/2000, bem como, homologar licitação e assinar contrato e demais legislações pertinentes ao cargo.

Artigo 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

ALUISIO CARNEIRO FILHO
Prefeito Municipal de ESPERANTINÓPOLIS-MA

PORTARIA Nº 103/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência.

RESOLVE



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 005.210/19
Fis. nº 037
Visto



INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, em obediência ao disposto no Art. 5º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações, e Decreto Municipal nº 01/2017 e 02/2017, na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, COMUNICA a quem possa interessar sua Intenção de Registro de Preços - IRP para eventual contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e aplicação final de resíduos de serviços de saúde hospitalar, laboratorial e odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis/MA, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos a seguir elencados:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total Estimado
1	Coleta, transporte, tratamento e aplicação final dos resíduos sólidos classe "Grupo A, B e E" e medicamentos vencidos.	Quilo	36.000		

A escolha do Sistema de Registro de Preços justifica-se no Art. 3º Inciso I, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e suas alterações, em conformidade com Decreto Municipal nº 01/2017 e 02/2017.

Sua divulgação deverá ocorrer no Diário Oficial do Município, levando em consideração que este órgão não possui mão de obra suficiente para o gerenciamento ilimitado de órgãos, entidades e autarquias. Para tal, fundamentamo-nos no Art. 4º, § 3º, inciso I, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal Nº 8.250/2014, conforme Decreto Municipal nº 01/2017 e 02/2017.

1. FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013, conforme Decreto Municipal nº 01/2017 e 02/2017.

2. FORMA DE EXECUÇÃO:

A forma de execução dos serviços será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA, em 01 (uma) via, devendo conter no averso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- Cliente: Secretaria Municipal de (Nome da Secretaria);
- Informar a quantidade dos serviços a serem executados;
- Informar o valor referente a cada serviço;
- Informar a data da execução dos serviços;
- Assinatura do funcionário da empresa;
- Assinatura e carimbo do responsável do Setor de Compras;

Rua Claudio Carneiro, S/N, Centro, Esperantinópolis/MA, CEP 65.750-000.
CNPJ: 06.376.669/0001-69

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 005.211/19
Fls. nº 032
Visto _____



Os Órgãos / Secretarias que tiverem a intenção de participar do referido Registro de Preços, em obediência ao art. 6º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações e Decreto Municipal nº 01/2017 e 02/2017, deverão manifestar seu interesse de participação mediante o encaminhamento ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA, da sua Manifestação de Intenção de Registro de Preços – MIRP, formalizado e aprovado pela autoridade competente, sua concordância com objeto a ser licitado contendo a estimativa de consumo e especificações pertinentes, antes da realização do procedimento licitatório, o prazo para manifestação interessados **será de 08 (oito) dias úteis**, a partir da publicação do aviso da IRP, conforme Art. 4º § 1º-A do Decreto Federal nº 7892/2013 e suas alterações.

Esperantinópolis (MA), 23 de outubro de 2019.

Rosângela Félix Soares

Rosângela Félix Soares
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria: 102/2019



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 005.2110/19
Fls. nº 013
Visto



AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e SANEAMENTO, Processo Administrativo nº 005.2110/2019, torna público, em obediência ao disposto no Art. 5º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações, combinado com o Decreto Municipal nº 01/2017 e 02/2017, na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, registra sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante, do Registro de Preços, para a eventual contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e aplicação final de resíduos de serviços de saúde hospitalar, laboratorial e odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis/MA, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item.

1 - Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis, situado na Rua Jefferson Moreira, 403 - Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69, Esperantinópolis - MA, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

1.1 - Planilha com descrição dos itens e quantitativos estimados.

2 - A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação.

3 - O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo implicará na não inclusão do órgão no Registro de Preços.

4 - Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços: será de 08 (oito) dias úteis, a partir da publicação do aviso da IRP, conforme Art. 4º § 1º-A do Decreto Federal nº 7892/2013 e suas alterações.

5 - Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) Meses.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis, localizada na Rua Jefferson Moreira, 403 - Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69 Esperantinópolis - MA. Esperantinópolis - MA, 23 de Outubro de 2019 - Rosângela Felix Soares. Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Portaria 102/2019.

Rua Claudio Carneiro, S/N, Centro, Esperantinópolis/MA, CEP 65.750-000.
CNPJ: 06.376.669/0001-69



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 005.2110/19
Fis. nº 224
Visto



A Senhora

Rosângela Félix Soares

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Nesta

DESPACHO

Informamos a Vossa Senhoria, que após o prazo estabelecido na publicação da Intenção de Registro de Preços – IRP, cujo objeto consiste em eventual contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e aplicação final de resíduos de serviços de saúde hospitalar, laboratorial e odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis/MA, não houve manifestação de interessados na condição de Órgão Participante.

Esperantinópolis (MA), em 07 de novembro de 2019.

Joelia Maria Bezerra Lima Neponucena

Chefe do Departamento de Compras

Portaria: 048/2019

Rua Jefferson Moreira, 403 – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis – MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

Processo nº 005.210/19
Fls. nº 093
Visto



PORTARIA Nº 048/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 520/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **JOELIA MARIA BEZERRA LIMA NEPONUCENA** para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2019.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2019.

ALUIÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 048/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **JOELIA MARIA BEZERRA LIMA NEPONUCENA** para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2019.

ALUIÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 049/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência.

RESOLVE

Artigo 1º- Exonerar **FRANCISCO LINDOMAR PORCIANO DA SILVA**, do cargo em comissão de Diretor Geral da Escola Municipal José Bonifácio, situada no povoado Centro dos Pebas, neste município.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2019.

ALUIÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 050/2019
Fis. nº 1

O PREFEITO

ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência.

RESOLVE

Artigo 1º- Exonerar **HUDINEIA DA SILVA BRITO**, do cargo em comissão de Diretor Geral da Escola Municipal São Raimundo, situada na sede, neste município.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2019.

ALUIÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 051/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **JHONATAN BATISTA CANTUÁRIO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2019.

ALUIÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 052/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº
Fls. nº
Visto



TERMO DE APROVAÇÃO

Após despacho do Departamento de Compras, foi constatado que não houve manifestações de Intenção de Registro de Preços – MIRP, encaminhada por Secretaria Municipal de Saúde do Município de Esperantinópolis/MA, levando em consideração o princípio da economicidade, e ainda por tratar-se de aquisição de uso comum, acima elencadas, aprovamos ao departamento de compras, bem como seus quantitativos neste Registro de Preços.

Esperantinópolis (MA), 08 de novembro de 2019.

Rosângela Félix Soares

Rosângela Félix Soares
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria: 102/2019



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



A Senhora

Joelia Maria Bezerra Lima Neponucena
Chefe do Departamento de Compras

Na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR encaminho planilha consolidada dos materiais para que seja realizada a pesquisa de preços com vistas à realização de procedimento licitatório, para Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e aplicação final de resíduos de serviços de saúde hospitalar, laboratorial e odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis/MA, conforme relação abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total Estimado
1	Coleta, transporte, tratamento e aplicação final dos resíduos sólidos classe "Grupo A, B e E" e medicamentos vencidos.	Quilo	36.000		

Esperantinópolis (MA), 08 de novembro de 2019.

Rosângela Felix Soares
Rosângela Felix Soares

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria: 102/2019

Rua Claudio Carneiro, S/N, Centro, Esperantinópolis/MA, CEP 65.750-000.
CNPJ: 06.376.669/0001-69



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Esperantinópolis		
Nome Empresarial:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:

O município de Esperantinópolis - MA, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais dos itens abaixo especificados, para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de serviços, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(s) discriminado(s), ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o município de Esperantinópolis/MA.

Esperantinópolis - MA, 11 de Novembro de 2019.


Joelia Maria Bezerra Lima Neponucena
Chefe do Departamento de Compras
Portaria: 048/2019

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e aplicação final de resíduos de serviços de saúde hospitalar, laboratorial e odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis/MA.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total Estimado
1.	Coleta, transporte, tratamento e aplicação final dos resíduos sólidos classe "Grupo A, B e E" e medicamentos vencidos.	Quilo	36.000		
Total					

Recebido em ____/____/2019.

Valor Total Por Extenso R\$ _____

Rua Jefferson Moreira, 403- Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis - MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 025.2110/19
Fis. nº
Visto:



Validade da Cotação () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 025.2110119

Fis. nº

Visto



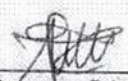
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Esperantinópolis		
Nome Empresarial:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:

O município de Esperantinópolis - MA, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais dos itens abaixo especificados, para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de serviços, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(s) discriminado(s), ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o município de Esperantinópolis/MA.

Esperantinópolis - MA, 11 de Novembro de 2019.


Joelia Maria Bezerra Lima Neponucena
Chefe do Departamento de Compras
Portaria: 048/2019

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e aplicação final de resíduos de serviços de saúde hospitalar, laboratorial e odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis/MA.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total Estimado
1.	Coleta, transporte, tratamento e aplicação final dos resíduos sólidos classe "Grupo A, B e E" e medicamentos vencidos.	Quilo	36.000		
Total					

Recebido em ____/____/2019.

Valor Total Por Extenso R\$ _____



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Validade da Cotação () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa

Rua Jefferson Moreira, 403- Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis - MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



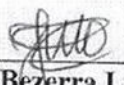
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Esperantinópolis		
Nome Empresarial:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:

O município de Esperantinópolis - MA, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais dos itens abaixo especificados, para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de serviços, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(s) discriminado(s), ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o município de Esperantinópolis/MA.

Esperantinópolis - MA, 11 de Novembro de 2019.


Joelia Maria Bezerra Lima Neponucena
Chefe do Departamento de Compras
Portaria: 048/2019

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e aplicação final de resíduos de serviços de saúde hospitalar, laboratorial e odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis/MA.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total Estimado
1.	Coleta, transporte, tratamento e aplicação final dos resíduos sólidos classe "Grupo A, B e E" e medicamentos vencidos.	Quilo	36.000		
Total					

Recebido em ____/____/2019.

Valor Total Por Extenso R\$ _____



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Validade da Cotação () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 005.2110/19
Fls. nº 020
Visto

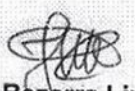


A Senhora
Rosângela Felix Soares
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Nesta

DESPACHO

Em resposta à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para realização de pesquisas de preços referente ao Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e aplicação final de resíduos de serviços de saúde hospitalar, laboratorial e odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis/MA, estamos encaminhando em anexo, relatório de apuração de pesquisa de preços, com seu respectivo mapa de apuração realizado.

Esperantinópolis (MA), em 19 de Novembro de 2019.


Joelia Maria Bezerra Lima Neponucena
Chefe do Departamento de Compras
Portaria: 048/2019



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Esperantinópolis - MA, 20 de novembro de 2019.

Ao
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA.

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e aplicação final de resíduos de serviços de saúde hospitalar, laboratorial e odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis/MA.

Solicito informar sobre a existência de Dotação Orçamentária e a possível Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro para procedermos à abertura de Processo Licitatório, conforme solicitação constante dos autos do Processo Administrativo 005.2110/2019.

Atenciosamente,

Rosângela Félix Soares
Rosângela Félix Soares
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria: 102/2019



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



A Sra.

Rosângela Félix Soares
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA

Senhora Secretária,

Pelo presente, tendo em vista o encaminhamento dos autos do **Processo Administrativo nº 005.2110/2019**, para informação de disponibilidade orçamentária, informamos que a licitação para **Registro de Preços** independe de previsão de dotação orçamentária, no âmbito da Administração Pública Municipal. Desta forma, sugerimos a continuidade do processo, e, após a realização do procedimento licitatório e antes da assinatura do(s) contrato(s) firmado(s) com base na respectiva ata de registro de preços o seu retorno, para fins de comprovação da existência de dotação orçamentária com saldo suficiente para custeio da despesa.

Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013, conforme Decreto Municipal nº 01/2017 e 02/2017.

Atenciosamente,

Esperantinópolis - MA, 22 de novembro de 2019.

Larissa Caroline Pantoja Lucena
CRC-MA: 012183/O-2
Contadora do Município
Portaria 016/2017



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

Processo nº 005.200/19
Fis. nº 078
Visto



PORTARIA Nº 016/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **LARISSA CAROLINE PANTOJA LUCENA** para exercer o cargo em comissão de Contadora, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2017.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



EXTRA
Município de Esperantinópolis

DIÁRIO OFICIAL

Poder Executivo

Processo nº 005.2110/19
Fls. nº 929
Visto



EDIÇÃO 005 ANO IV QUINTA-FEIRA 05 DE JANEIRO DE 2017 ESPERANTINÓPOLIS - MA DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL PAG 01/01

SUMÁRIO

PORTARIAS

Página01

PORTARIA Nº 016/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO
MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que
lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais
dispositivos de regência.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **LARISSA CAROLINE PANTOJA LUCENA** para exercer o cargo em comissão de Contadora, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO
MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2017.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

www.esperantinopolis.ma.gov.br/dom



ESTADO DO MARANHÃO
DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL



RUA GETULIO VARGAS S/Nº
CENTRO - ESPERANTINÓPOLIS

SITE

www.esperantinopolis.ma.gov.br

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

KLÉUBE OLIVEIRA ANDRADE
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e aplicação final de resíduos de serviços de saúde hospitalar, laboratorial e odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis/MA, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo e conforme a Lei 12.305/10, a Resolução de nº 306/04 da ANVISA e Resolução de nº 358/05 do CONAMA.

JUSTIFICATIVA

As atividades desenvolvidas nas unidades de saúde deste Município resultam na produção dos seguintes tipos de lixo infectante/hospitalar, pertencentes aos Grupos A, B e E, em conformidade com a classificação da Resolução nº 306/04 ANVISA:

Grupo A (resíduos infectantes ou biológicos) – todos os resíduos provenientes do atendimento ao paciente, por exemplo: algodão, gazes, compressas, luvas, espátulas que tenham tido contato ou não com sangue, tecidos ou fluidos orgânicos;

Grupo B (resíduos químicos/farmacêuticos) – as sobras eventuais de medicamentos com prazo de validade ultrapassado;

Grupo E (materiais perfurocortantes ou escarificantes) – lâminas, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório.

Conforme legislação do Ministério da Saúde e a Resolução CONAMA nº 358/05, para minimizar riscos ocupacionais nos ambientes de trabalho e proteger a saúde do trabalhador e da população em geral, esse tipo de resíduo deve ser descartado através de coleta seletiva realizada por profissionais capacitados para dar a destinação adequada ao material.

Considerando as Resoluções acima mencionadas, a contratação em apreço se caracteriza como urgente e necessária; além de apresentar características de serviço continuado, visto que é condição *sine qua non*, nos termos da legislação pertinente, para o funcionamento das unidades de Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis-MA, pois a interrupção do serviço pode comprometer a continuidade dos atendimentos nos mesmos.

São beneficiários diretos o setor de ambulatório e os consultórios médico e odontológico. São beneficiários indiretos todos os usuários dos serviços prestados por esses setores e a sociedade em geral, considerando que a destinação adequada de resíduos de serviços de saúde, resultante das atividades realizadas pela SEMUS, contribui com a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente.

Chayse
[Signature]



A contratação pretendida está em perfeita conexão com legislação vigente, e é justificada pelo principal resultado esperado: cumprir as exigências legais para o funcionamento de serviços de saúde, dando a destinação adequada para os resíduos de serviços de saúde gerados pelas atividades realizadas nas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis-MA.

COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RSS

O objetivo do presente serviço é realizar a coleta, transporte, tratamento e aplicação final dos resíduos de serviços de saúde - RSS dos estabelecimentos de Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis-MA na descrição do serviço, em acordo com as normas ABNT NBR 12807, 12808, 12809, 12810 e a Resolução AN-VISA 306/04, de forma ambientalmente correta.

ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Deverão ser coletados todos os pontos estabelecidos nesse edital e aqueles criados durante a vigência do contrato onde deverão ser feitos aditivos/alterações no contrato em comum acordo de contratada e contratante.

Locais de coleta de RSS:

- Hospital Municipal Santa Marta (Centro);
- Centro de Saúde Dr. Edvilsom Amorim Bruce (Centro);
- UBS Francisco Bezerra Bonfim (Bairro São Sebastião);
- UBS Augusto Luna (Bairro Augusto Luna);
- UBS Nego Bezerra (povoado Verdum);
- UBS Maria Alves Silva (povoado Giquiri);
- Unidade Básica do Bom Princípio (povoado Bom Princípio);
- UBS Delice de Lima Alves (palmeiral);
- UBS João Carvalho Paiva (povoado Jenipapo);
- UBS Maria de Lurdes Freitas (Povoado Centro do Coroatá);
- UBS (povoado Potó);
- Centro de Atenção Psicossocial CAPS – Gentil Carneiro Leite (Centro).

Todos os resíduos acondicionados de acordo com as normas da ABNT NBR 13853, NBR 7500 e NBR 9190, deverão ser coletados nos locais descritos acima. A quantidade de resíduos gerados pelas instituições de saúde do município é de aproximadamente 3.000 kg mensais.

Chayse
[Assinatura]



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Segundo RDC 306/04 da ANVISA, os resíduos de serviços de saúde "GRUPO A" (POTENCIALMENTE INFECTANTES) são resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção. O Grupo B – RESÍDUOS QUÍMICOS – contém substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade. Também, o Grupo E – PERFUROCORTANTES – são os objetos e instrumentos contendo cantos, bordas, pontos ou protuberâncias rígidas e agudas, capazes de cortar ou perfurar.

O planejamento do serviço de coleta de resíduos de serviços de saúde será repassado no início do contrato para a empresa contratada.

O serviço deverá ser realizado com periodicidade, realizando a coleta de resíduos infectantes, resíduos químicos e perfurocortantes gerados nos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis-MA, em coletas alternadas, semanais e quinzenais, dependendo da geração de cada estabelecimento. Na prestação destes serviços NÃO deverá ser executada:

- A) Coletas fora do horário comercial;
- B) Coleta de resíduos embalados de forma que não atendam a legislação em vigor.

A coleta dos resíduos de serviços da saúde deverá ser feita através de guarnição formada por veículo adequado e licenciado para este fim e por funcionários treinados para a execução da referida atividade.

O veículo a ser utilizado deverá comportar a quantidade de resíduo gerado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis-MA.

Em nenhuma condição poderá a equipe de coleta passar fora dos períodos combinados ou em horários diferentes do expediente do gerador.

Em caso de rompimento das embalagens por culpa do mau manuseio da mesma pela equipe coletora, esta se responsabilizará pela nova embalagem dos mesmos, devendo ter no veículo embalagens vazias para tal uso.

A contratada deverá fornecer vasilhames adequados para acondicionamento dos resíduos, conforme legislação em vigor.

O transporte dos resíduos deverá ser feito de forma cuidadosa até o local de tratamento e destino final.

A coleta e transporte dos resíduos deverão ser realizados no período diurno, atendendo assim o horário de funcionamento de todos os locais.

Chayse



Os resíduos coletados deverão ser encaminhados para tratamento em local devidamente licenciado, junto ao órgão ambiental competente, para o tratamento de RSS "Grupo A, B e E" da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis-MA.

Os resíduos, após tratamento, deverão ser destinados para local adequado de propriedade da Contratada, ou por esta contratado, devendo obedecer, em qualquer situação, ao disposto na legislação em vigor.

Durante o processo de tratamento poderão ser realizados testes biológicos (monitoramento) e análises por laboratório credenciado no órgão ambiental competente, com vistas à comprovação de eficácia do sistema de tratamento, os quais deverão ser anexados aos relatórios mensais. No caso, a empresa deverá disponibilizar, também os resultados das análises realizadas, bem como as licenças ambientais.

RECURSOS HUMANOS

A guarnição para cada veículo coletor deverá ser composta por: 01 (um) motorista; 01 (um) coletor de resíduos.

Todos os componentes da equipe deverão estar devidamente capacitados para as atividades descritas para estes serviços.

UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

A Contratada deverá apresentar, comprovadamente, método eficiente de treinamento e fiscalização do trabalho de coletores e motoristas.

Os funcionários da operação deverão apresentar-se sempre uniformizados, e utilizando equipamentos de proteção individual, conforme a seguir:

- a) Calça;
- b) Calçado de segurança;
- c) Camisa com identificação;
- d) Boné;
- e) Luva de proteção;
- f) Capa de chuva;
- g) Colete refletivo.

A quantidade de uniforme a ser distribuída por funcionário, bem como a sua reposição será conforme previsto em planilha de custos garantindo a boa apresentação e o asseio pessoal dos mesmos.

ESPECIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS

A coleta e o transporte dos resíduos de serviço de saúde deverão ser realizados com a utilização de veículo equipado com compartimento de carga, devidamente adaptado para este fim.

Handwritten signature and initials.



O veículo deverá possuir Licença Ambiental para transporte de cargas perigosas emitida pelo órgão ambiental estadual. Deverá ainda utilizar equipamentos para situações de emergência, faixas de emergência, manifesto de transporte e toda a documentação legal exigida nesse tipo de transporte.

O equipamento coletor deverá possuir um sistema de controle do volume coletado.

DA FORMAÇÃO DE PREÇOS

A proposta deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, contendo:

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e aplicação final de resíduos de serviços de saúde hospitalar, laboratorial e odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis/MA.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
1.	Coleta, transporte, tratamento e aplicação final dos resíduos sólidos classe "Grupo A, B e E" e medicamentos vencidos.	Quilo	36.000	13,05	469.800,00
Valor Total Estimado					469.800,00

OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

Designar fiscal para a execução dos serviços, ligado à SEMUS.

Destinar espaço físico adequado para o armazenamento do material a ser recolhido.

Comunicar à contratada, por escrito, eventuais problemas a serem solucionados. Permitir o acesso às dependências das unidades de saúde dos funcionários da contratada, desde que devidamente trajados e identificados.

Efetuar o pagamento à contratada, nos termos e condições especificadas neste Termo de Referência.

OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Indicar - por escrito e antes do início das atividades - preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que necessário, indicando-se o seu nome, telefone, e-mail e endereço, a quem o fiscal do contrato deverá se reportar para resolução de pendências.

Apresentar os profissionais uniformizados e/ou identificados nas dependências das unidades de saúde.

Destinar material e equipamentos adequados e em número suficiente ao desenvolvimento das atividades.

Chayse



Os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou, na sua ausência, às normas e critérios internacionalmente aceitos.

Os resíduos de serviços de saúde devem ser separados de acordo com as características físicas, químicas, biológicas e classificação e acondicionados em sacos e/ou recipientes impermeáveis, resistentes a ruptura e vazamentos, contendo identificação do conteúdo.

Fornecer, em regime de comodato, as Bombonas necessárias para realização do serviço contratado;

Proceder ao serviço de destino final (tratamento) dos resíduos coletados.

Adotar as medidas necessárias à proteção ambiental e as precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros durante a execução de suas atividades;

Responder por danos causados a terceiros e ao meio ambiente em virtude dos serviços prestados, desde que efetivamente caracterizada e comprovada sua responsabilidade;

Enviar relatório mensal à SEMUS com informações referentes à quantidade de material recolhido semanalmente.

Comunicar previamente ao contratante sobre problemas que possam ocasionar alterações de horário de coleta do material.

Orientar os profissionais sob sua responsabilidade sobre o teor do contrato firmado de forma a garantir sua fiel execução.

Apresentar a documentação enviada para "Atesto" da Nota Fiscal de Serviços, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada e Certidão de regularidade junto ao INSS e ao FGTS e fisco federal, estadual e municipal do domicílio da sede.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação sem prévia anuência do Contratante.

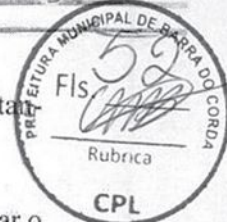
Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com os compromissos assumidos, todas as condições de habilitação exigidas durante o procedimento licitatório.

PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será até o dia **31 de dezembro do corrente ano**, a ser considerado vigente a partir da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Chayse



Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores/Prestadores De serviços do Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Chayse



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 2052110/10
Fls. nº 037



As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores/ Prestadores De serviços.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Esperantinópolis - MA, 22 de Novembro de 2019.

Thayse Monteiro Reis Carvalho
Thayse Monteiro Reis Carvalho
Assessora Técnica de Atenção integral a Saúde
Portaria 012/2019

Aprovo o Presente Termo de Referência

22/11/19

Rosângela Félix Soares
Rosângela Félix Soares
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria: 102/2019



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 000.000/2019
Fls. nº 038
Visto

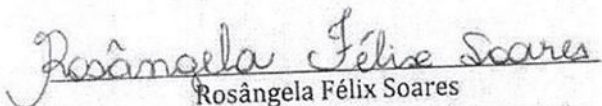


AUTORIZAÇÃO

Ao
Presidente da Comissão Central de Licitação
Everaldo Vieira Da Silva
Nesta Prefeitura Municipal

Na qualidade de Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO à abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Item, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual **contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e aplicação final de resíduos de serviços de saúde hospitalar, laboratorial e odontológico**, de interesse da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis/MA**, sendo o ÓRGÃO GERENCIADOR a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 01/2017 e nº 02/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

Esperantinópolis/MA, 22 de novembro de 2019.


Rosângela Félix Soares
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria: 102/2019



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 005.2110/19
Fls. nº 039
Visto



JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 005.2110/2019, na modalidade Pregão Presencial, o Ato de designação do Presidente e Membros da CPL.

Esperantinópolis – MA, em 25 de novembro de 2019.

Everaldo Vieira da Silva
Presidente - CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

Processo nº 005.210/19
Fls. nº 040
Visto



PORTARIA Nº 196/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais, a seguir relacionados, para compor a Comissão Permanente de Licitação do Município de Esperantinópolis-CPL:

PRESIDENTE – Everaldo Vieira da Silva

SECRETÁRIA – Leiliana de Sousa Carneiro

MEMBRO - José de Ribamar Moraes Nogueira

SUPLENTE - Mayane Cristina da Silva Lima Ferreira

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS-
MA, EM 10 DE ABRIL DE 2019.**

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Esperantinópolis

DIÁRIO OFICIAL

Poder Executivo

Processo nº 005.2110/19
Fls. nº 041
Visto

ANO VI, ESPERANTINÓPOLIS, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2019, PAG 61/62

SUMÁRIO

PORTARIA Nº 194/2019	
Página	01/02
PORTARIA Nº 195/2019	
Página	01/02
PORTARIA Nº 196/2019	
Página	01/02
PORTARIA Nº 197/2019	
Página	02/02

PORTARIA Nº 194/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar os servidores públicos municipais, a seguir relacionados, da Comissão Permanente de Licitação do Município de Esperantinópolis-CPL:

PRESIDENTE - Everaldo Vieira da Silva

SECRETÁRIA - Leiliana de Sousa Carneiro

MEMBRO - Diego Sousa Martins

SUPLENTE - Emílio Carneiro Martins

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS-MA, EM 10 DE ABRIL DE 2019.

ALUIÍSIO CARNEIRO FILHO
Prefeito Municipal de ESPERANTINÓPOLIS-MA

PORTARIA Nº 195/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, para atuar nas licitações da modalidade de Pregão realizadas pela Prefeitura de Esperantinópolis-MA.

PREGOEIRO:

Emílio Carneiro Martins (Pregoeiro titular)

EQUIPE DE APOIO:

Leiliana de Sousa Carneiro

Diego Sousa Martins (Pregoeira substituto)

Everaldo Vieira da Silva

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.
ESPERANTINÓPOLIS-MA EM 10 DE ABRIL DE 2019.

ALUIÍSIO CARNEIRO FILHO
Prefeito Municipal de ESPERANTINÓPOLIS-MA

PORTARIA Nº 196/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais, a seguir relacionados, para compor a Comissão Permanente de Licitação do Município de Esperantinópolis-CPL:

PRESIDENTE - Everaldo Vieira da Silva

SECRETÁRIA - Leiliana de Sousa Carneiro

MEMBRO - José de Ribamar Moraes Nogueira

SUPLENTE - Mayane Cristina da Silva Lima Ferreira

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS-MA. EM 10 DE ABRIL DE 2019.**

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
Prefeito Municipal de ESPERANTINÓPOLIS-MA

PORTARIA Nº 197/2019

**PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO
MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei
orgânica do Município e demais dispositivos de regência.**

RESOLVE

Art. 1º - Designar o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, para atuar nas licitações da modalidade de Pregão realizadas pela Prefeitura de Esperantinópolis-MA.

PREGOEIRO;

Mayane Cristina da Silva Lima Ferreira (Pregoeiro titular)

EQUIPE DE APOIO:

Leiliana de Sousa Carneiro

Jose de Ribamar Moraes Nogueira (Pregoeiro substituto)

Everaldo Vieira da Silva

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
ESPERANTINÓPOLIS-MA EM 10 DE ABRIL DE 2019.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
Prefeito Municipal de ESPERANTINÓPOLIS-MA

Processo nº 005.216/2019
Fls. nº 042
Visto



ESTADO DO MARANHÃO
DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL

RUA GETULIO VARGAS S/Nº
CENTRO - ESPERANTINÓPOLIS

SITE

www.esperantinopolis.ma.gov.br

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

KELVANE FERREIRA SOUSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 005.2110/19
Fls. nº 043
Visto



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu Everaldo Vieira Da Silva, Presidente, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 005.2110/2019
- Modalidade: Pregão Presencial
- Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
- Tipo de Licitação: Menor Preço por item.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o que couber a Lei nº 8.666/93 e suas demais legislações pertinentes.

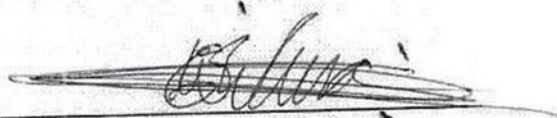
DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e aplicação final de resíduos de serviços de saúde hospitalar, laboratorial e odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis/MA.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação deu-se através de Pesquisa de Preços, usando uma média aritmética simples, portanto, estima-se o valor de R\$ 469.800,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e oitocentos reais).

Esperantinópolis/MA, em 25 de novembro de 2019.


Everaldo Vieira da Silva
Presidente - CPL



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 005.2110/19
Fls. nº 049
Visto



JUSTIFICATIVA PELA ADOÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005.2110/2019

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Presencial

REQUISITANTES: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

O MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS, Estado do Maranhão, através da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA, Por Intermédio do Presidente Municipal a Sr. Everaldo Vieira da Silva.

JUSTIFICA:

Que a adoção da modalidade Pregão Presencial, deve-se a dificuldade de acesso à internet, em nosso Município, o acesso é feito através de rádio, a lentidão do sistema ocasiona muita desconexão na rede, o que impossibilita o trabalho do pregoeiro e sua equipe de apoio, especificamente na fase competitiva do pregão eletrônico, em que o licitante poderá ficar desconectado do certame por um tempo demasiadamente longo, impedindo a realização do certame.

Não obstante o entendimento da doutrina e autonomia da municipalidade, a escolha da modalidade licitatória é faculdade do administrador público que, caso a caso, considerando às condições peculiares de cada contratação, bem como os valores envolvidos elegerá, motivamente, sua escolha, atendendo é claro, os princípios da economicidade, eficiência e legalidade.

Imperioso destacar também os ensinamentos do professor Dr. Ulisses Jacoby Fernandes: "Sempre que o objeto requerer intervenção mais ativa do pregoeiro para a motivação da disputa e a obtenção da proposta, mais vantajosa e, quando o possível fornecedor, em face das condições necessárias a consecução do objeto, estiver contido numa região geográfica específica, o uso do pregão eletrônico não ampliará a disputa, ao contrário, pode resultar inclusive na perda da competitividade. Sendo assim, justifica-se a escolha da modalidade para a futura prestação dos serviços.

Esperantinópolis - MA, 25 de novembro de 2019.

Everaldo Vieira da Silva
Presidente - CPL



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PROCESSO Nº 005.2110/19
Fls nº 045
Visto



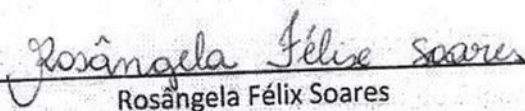
À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Esperantinópolis – MA

Senhor (a) Assessor(a)/Procurador(a),

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. 005.2110/2019, para exame e aprovação, das Minutas do Edital e Contrato tendo como objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e aplicação final de resíduos de serviços de saúde hospitalar, laboratorial e odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis/MA, de acordo com o previsto na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o que couber a Lei nº 8.666/93 e suas demais legislações pertinentes.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Esperantinópolis - MA, 27 de novembro de 2019.


Rosângela Félix Soares
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria: 102/2019

Rua Claudio Carneiro, S/N, Centro, Esperantinópolis/MA, CEP 65.750-000.
CNPJ: 06.376.669/0001-69



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 005.2110/19
Fls. nº 046
Visto



MINUTA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2019 PROCESSO Nº XXXX/2019

OBJETO: Seleção de proposta para a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e aplicação final de resíduos de serviços de saúde hospitalar, laboratorial e odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis/MA.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

DATA: XX/XX/2019

HORÁRIO: XX:XXhs.

ENDEREÇO: Rua 03 de agosto, Nº 31 – Centro –
Esperantinópolis/MA.



MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/2019

REGÊNCIA E REGIME:

Regência: Lei nº 10.520, de 17.07.2002, do Decreto Municipal nº 01/2017 e nº 02/2017 e da Lei nº 8.666 de 21.06.93, com as devidas alterações.

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo de Licitação: Menor Preço

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Prazo de validade da proposta: 60 dias a partir da data de entrega dos envelopes.

Data, hora e local do Credenciamento: XX/XX/2019 das XX:XX às XX:XX, na sala da sessão de Pregão, sito Rua 03 de agosto - Nº 31 - Centro - Esperantinópolis/MA.

Data/Hora da Abertura: XX/XX/2019 às XX:XX, no mesmo local.

O Município de Esperantinópolis, por intermédio da pregoeira oficial, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto Municipal nº 01/2017 e nº 02/2017 à Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a seleção de proposta para a contratação de empresa visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e aplicação final de resíduos de serviços de saúde hospitalar, laboratorial e odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis/MA, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será item único, conforme termo de referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço **UNITÁRIO** por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 O critério de julgamento adotado será o menor preço **UNITÁRIO** por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.5.1 ANEXO I - Termo de Referência

1.5.2 ANEXO II - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

1.5.3 ANEXO III - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação



- 1.5.4 ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)
- 1.5.5 ANEXO V - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007
- 1.5.6 ANEXO VI - Modelo de Resumo de Carta Proposta
- 1.5.7 ANEXO VII - Minuta de Ata de Registro de Preços
- 1.5.8 ANEXO VIII - Minuta do contrato.
- 1.5.9 ANEXO IX - Modelo de Credenciamento.
- 1.5.10 ANEXO X - Modelo de Declaração de Pessoa Jurídica Optantes pelo Simples.
- 1.5.11 ANEXO XI - Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta.
- 1.5.12 ANEXO XII - Modelo de Declaração de total concordância com os termos deste edital.
- 1.5.13 ANEXO XIII - Modelo de Declaração de Localização e Funcionamento.
- 1.5.14 ANEXO XIV - Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa e de Parentesco com Integrantes do Poder Municipal.
- 1.5.15 ANEXO XV - Modelo de Declaração de Idoneidade.
- 1.5.16 ANEXO XVI - Modelo de Declaração de ausência de processo judicial com sentença definitiva.
- 1.5.17 ANEXO XVII - Modelo de Declaração de ausência de impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com art. 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da CF.
- 1.5.18 ANEXO XVIII - Modelo de Termo de Conduta no Combate a corrupção.
- 1.5.19 ANEXO XIX - Modelo de Declaração de adimplência com o município de Esperantinópolis (MA)

2. DA ADESAO À ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993:

2.2. Caberá ao fornecedor/prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



2.3. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

2.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3 Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.4 Que estejam reunidas em consórcio;

3.5 Que estejam proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.6 Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.7 Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

3.8 Empresa suspensa de licitar ou impedida de contratar com este Município.

3.9 Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:



- 3.10 Que cumpre os requisitos estabelecidos no art.3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se a Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

4.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

4.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

4.2.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar a Pregoeira os seguintes documentos:

5.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo, anexo II);

5.1.2. Declaração sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo, anexo III, a este Edital;

5.1.3. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso (conforme modelo, anexo V), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

5.1.3.1. O licitante, microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado



previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

5.1.4. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, (conforme modelo anexo XI), sob pena de desclassificação da proposta;

5.1.5. Declaração de adimplência com o município de Esperantinópolis (MA); (conforme anexo XIX);

5.1.6. Declaração de Localização e Funcionamento; (conforme anexo XIII).

5.1.7. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
PREGÃO Nº XXX/2019
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
PREGÃO Nº XXX/2019
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

5.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

5.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
PREGÃO Nº XXX/2019
SESSÃO EM XX/XX/2019, ÀS XX:XXHORAS.

5.2.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.1.1. As especificações do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;



6.1.2. Valor UNITÁRIO da proposta, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando os quantitativos constantes do Termo de Referência;

6.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

6.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

6.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.3. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.3. A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, a pregoeira dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO DO ITEM**.



- 8.3** A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.4** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.5** Uma vez encerrada a etapa de lances, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.
- 8.5.1** A pregoeira identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/.
- 8.5.2** As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.
- 8.5.3** Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
- 8.5.4** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.
- 8.5.5** Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- 8.5.6** Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao prestador de serviço classificado em primeiro lugar.
- 8.5.7** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- a) produzidos no País;
 - b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 8.5.8** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.
- 8.5.9** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.



8.5.10 Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 A pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.1.1 Os preços não poderão ultrapassar o valor unitário máximo de cada item definido no Termo de Referência.

9.2 Serão desclassificadas as propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos serviços são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade serão compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação na forma do art. 9º, da Lei 10.520, de 2002, c/c art. 48, II da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos serviços e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração

9.4 Havendo necessidade, A pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.5 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, A pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.5.1 Nessa situação, A pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6 No julgamento das propostas, A pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.7 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, A pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta, **quando possível**, aos seguintes cadastros:



a) Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviços do Município;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2 Constatada a existência de sanção, A pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2 Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

10.2.1 Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3 Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

10.3.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC

f. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



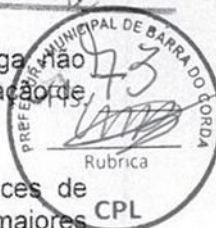
10.3.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. (SINTEGRA OU INSCRIÇÃO DE CONTRIBUINTE)
- c. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3.3 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.3.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão;
- b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
 - b.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;



b.3. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

b.4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.5. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui **patrimônio líquido** equivalente a 5% (**cinco por cento**) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

10.3.5 Relativo a qualificação técnica

- a. **Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA** (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), conforme as áreas de atuação previstas No Termo de Referência, em plena validade;
- b. **Registro ou inscrição de Profissional habilitado** na área, junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência (Engenheiro Sanitarista ou um Engenheiro Ambiental), em plena validade.
- c. Declaração formal assinada pelo licitante de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento, pessoal técnico e Veículos utilizados para coleta transporte externos que atendem às exigências legais e as normas da ABNT, considerados essenciais para a execução contratual.
- d. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, nos termos da legislação aplicável, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, compatível com o objeto.

d.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com



declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso Fcs. licitante se sagre vencedor desta licitação.

d.2. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

- e.** Atestado de Capacidade Técnica, acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no CREA, comprovando que pelo menos um de seus responsáveis técnicos exerceu atividades compatíveis em característica com o objeto licitado, especialmente as consideradas de maior relevância dos serviços a serem prestados.
- f.** Declaração formal assinada pelo licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais de coleta elencados no Termo de Referência, para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

f.1. Caso a licitante não queira realizar a visita técnica, poderá participar do certame em todos os seus atos, porém, não poderá reclamar ou invocar desconhecimento sobre os serviços a serem prestados, o itinerário e as condições da prestação dos serviços para justificar qualquer falha ou dificuldade operacional.

f.2. O Atestado e/ou Declaração de Visita deverá ser apresentado pela licitante no envelope de habilitação.

- g.** Alvara Sanitário expedido por Órgão Federal e/ou Estadual, ou ainda Municipal;
- h.** A execução dos serviços objeto da presente licitação carece de Licença Ambiental conforme a seguir:

h.1. Licença Ambiental do Órgão de Controle Ambiental expedida pelo competente Órgão Estadual, a qual autoriza a empresa a executar os serviços objetivados nesta Licitação;

h.2. Licença Ambiental para realização de transporte de resíduos de serviços de Saúde expedida pelo competente Órgão Estadual Ambiental ou emitido por Órgão Federal o qual autoriza o transporte interestadual de resíduos perigosos;

h.3. Assim, fica estabelecido que a empresa licitante deverá apresentar declaração formal de disponibilidade das Licenças Ambientais sobre mencionadas, afim de garantir a futura execução contratual.

10.3.6 Documentos Complementares:

- a.** Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo, anexo IV, a este Edital;



- b. Declaração de pessoa jurídica optante pelo simples, conforme modelo, anexo X, a este Edital.
- c. Declaração de total concordância com os termos do edital;
- d. Declaração de localização e funcionamento;
- e. Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa e de Parentesco com Integrantes do Poder Municipal;
- f. Declaração de inidoneidade;
- g. Declaração de ausência de processo judicial com sentença definitiva;
- h. Declaração de ausência de impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com art. 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da CF.
- i. Termo de conduta no combate a corrupção.

10.4 O licitante que já estiver cadastrado no Cadastro de Fornecedores/Prestador de Serviço do município de Esperantinópolis, em situação regular, até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, ficará dispensado de apresentar os documentos comprobatórios abrangidos pelo referido cadastro que estejam validados e atualizados.

10.4.1 A verificação se dará mediante consulta on line, realizada pela pregoeira, quando possível, devendo o resultado ser impresso e anexado ao processo.

10.4.2 Na hipótese de algum documento que já conste do Cadastro de Fornecedores/Prestador de serviços do Município estar com o seu prazo de validade vencido, e caso a pregoeira não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante deverá apresentar imediatamente documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.3 O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

10.5 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

10.5.1 No caso de inabilitação, A pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.6 Para fins de habilitação, A pregoeira poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.



- 10.7 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, A pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.9 No julgamento da habilitação, A pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 10.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 10.10.1 Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.10.2 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.10.3 A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.
- 10.10.4 A declaração do vencedor de que trata este subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 10.10.5 A não-regularização fiscal no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 10.11 Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pela pregoeira e por todas os licitantes presentes.
- 10.12 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata, no sítio do município.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO



11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

- i. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- ii. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, ou, ainda, telefone de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.3 A convocação feita por e-mail ou telefone dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro Municipal de Fornecedores/Prestador de serviço, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da solicitação da pregoeira.

12.1.1 A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2 A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13. DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, da microempresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



- 13.3 Cabe A pregoeira receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

13.3.1 A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pela pregoeira, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

- 13.4 O acolhimento de recurso, pela pregoeira, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 13.5 Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

- 14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 15.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

15.1.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

- 15.2 Havendo mais de um licitante que aceite cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante melhor classificado, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

- 15.3 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto municipal nº 02/2017.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 Homologado o resultado da licitação, a Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, convocará os interessados para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

16.1.1 O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.



- 16.2 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias, para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.2.1 Será incluído na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

- 16.3 O registro de preços seguirá a seguinte ordem: serão registrados os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva e a seguir serão registrados os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

- 16.4 No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer para assinar a Ata ou se recusar a fazê-lo, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para assinar a Ata em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

17. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do eu dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93

18. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

- 18.1 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal nº 02, de 2017, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

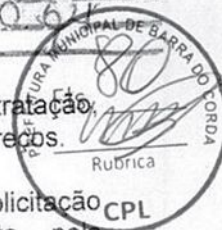
19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 19.1 A contratação com o prestador de serviço registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de prestação de serviço ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.1.1 As condições de prestação de serviços constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

19.1.2 O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

- 19.2 O órgão convocará a prestadora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de **02(dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou



assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

19.2.1 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor/prestador de serviço e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

19.3 Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, **quando possível**, ao Cadastro de Fornecedores do Município, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

19.4 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços devem ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços e poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

19.4.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

19.5 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

19.6 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19.7 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.8 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

20. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

20.1 A vigência do Contrato será até o dia **31 de dezembro do corrente ano**, a ser considerado vigente a partir da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

21. DO PREÇO

21.1 Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



- 22.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

23. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 23.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

24. DO PAGAMENTO

- 24.1 O prazo para pagamento será de **10 (dez) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

24.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

- 24.2 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

24.2.1 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

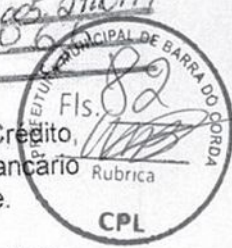
- 24.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 24.4 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line, **quando possível**, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

24.4.1 Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

- 24.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

24.5.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.



- 24.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 24.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 24.8 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 24.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)

I=0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 25.1 Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 26.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

26.1.1 Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

26.1.2 Apresentar documentação falsa;

26.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Rua Claudio Carneiro, S/N, Centro – Esperantinópolis/MA CEP 65.750-000

CNPJ Nº 06.376.669/0001-69



- 26.1.4 Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 26.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;
- 26.1.6 Cometer fraude fiscal;
- 26.1.7 Fizer declaração falsa;
- 26.1.8 Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 26.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 26.3 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a. Multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores/ Prestador de serviços do Município, pelo prazo de até cinco anos;
- 26.3.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 26.4 As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 26.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 26.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 26.7 As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **15(quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 26.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores/ Prestador de serviços.
- 26.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1** Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 27.1.1** Caberá aa pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 27.1.2** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.
- 27.2** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do email cpl.esperantinopolis@gmail.com.
- 27.2.1** O pedido de esclarecimento será respondido em até vinte e quatro horas.
- 27.3** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 27.4** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.
- 27.5** É facultada aa pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 27.6** No julgamento da habilitação e das propostas, A pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 27.7** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 27.7.1** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



- 27.8 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 27.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 27.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 27.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 27.12 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.13 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 27.14 O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos gratuitamente, em mídia, ou outros meios eletrônicos, no órgão, situado no endereço **Rua 03 de Agosto, Centro, Esperantinópolis-MA**, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas, no sítio do município www.esperantinopolis.ma.gov.br.
- 27.15 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço **Rua 03 de Agosto, Centro, Esperantinópolis-MA**, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas.
- 27.16 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.
- 27.17 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 01/2017 e nº 02/2017, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e alterações e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 27.18 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Esperantinópolis/MA, com exclusão de qualquer outro.

Município de Esperantinópolis (MA), XX de XXXXXX de 2019.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 029
Fis. nº 07
Visto



Rosângela Félix Soares
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria: 102/2019

Rua Claudio Carneiro, S/N, Centro – Esperantinópolis/MA CEP 65.750-000
CNPJ Nº 06.376.669/0001-69



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e aplicação final de resíduos de serviços de saúde hospitalar, laboratorial e odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis/MA, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo e conforme a Lei 12.305/10, a Resolução de nº 306/04 da ANVISA e Resolução de nº 358/05 do CONAMA.

JUSTIFICATIVA

As atividades desenvolvidas nas unidades de saúde deste Município resultam na produção dos seguintes tipos de lixo infectante/hospitalar, pertencentes aos Grupos A, B e E, em conformidade com a classificação da Resolução nº 306/04 ANVISA:

Grupo A (resíduos infectantes ou biológicos) – todos os resíduos provenientes do atendimento ao paciente, por exemplo: algodão, gazes, compressas, luvas, espátulas que tenham tido contato ou não com sangue, tecidos ou fluidos orgânicos;

Grupo B (resíduos químicos/farmacêuticos) – as sobras eventuais de medicamentos com prazo de validade ultrapassado;

Grupo E (materiais perfurocortantes ou escarificantes) – lâminas, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório.

Conforme legislação do Ministério da Saúde e a Resolução CONAMA nº 358/05, para minimizar riscos ocupacionais nos ambientes de trabalho e proteger a saúde do trabalhador e da população em geral, esse tipo de resíduo deve ser descartado através de coleta seletiva realizada por profissionais capacitados para dar a destinação adequada ao material.

Considerando as Resoluções acima mencionadas, a contratação em apreço se caracteriza como urgente e necessária; além de apresentar características de serviço continuado, visto que é condição *sine qua non*, nos termos da legislação pertinente, para o funcionamento das unidades de Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis-MA, pois a interrupção do serviço pode comprometer a continuidade dos atendimentos nos mesmos.

São beneficiários diretos o setor de ambulatório e os consultórios médico e odontológico. São beneficiários indiretos todos os usuários dos serviços prestados por esses setores e a sociedade em geral, considerando que a destinação adequada de resíduos de serviços de saúde, resultante das atividades realizadas pela SEMUS, contribui com a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente.

Shayse
Ribeiro



A contratação pretendida está em perfeita conexão com legislação vigente, e é justificada pelo principal resultado esperado: cumprir as exigências legais para o funcionamento de serviços de saúde, dando a destinação adequada para os resíduos de serviços de saúde gerados pelas atividades realizadas nas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis-MA.

COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RSS

O objetivo do presente serviço é realizar a coleta, transporte, tratamento e aplicação final dos resíduos de serviços de saúde - RSS dos estabelecimentos de Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis-MA na descrição do serviço, em acordo com as normas ABNT NBR 12807, 12808, 12809, 12810 e a Resolução AN-VISA 306/04, de forma ambientalmente correta.

ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Deverão ser coletados todos os pontos estabelecidos nesse edital e aqueles criados durante a vigência do contrato onde deverão ser feitos aditivos/alterações no contrato em comum acordo de contratada e contratante.

Locais de coleta de RSS:

- Hospital Municipal Santa Marta (Centro);
- Centro de Saúde Dr. Edvilsom Amorim Bruce (Centro);
- UBS Francisco Bezerra Bonfim (Bairro São Sebastião);
- UBS Augusto Luna (Bairro Augusto Luna);
- UBS Nego Bezerra (povoado Verdum);
- UBS Maria Alves Silva (povoado Giquiri);
- Unidade Básica do Bom Princípio (povoado Bom Princípio);
- UBS Delice de Lima Alves (palmeiral);
- UBS João Carvalho Paiva (povoado Jenipapo);
- UBS Maria de Lurdes Freitas (Povoado Centro do Coroatá);
- UBS (povoado Potó);
- Centro de Atenção Psicossocial CAPS – Gentil Carneiro Leite (Centro).

Todos os resíduos acondicionados de acordo com as normas da ABNT NBR 13853, NBR 7500 e NBR 9190, deverão ser coletados nos locais descritos acima. A quantidade de resíduos gerados pelas instituições de saúde do município é de aproximadamente 3.000 kg mensais.

Rua Claudio Carneiro, S/N, Centro, Esperantinópolis/MA, CEP 65.750-000.
CNPJ: 06.376.669/0001-69

Chayse
[assinatura]



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Segundo RDC 306/04 da ANVISA, os resíduos de serviços de saúde "GRUPO A" (POTENCIALMENTE INFECTANTES) são resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção. O Grupo B - RESÍDUOS QUÍMICOS - contém substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade. Também, o Grupo E - PERFUROCORTANTES - são os objetos e instrumentos contendo cantos, bordas, pontos ou protuberâncias rígidas e agudas, capazes de cortar ou perfurar.

O planejamento do serviço de coleta de resíduos de serviços de saúde será repassado no início do contrato para a empresa contratada.

O serviço deverá ser realizado com periodicidade, realizando a coleta de resíduos infectantes, resíduos químicos e perfurocortantes gerados nos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis-MA, em coletas alternadas, semanais e quinzenais, dependendo da geração de cada estabelecimento. Na prestação destes serviços NÃO deverá ser executada:

- A) Coletas fora do horário comercial;
- B) Coleta de resíduos embalados de forma que não atendam a legislação em vigor.

A coleta dos resíduos de serviços de saúde deverá ser feita através de guarnição formada por veículo adequado e licenciado para este fim e por funcionários treinados para a execução da referida atividade.

O veículo a ser utilizado deverá comportar a quantidade de resíduo gerado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis-MA.

Em nenhuma condição poderá a equipe de coleta passar fora dos períodos combinados ou em horários diferentes do expediente do gerador.

Em caso de rompimento das embalagens por culpa do mau manuseio da mesma pela equipe coletora, esta se responsabilizará pela nova embalagem dos mesmos, devendo ter no veículo embalagens vazias para tal uso.

A contratada deverá fornecer vasilhames adequados para acondicionamento dos resíduos, conforme legislação em vigor.

O transporte dos resíduos deverá ser feito de forma cuidadosa até o local de tratamento e destino final.

A coleta e transporte dos resíduos deverão ser realizados no período diurno, atendendo assim o horário de funcionamento de todos os locais.

Handwritten signature and initials



Os resíduos coletados deverão ser encaminhados para tratamento em local devidamente licenciado, junto ao órgão ambiental competente, para o tratamento de RSS A, B e E" da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis-MA.

Os resíduos, após tratamento, deverão ser destinados para local adequado de propriedade da Contratada, ou por esta contratado, devendo obedecer, em qualquer situação, ao disposto na legislação em vigor.

Durante o processo de tratamento poderão ser realizados testes biológicos (monitoramento) e análises por laboratório credenciado no órgão ambiental competente, com vistas à comprovação de eficácia do sistema de tratamento, os quais deverão ser anexados aos relatórios mensais. No caso, a empresa deverá disponibilizar, também os resultados das análises realizadas, bem como as licenças ambientais.

RECURSOS HUMANOS

A guarnição para cada veículo coletor deverá ser composta por: 01 (um) motorista; 01 (um) coletor de resíduos.

Todos os componentes da equipe deverão estar devidamente capacitados para as atividades descritas para estes serviços.

UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

A Contratada deverá apresentar, comprovadamente, método eficiente de treinamento e fiscalização do trabalho de coletores e motoristas.

Os funcionários da operação deverão apresentar-se sempre uniformizados, e utilizando equipamentos de proteção individual, conforme a seguir:

- a) Calça;
- b) Calçado de segurança;
- c) Camisa com identificação;
- d) Boné;
- e) Luva de proteção;
- f) Capa de chuva;
- g) Colete refletivo.

A quantidade de uniforme a ser distribuída por funcionário, bem como a sua reposição será conforme previsto em planilha de custos garantindo a boa apresentação e o asseio pessoal dos mesmos.

ESPECIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS

A coleta e o transporte dos resíduos de serviço de saúde deverão ser realizados com a utilização de veículo equipado com compartimento de carga, devidamente adaptado para este fim.

Handwritten signature and initials.



O veículo deverá possuir Licença Ambiental para transporte de cargas perigosas emitida pelo órgão ambiental estadual. Deverá ainda utilizar equipamentos para situações de emergência, faixas de emergência, manifesto de transporte e toda a documentação legal exigida nesse tipo de transporte.

O equipamento coletor deverá possuir um sistema de controle do volume coletado.

DA FORMAÇÃO DE PREÇOS

A proposta deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, contendo:

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e aplicação final de resíduos de serviços de saúde hospitalar, laboratorial e odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis/MA.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
1.	Coleta, transporte, tratamento e aplicação final dos resíduos sólidos classe "Grupo A, B e E" e medicamentos vencidos.	Quilo	36.000	13,05	469.800,00
Valor Total Estimado					469.800,00

OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

Designar fiscal para a execução dos serviços, ligado à SEMUS.

Destinar espaço físico adequado para o armazenamento do material a ser recolhido.

Comunicar à contratada, por escrito, eventuais problemas a serem solucionados. Permitir o acesso às dependências das unidades de saúde dos funcionários da contratada, desde que devidamente trajados e identificados.

Efetuar o pagamento à contratada, nos termos e condições especificadas neste Termo de Referência.

OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Indicar - por escrito e antes do início das atividades - preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que necessário, indicando-se o seu nome, telefone, e-mail e endereço, a quem o fiscal do contrato deverá se reportar para resolução de pendências.

Apresentar os profissionais uniformizados e/ou identificados nas dependências das unidades de saúde.

Destinar material e equipamentos adequados e em número suficiente ao desenvolvimento das atividades.

Chay



Os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou, na sua ausência, às normas e critérios internacionalmente aceitos.

Os resíduos de serviços de saúde devem ser separados de acordo com as características físicas, químicas, biológicas e classificação e acondicionados em sacos e/ou recipientes impermeáveis, resistentes a ruptura e vazamentos, contendo identificação do conteúdo.

Fornecer, em regime de comodato, as Bombonas necessárias para realização do serviço contratado;

Proceder ao serviço de destino final (tratamento) dos resíduos coletados.

Adotar as medidas necessárias à proteção ambiental e as precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros durante a execução de suas atividades;

Responder por danos causados a terceiros e ao meio ambiente em virtude dos serviços prestados, desde que efetivamente caracterizada e comprovada sua responsabilidade;

Enviar relatório mensal à SEMUS com informações referentes à quantidade de material recolhido semanalmente.

Comunicar previamente ao contratante sobre problemas que possam ocasionar alterações de horário de coleta do material.

Orientar os profissionais sob sua responsabilidade sobre o teor do contrato firmado de forma a garantir sua fiel execução.

Apresentar a documentação enviada para "Atesto" da Nota Fiscal de Serviços, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada e Certidão de regularidade junto ao INSS e ao FGTS e fisco federal, estadual e municipal do domicílio da sede.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação sem prévia anuência do Contratante.

Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com os compromissos assumidos, todas as condições de habilitação exigidas durante o procedimento licitatório.

PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será até o dia **31 de dezembro do corrente ano**, a ser considerado vigente a partir da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Handwritten signature



Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores/Prestadores De serviços do Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores/ Prestadores De serviços.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Esperantinópolis - MA, 22 de Novembro de 2019.

Thayse Monteiro Reis Carvalho
Thayse Monteiro Reis Carvalho
Assessora Técnica de Atenção integral a Saúde
Portaria 012/2019

Aprovo o Presente Termo de Referência

22/11/19

Rosângela Félix Soares
Rosângela Félix Soares
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria: 102/2019



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº XXX.XXXX/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2019

(Razão Social do LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Localidade, data, mês e ano

(Nome e assinatura do Declarante)
(RG nº. e CPF nº.)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

PROCESSO Nº XXX.XXXX/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2019

Razão social da empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede (endereço completo), em cumprimento ao exigido no Pregão Presencial nº declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem Fatos Impeditivos para sua Habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do licitante

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 0052410
Fls. nº 081
Visto



ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE ATENDE O INCISO V DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93 (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)

PROCESSO Nº XXX.XXXX/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2019

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Localidade, data, mês e ano

.....
(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V
DECLARAÇÃO COMPROBATORIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA /
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

PROCESSO Nº XXX.XXXX/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2019

A empresa.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº
..... com sede na.....(ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA
COM CEP E TELEFONE/EMAIL DE CONTATO), DECLARA, sob as penas da Lei, que
cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como Microempresa
Individual/Microempresa/Empresa de Pequeno Porte e que:

1. Atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, em particular no artigo 3º;
2. Possui registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou CCMEI indicando que se enquadra como MEI, ou ME ou EPP;
3. Que no ano fiscal anterior ao exercício atual não excedeu o limite de faturamento referente ao enquadramento como MEI ou ME ou EPP.

Estando assim apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Localidade, data, mês e ano

(nome, assinatura do declarante e número da carteira de identidade).
(RG nº. e CPF nº.)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



ANEXO VI
MODELO – PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO Nº XXX.XXXX/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2019

Sr. Pregoeiro,
Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sa. a nossa proposta de preços para o PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2019, conforme a seguir relacionados, discriminados de acordo com ANEXO I, do Edital:

Item Do T.R.	Descrição/Especificação	Unid	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1					
2					
	TOTAL GERAL				

1. Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
2. Declaramos expressamente que, nos preços acima ofertados, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros etc.
3. Forma/Data de execução, conforme estabelecido no Termo de Referência do presente Edital que será imediato.
4. Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, nº _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, Fax _____ e e-mail _____.
5. Demais informações exigidas no edital e seus anexos; (indicar, quando for o caso) Estamos de acordo com as demais condições do edital e seus anexos.

Atenciosamente,
Localidade, data, mês e ano

Observação: (Deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo CNPJ, endereço, fone: Fax: e-mail).



ANEXO VII
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019.

PROCESSO Nº ____/2019.
VALIDADE: 12(doze) meses.

Aos XX dias do mês de XXXX de XXXX, o município de Esperantinópolis (MA), por intermédio do (NOME DO ÓRGÃO LICITANTE), com sede no XXXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXXX, neste ato representado por (NOME DA AUTORIDADE E CARGO), nomeado pela Portaria nº XXXX, de XX/XX/XXXX, publicada em XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 01/2017 e nº 02/2017, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/2019, conforme Ata da sessão realizada em XX/XX/XXXX e homologada pelo XXXX;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a seleção de proposta para a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e aplicação final de resíduos de serviços de saúde hospitalar, laboratorial e odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis/MA, com execução mediante o regime de prestação parcelada, de interesse da administração municipal, conforme quantitativos e especificações do Termo de Referência.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LICITANTE: xxxxxxxxxx.
CNPJ: xxxxxxxxxxxx
ENDEREÇO: xxxxxxxxxxxxxx.
TELEFONE/e-mail: xxxxxxxxxxxxxx
REPRESENTANTE: (RG; CPF) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Item Do T.R.	Descrição/Especificação	Unid	Quant	Valor Unitário Registrado R\$	Valor Total Registrado R\$
1					
2					



	TOTAL GERAL				
--	-------------	--	--	--	--

2.2. A existência de preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

4. CLAUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal nº 02, de 2017.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.4.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitaram reduzir seus preços aos valores de mercado, se houver, observará a classificação original.

4.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



4.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLAUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor/Prestador terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666 de 1993 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. Ocorrendo fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o seu cumprimento, devidamente comprovados e justificados, a Ata poderá ser cancelada:

5.2.1 por razão de interesse público; ou

5.2.2 a pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLAUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES/PRESTADORES

6.1. A contratação com o fornecedor/prestador registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.



6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02(dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLAUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO



7.1. A vigência do Contrato será até o dia **31 de dezembro do corrente ano**, a ser considerado vigente a partir da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8. CLAUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLAUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência, que estabelece as Obrigações da Contratante e Contratada, os critérios de Recebimento e Aceitação do Objeto, a disciplina do pagamento, do controle da execução do contrato e das infrações e sanções administrativas.

9.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº _____/2019** e a proposta da empresa.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será fixada a esta Ata de Registro de Preços.

9.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 01/2017 e nº 02/2017, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar nº 147, de 2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

9.5. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Esperantinópolis/MA, com exclusão de qualquer outro.

Município de Esperantinópolis, xxx de xxxx de 201__.

Representante do Órgão

Representante da Empresa



ANEXO VIII

PROCESSO nº ____/2019

CONTRATO Nº ____/2019

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ____ E A EMPRESA ____

O MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS, por intermédio da Secretaria Municipal de ____, com sede na xxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo seu Secretária Municipal de xxxxxxxx, Sra. xxxxxxxxxxxx, nomeado pela Portaria nº xxxxxxxx, de xxxxxxxx, publicada em xxxxxxxx, portadora do CPF sob n.º xxxxxxxxxxxx, RG sob nº xxxxxxxxxxxx, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela mesma portaria, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxx e CPF nº xxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº ____/2019, e o resultado final do Pregão nº ____/2019, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e aplicação final de resíduos de serviços de saúde hospitalar, laboratorial e odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis/MA, com execução mediante o regime de prestação parcelada, de interesse da administração municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

Item Do T.R.	Descrição/Especificação	Unid	Quant	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
	TOTAL GERAL				

1.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº ____/2019, com seus Anexos e Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de contratação por preço unitário.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação objeto deste documento obrigacional teve origem de acordo com o resultado e homologação do Certame Licitatório – Modalidade: Pregão Presencial – Tipo: Menor Preço por item – Ata de Registro de Preços nº ____/2019 – Processo nº ____/2019.



3. CLÁUSULA QUARTA – DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

4.1.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A Contratante obriga-se a:

5.1.1. proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

5.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas e termos de sua proposta;

5.1.3. notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.1.4. pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

5.1.5. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se:

6.1.1. executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.1.2. fornecer na forma solicitada pelo fiscal do contrato, relatório de atividades realizadas;

6.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao município de Esperantinópolis ou a terceiros;

6.1.4. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.5. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



6.1.6. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor total do contrato é de R\$ xxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxx).

7.2. No valor acima estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral de objeto da contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O prazo para pagamento será de **10(dez) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

9.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

9.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese,



o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.4.1. não produziu os resultados acordados;

9.4.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.4.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

9.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line, quando possível, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.5.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

9.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

9.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.6.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

9.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

10. CLÁUSULA DECIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Esperantinópolis, para o exercício de ____, na classificação abaixo:

Órgão/Unidade Orçamentária:

Programa:

Projeto/atividade:

Elemento de Despesa:

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.4. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. A conformidade da execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta.

11.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993



Processo nº 005.21.101
 Fis. nº 001
 Visto

11.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, (art. 65, § 2º, II da Lei nº 8.666/93.)

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade:

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo:

13.1.6. Cometer fraude fiscal:

13.1.7. Fizer declaração falsa:

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.3. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



a. Multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até cinco anos;

13.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.4. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **15(quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA – MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a previa manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV. o atraso injustificado no início do serviço;
- V. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



VI. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XV. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

15.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

15.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

15.3.3. judicial, nos termos da legislação.

15.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4.1. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

15.5. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:



15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos

15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DECIMA SEXTA- DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DECIMA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20(vinSDte) dias daquela data.

18. CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Esperantinópolis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Esperantinópolis, ____ de ____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF _____
2) _____
CPF _____



ANEXO IX

MODELO – CREDENCIAMENTO

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

**PROCESSO Nº XXX.XXXX/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2019**

Por este instrumento solicitamos o credenciamento da empresa....., inscrita no CNPJ. nº, com sede em, tendo como representante legal o Sr., para participar da licitação acima referenciada, neste evento, representada por (nome/identidade/CPF) ou procuração anexa, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa e Carimbo

OBS: Documentos a serem apresentados:

- (1) Em caso de firma individual, o registro comercial
- (2) Nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor)

Observação: (Deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo CNPJ, endereço, fone: Fax: email).



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OPTANTES PELO SIMPLESPL

PROCESSO Nº XXX.XXXX/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2019

Ilmo. Sr.

(nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:

- a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa e carimbo



ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCESSO Nº XXX.XXXX/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2019

Eu _____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, separadamente dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação, exigidos nesta licitação.



ANEXO XII

**MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL
CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

**PROCESSO Nº XXX.XXXX/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2019**

Senhora Pregoeira,

em _____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada
em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal
Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____
e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, que
concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos, em especial aos critérios
de credenciamento, habilitação/inabilitação, julgamento das propostas de preços e que
temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação
desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem
prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas
previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas
pertinentes à espécie".

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa e carimbo



ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

PROCESSO Nº XXX.XXXX/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2019

Senhora Pregoeira,

Eu, _____ (nome do representante legal), portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo), declaro sob as penalidades da lei, que a empresa _____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento na _____ (endereço completo), cidade de _____, Estado do(a) _____, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ter ciência que o não cumprimento a exigência contida neste edital, ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa.

Declaro que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo o município de ESPERANTINÓPOLIS (PODER EXECUTIVO) de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Declaro ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa e carimbo

Obs: Está declaração deve vir acompanhada de no mínimo 3 (três) fotos coloridas que incluam faixa, escritório e depósito/estoque.



ANEXO Nº XIV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
NOS QUADROS DA EMPRESA E DE PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER
MUNICIPAL**

**PROCESSO Nº XXX.XXXX/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2019**

A Empresa(nome da empresa)....., com sede na.....(endereço da empresa), CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a)..... (nome)....., portador da Carteira de Identidade nº(nº e órgão emissor) e do CPF nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, especialmente para o Pregão Presencial nº

1. Que não possui em seu quadro funcional servidor público da ativa ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
2. Que os sócios da empresa acima identificada, não são pessoas ligadas a integrantes do Poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o 3º grau civil, que configure NEPOTISMO contrariando a Súmula Vinculante nº 13 do STF – Supremo Tribunal Federal.

Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações) e, por fim, valerá ainda a presente como motivo de dispensa por justa causa para rescisão do meu contrato.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



ANEXO XV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO Nº XXX.XXXX/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2019

Senhora Pregoeira,

Eu, _____ (nome do representante legal), portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo), declaro sob as penalidades da lei, que a empresa _____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, com vistas a contratação para fornecimento de _____, que a referida empresa não está cumprindo penalidades de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

Declaro ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa e carimbo



ANEXO XVI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PROCESSO JUDICIAL
COM SENTENÇA DEFINITIVA

PROCESSO Nº XXX.XXXX/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2019

Senhora Pregoeira,

_____, (nome da empresa) CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei, que esta empresa [incluindo empresário(s), sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] não estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa e carimbo



ANEXO XVII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS
ARTIGOS 29, INCISO IX COM 54, INCISO I, ALÍNEA "A" E INCISO II, ALÍNEA "A", DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO Nº XXX.XXXX/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2019

Senhora Pregoeira,

_____, (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de
seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de
identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas
da lei, que o(s) proprietário(s) e/ou sócio(s) exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os
impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea "a" e inciso II,
alínea "a", da Constituição Federal.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação
desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem
prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas
previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas
pertinentes à espécie".

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa e carimbo



**ANEXO XVIII
MODELO DO TERMO**

**TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO ENTRE
LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL**

**PROCESSO Nº XXX.XXXX/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2019**

Senhora Pregoeira,

(nome da empresa) CNPJ nº _____
sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal
Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e
do CPF nº _____, declara para fins dos dispostos do edital da licitação acima
identificada:

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a
declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do
País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;

- Desejosa de oferecer à Nação uma resposta à altura das suas expectativas;

- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar
a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;

- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de
um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um
número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da
Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as
pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em
seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na
condição de fornecedor de bens e serviços para o município de ESPERANTINÓPOLIS (MA) -
(PODER EXECUTIVO);

2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue
em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido
qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário
município de ESPERANTINÓPOLIS (MA) - (PODER EXECUTIVO), nem mesmo para obter
decisão favorável aos seus negócios;

3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja
em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize
qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários do município de
ESPERANTINÓPOLIS (MA) - (PODER EXECUTIVO);

4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício
estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia
produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a
participar ou não da referida licitação;



6. Apoiar e colaborar com o município de ESPERANTINÓPOLIS (MA) EXECUTIVO) em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou rescisão princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

E, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado e discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa e carimbo



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 00514101
Fls. nº 109
Visto



ANEXO XIX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS (MA).

PROCESSO Nº XXX.XXXX/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2019

Na qualidade de Representante Legal da(o) _____ (nome da entidade) _____, inscrita no C.N.P.J sob n.º _____, declaro, para os fins de prova e a quem possa interessar e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a celebração e contratos e assinar quaisquer outros atos. Sendo o que apresento para o momento, subscrevo-me.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 0052.110-1
Fis. nº 170
Visto



PARECER JURIDICO

A Senhora
Rosângela Félix Soares
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Modalidade: Pregão Presencial.

Processo Administrativo nº 005.2110/2019

Origem: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Assunto: Análise das Minutas de Edital e Contrato visando o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e aplicação final de resíduos de serviços de saúde hospitalar, laboratorial e odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis/MA.

Ementa:

Análise jurídico-formal das Minutas de Edital e Contrato de Pregão Presencial, o qual tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e aplicação final de resíduos de serviços de saúde hospitalar, laboratorial e odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis/MA, pelo tipo de menor preço por item. Certame licitatório apropriado aos preceptivos constantes na Lei de Licitações, observadas as alterações posteriores.

Pregão é uma modalidade de licitação pública destinada a contratos de aquisição de bens, ou de prestação de serviços ambas consideradas comuns, cujo julgamento das propostas antecede a fase de habilitação, admitindo que os licitantes de melhor classificação renovem as suas propostas oralmente.

Constam dos presentes autos a Solicitação para Contratação com descrição dos produtos, estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para contratação em tela.

Foram nos encaminhado as Minutas de Edital e Contrato para análise jurídico-formal.

I - RELATÓRIO

Por força do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 vêm os autos do processo em epígrafe, a esta Assessoria Jurídica, nesta data, para análise das minutas de edital e contrato.

Juntou-se, ao respectivo processo, autorização para contratação, devidamente assinada, onde se evidencia a disponibilidade orçamentária conforme Art. 14 da Lei nº 8.666/93, bem como, a descrição sucinta de seu objeto, citou os créditos e despesas e onde, igualmente se verifica a existência de créditos orçamentários para cobertura desta,

Rua Jefferson Moreira, 403 - Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis - MA

GA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo 1005/140/14

Fis. nº

Visto



atestado pelo Setor de Contabilidade. Apensou minutas do edital e contrato de Pregão Presencial com respectivos anexos, para análise e parecer deste órgão jurídico.

JUSTIFICATIVA DO PROCESSO

O processo se justifica pelas atividades desenvolvidas nas unidades de saúde deste Município que resultam na produção dos seguintes tipos de lixo infectante/hospitalar, pertencentes aos Grupos A, B e E, em conformidade com a classificação da Resolução nº 306/04 ANVISA:

Grupo A (resíduos infectantes ou biológicos) – todos os resíduos provenientes do atendimento ao paciente, por exemplo: algodão, gazes, compressas, luvas, espátulas que tenham tido contato ou não com sangue, tecidos ou fluídos orgânicos;

Grupo B (resíduos químicos/farmacêuticos) – as sobras eventuais de medicamentos com prazo de validade ultrapassado;

Grupo E (materiais perfurocortantes ou escarificantes) – lâminas, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório.

Conforme legislação do Ministério da Saúde e a Resolução CONAMA nº 358/05, para minimizar riscos ocupacionais nos ambientes de trabalho e proteger a saúde do trabalhador e da população em geral, esse tipo de resíduo deve ser descartado através de coleta seletiva realizada por profissionais capacitados para dar a destinação adequada ao material.

Considerando as Resoluções acima mencionadas, a contratação em apreço se caracteriza como urgente e necessária; além de apresentar características de serviço continuado, visto que é condição *sine qua non*, nos termos da legislação pertinente, para o funcionamento das unidades de Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis-MA, pois a interrupção do serviço pode comprometer a continuidade dos atendimentos nos mesmos.

São beneficiários diretos o setor de ambulatório e os consultórios médico e odontológico. São beneficiários indiretos todos os usuários dos serviços prestados por esses setores e a sociedade em geral, considerando que a destinação adequada de resíduos de serviços de saúde, resultante das atividades realizadas pela SEMUS, contribui com a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente.

A contratação pretendida está em perfeita conexão com a legislação vigente, e é justificada pelo principal resultado esperado: cumprir as exigências legais para o funcionamento de serviços de saúde, dando a destinação adequada para os resíduos de serviços de saúde gerados pelas atividades realizadas nas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis-MA.

Conforme se observa imperioso se faz a presente licitação, pois o lixo hospitalar pode representar risco à saúde humana e ao meio ambiente se não houver adoção de procedimentos técnicos adequados no manejo dos diferentes tipos de lixo gerados. Alguns exemplos de lixo hospitalar são materiais biológicos contaminados

Rua Jefferson Moreira, 403 – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.

Esperantinópolis – MA

ES



com sangue ou patógenos, peças anatômicas, seringas e outros materiais plásticos, além de uma grande variedade de substâncias tóxicas, inflamáveis e até radioativas.

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) estabeleceu regras nacionais sobre acondicionamento e tratamento do **lixo hospitalar** gerado - da origem ao destino (aterramento, radiação e incineração). Estas regras de **descarte** devem ser seguidas por hospitais, clínicas, consultórios, laboratórios, necrotérios e outros estabelecimentos de saúde. O objetivo da medida é evitar danos ao meio ambiente e prevenir acidentes que atinjam profissionais que trabalham diretamente nos processos de **coleta seletiva do lixo hospitalar**, bem como no armazenamento, transporte, tratamento e destinação desses resíduos.

É o relatório.

II - MÉRITO

Cumprе ressaltar que o exame realizado neste parecer se restringe aos aspectos formais do ato convocatório (minuta) a ser disponibilizado aos interessados, minuta da Ata de Registro de Preço e de contrato, ora submetido a exame, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, estando excluídos quaisquer pontos sobre as escolhas administrativas de conveniências e oportunidades, assim como os de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Assessoria.

Ressalte-se, ainda, que a análise em questão tem por base os documentos e informações constantes dos autos concernentes ao processo licitatório, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade dos atos administrativos.

Feita essa observação, cumpre informar que a licitação, por força de dispositivos constitucionais (XXI, art. 37, CF/88) e infraconstitucionais (art. 2º da Lei nº 8.666/93), é regra para a Administração Pública, que deve escolher seus fornecedores ou prestador de serviços mediante prévio processo seletivo, assegurando condições de igualdade para as pessoas que do certame queiram participar.

Há de se ressaltar que, o art. 22 da lei nº 8.666/93, estabelece diversas modalidades de licitação. Posteriormente, foi instituída essa nova modalidade, denominada de Pregão pela Lei nº 10.520/02. Observa-se que a modalidade escolhida foi o Pregão, na forma Presencial, e, para fins de Registro de Preços, nos termos do disposto no art. 15, II da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 (regulamento do sistema de registro de preços).

Define-se o Sistema de Registro de Preço - SRP, como um conjunto de procedimentos para a coleta e registro formal de preços relativos à aquisição de bens ou prestação de serviços de natureza comum, para contratações futuras. Nesses procedimentos, inclui-se a assinatura de um documento denominado de Ata de Registro de Preço - ARP, que é uma espécie de termo de compromisso para futuras contratações em que se registram os preços, fornecedores/prestadores de serviços, órgãos participantes e condições a serem praticadas durante o período de vigência da ata.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 005.2110/L
Fis. nº 113
Visto



Nesse sentido, Hely Lopes Meirelles, nos ensina que:

"O registro de preços é o sistema de compras pelo qual os interessados em fornecer materiais, equipamentos ou prestar serviços ao poder público concordam em manter os valores registrados no órgão competente, corrigidos ou não, por um determinado período e fornecer a quantidade solicitada pela Administração, durante o prazo previamente estabelecido, que não pode ser superior a um ano".

Por sua vez, Ronny Charles, nos ensina que:

"O registro de preço é um procedimento auxiliar permitido por lei, que facilita a atuação da Administração em relação a futuras prestações de serviços e aquisição gradual de bens. Em outras palavras, é um conjunto de procedimentos de registro formal de preços, para contratação futura. Utilizando esse procedimento, pode-se abrir um certame licitatório em que o vencedor terá seus preços registrados, para que posteriores necessidades de contratação sejam dirigidamente a ele, de acordo com os preços aferidos."

De acordo com os ensinamentos, antes exposto, verifica-se que o Sistema de Registro de Preço é um procedimento que viabiliza diversas contratações de compras, esporádicas ou sucessivas, sem a necessidade de realizar um novo processo licitatório para cada aquisição, reduzindo assim, os processos de licitação, otimizando tempo e investimentos de recursos públicos.

Desse modo, entende-se ser o S.R.P. aquele que propicia maior flexibilidade e vantagem nas contratações feitas pela Administração Pública Municipal, sendo compatível com a modalidade de licitação escolhida.

Desta forma a comissão permanente de licitação justificou a escolha da modalidade Pregão Presencial para a realização do presente certame, sendo fundamentada na dificuldade de acesso à internet, em nosso Município, o acesso é feito através de rádio, a lentidão do sistema ocasiona muita desconexão na rede, o que impossibilita o trabalho do pregoeiro e sua equipe de apoio, especificamente na fase competitiva do pregão eletrônico, em que o licitante poderá ficar desconectado do certame por um tempo demasiadamente longo, impedindo a realização do certame.

Quanto às minutas dos documentos, propriamente ditas, ora em exame, denota-se que o edital é uma minuta-padrão elaborada em conformidade com as exigências legais contidas na Lei nº 10.520/02 (Pregão), dos Decretos Federais nos 3.555/00 (Regulamentação do Pregão) e Decreto nº 7.892/13 (Sistema de Registro de Preços), da Lei Complementar nº 123/06, e do Decreto Estadual nº 876, de 29 de outubro de 2013 (Regulamento Estadual do Sistema de Registro de Preços), e demais leis e decretos aplicáveis à espécie.

Razão pela qual entende-se que a minuta do edital em análise preenche os requisitos obrigatórios contidos no art. 3º, incisos I e IV, da Lei nº 10.520/02 c/c o art. 40, e respectivos incisos da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 119-2017
Fls. 131
Visto
RUBRICA
CPL

preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XII - (Vetado).

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

§ 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;

III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;

IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

§ 3º Para efeito do disposto nesta Lei, considera-se como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual a cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança.

§ 4º Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias da data prevista para apresentação da proposta, poderão ser dispensadas:

I - o disposto no inciso XI deste artigo;

II - a atualização financeira a que se refere a alínea "c" do inciso XIV deste artigo, correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

§ 5º A Administração Pública poderá, nos editais de licitação para a contratação de serviços, exigir da contratada que um percentual mínimo de sua mão de obra seja oriundo ou egresso do sistema prisional, com a finalidade de ressocialização do reeducando, na forma estabelecida em regulamento.

Em relação à minuta da ata de registro de preços, verifica-se que foi elaborada em conformidade com as normas vigentes e atendem às exigências do art. 15, inciso II, § 1º ao 5º, da Lei 8.666/93.

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

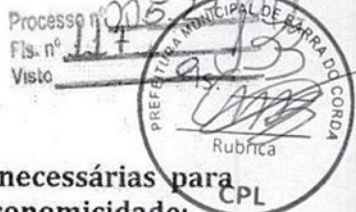
I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

III - submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

§ 5º O sistema de controle originado no quadro geral de preços, quando possível, deverá ser informatizado.

§ 6º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado.

§ 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:

I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;

II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;

III - as condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



§ 8º O recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 desta Lei, para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros.

No que concerne à minuta do contrato, esta deve seguir as regras previstas pelo art. 55 da Lei nº 8.666/93. O edital em análise prevê as cláusulas contratuais relacionadas no corpo da minuta da seguinte forma: cláusula referente ao objeto, preços, vigência, prazo e local de entrega do objeto licitado, dotação orçamentária, reajustamento de preço, obrigações das partes, fiscalização e acompanhamento, pagamento, alteração do contrato, rescisão contratual, penalidades, norma aplicada e foro.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

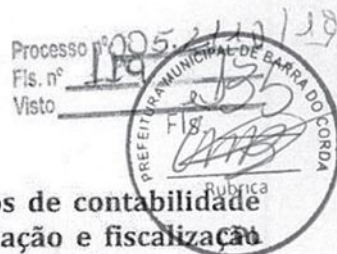
- I - o objeto e seus elementos característicos;**
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;**
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;**
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;**
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;**
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;**
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;**
- VIII - os casos de rescisão;**
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;**
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;**
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;**
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;**
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

§ 1º (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



§ 3o No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Quanto aos demais anexos, de igual forma foram elaborada em conformidade com as normas vigente. Observa-se que o termo de referência contém, de forma clara e suficiente, as descrições sucintas do objeto e suas características, descrevendo os itens, quantitativos e suas especificações, estando, portanto, apto a fornecer as informações necessárias e satisfatórias ao proponente para que possa oferecer a proposta nos moldes que a Administração Pública necessita.

III - CONCLUSÃO

Ad hunc modum e considerado as peças colacionadas aos presentes autos, trazidas ao conhecimento desta Procuradoria, bem como, a regular incidência do normativo aplicável ao caso sub examine, face ao exposto no mandamento do art. 4º, Inciso I, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais dispositivos aplicáveis, e, sem prejuízo das demais providências necessárias no orbe administrativo, a juízo da autoridade competente, é de se aprovar a presente proposição com fulcro no art. 38, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93, podendo o feito ter seu prosseguimento, com vistas ao fim colimado pelo interesse público.

Diante do exposto, opino pela aprovação das minutas, propondo o retorno do processo à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento para as providências decorrentes.

É O PARECER, SALVO MELHOR JUÍZO.

Esperantinópolis - MA, 29 de Novembro de 2019.

Eduardo S de Araújo
Eduardo Santos de Araújo
Advogado do Município
OAB/MA - 11019



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
ESTADO DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 087/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO,
RAIMUNDO JOVITA DE ARRUDA BONFIM, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a
Organização do Município e demais dispositivos de regência,

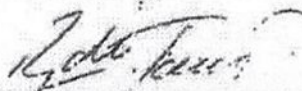
RESOLVE

Designar Eduardo Santos de Araujo, Advogado, matrícula nº _____, para prestar
serviço na Procuradoria Geral do Município, localizada na Prefeitura Municipal, Rua Gení-
largas, Centro, nesta cidade de Esperantinópolis - MA.

Dê-se Ciência.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO
MARANHÃO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E
DEZESSEIS.


RAIMUNDO JOVITA DE ARRUDA BONFIM
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL

Comissão Permanente de Licitação



PORTARIA Nº 084/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, RAIMUNDO JOVITA DE ARRUDA BONFIM, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência,

RESOLVE

Designar Eunice Gomes Batista Campelo, Técnica em Enfermagem, matrícula nº _____, para prestar serviço no Hospital Santa Marta, localizado na Rua 7 de Setembro, Centro, nesta cidade de Esperantinópolis - MA.

Dê-se Ciência.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

RAIMUNDO JOVITA DE ARRUDA BONFIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 085/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, RAIMUNDO JOVITA DE ARRUDA BONFIM, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência,

RESOLVE

Designar Josilene da Silva Garrido, Técnica em Enfermagem, matrícula nº _____, para prestar serviço no Hospital Santa Marta, localizado na Rua 7 de Setembro, Centro, nesta cidade de Esperantinópolis - MA.

Dê-se Ciência.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

RAIMUNDO JOVITA DE ARRUDA BONFIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 086/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, RAIMUNDO JOVITA DE ARRUDA BONFIM, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência,

RESOLVE

Designar Igor do Nascimento Sudario, Administrador, matrícula nº _____, para prestar serviço no Gabinete do Prefeito, localizado na Prefeitura Municipal, Rua Getúlio Vargas, Centro, nesta cidade de Esperantinópolis - MA.

Dê-se Ciência.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

RAIMUNDO JOVITA DE ARRUDA BONFIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 087/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, RAIMUNDO JOVITA DE ARRUDA BONFIM, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência,

RESOLVE

Designar Eduardo Santos de Araujo, Advogado, matrícula nº _____, para prestar serviço na Procuradoria Geral do Município, localizada na Prefeitura Municipal, Rua Getúlio Vargas, Centro, nesta cidade de Esperantinópolis - MA.

Dê-se Ciência.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

RAIMUNDO JOVITA DE ARRUDA BONFIM
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



MEMORANDO SOLICITANDO O NÚMERO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A
Comissão Permanente de Licitação
Nesta.

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e aplicação final de resíduos de serviços de saúde hospitalar, laboratorial e odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis/MA.

Senhor Presidente,

Considerando a Modalidade de Licitação definida sendo PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, conforme os autos, solicito que seja atribuído o número, do PREGÃO PRESENCIAL originada deste processo.

Esperantinópolis/MA, 29 de Novembro de 2019.

Rosângela Félix Soares

Rosângela Félix Soares
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria: 102/2019



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



MEMORANDO INDICANDO O NÚMERO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

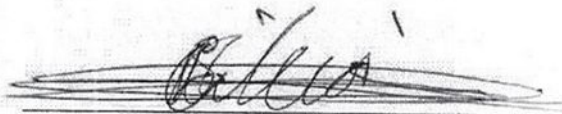
A
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Nesta.

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e aplicação final de resíduos de serviços de saúde hospitalar, laboratorial e odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis/MA.

Senhora Secretária,

Considerando a Modalidade de Licitação, já constante nos autos para a contratação pretendida, atribui-se o seguinte número: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, a qual será regida pelo ato convocatório a seguir.

Esperantinópolis/MA, em 02 de dezembro de 2019.


Everaldo Vieira da Silva
Presidente - CPL



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE
PREÇOS
Nº 045/2019
PROCESSO Nº 005.2110/2019

OBJETO: Seleção de proposta para a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e aplicação final de resíduos de serviços de saúde hospitalar, laboratorial e odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis/MA.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 19/12/2019

HORÁRIO: 14:00hs.

ENDEREÇO: Rua 03 de agosto, Nº 31 – Centro –
Esperantinópolis/MA.

Rua Claudio Carneiro, S/N, Centro – Esperantinópolis/MA CEP 65.750-000
CNPJ Nº 06.376.669/0001-69



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2019

REGÊNCIA E REGIME:

Regência: Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, do Decreto Municipal nº 01/2017 e nº 02/2017 e da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, com as devidas alterações.

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo de Licitação: Menor Preço

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Prazo de validade da proposta: 60 dias a partir da data de entrega dos envelopes.

Data, hora e local do Credenciamento: 19/12/2019 das 13:40 às 14:00, na sala da sessão de Pregão, sito Rua 03 de agosto - Nº 31 - Centro - Esperantinópolis/MA.

Data/Hora da Abertura: 19/12/2019 às 14:00, no mesmo local.

O Município de Esperantinópolis, por intermédio da pregoeira oficial, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto Municipal nº 01/2017 e nº 02/2017 à Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a seleção de proposta para a contratação de empresa visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e aplicação final de resíduos de serviços de saúde hospitalar, laboratorial e odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis/MA, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será item único, conforme termo de referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço **UNITÁRIO** por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço **UNITÁRIO** por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.5.1 ANEXO I - Termo de Referência

1.5.2 ANEXO II - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

1.5.3 ANEXO III - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação

Carneiro



- 1.5.4 ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor. (Lei nº 9.854/99)
- 1.5.5 ANEXO V - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007
- 1.5.6 ANEXO VI - Modelo de Resumo de Carta Proposta
- 1.5.7 ANEXO VII - Minuta de Ata de Registro de Preços
- 1.5.8 ANEXO VIII - Minuta do contrato.
- 1.5.9 ANEXO IX - Modelo de Credenciamento.
- 1.5.10 ANEXO X - Modelo de Declaração de Pessoa Jurídica Optantes pelo Simples.
- 1.5.11 ANEXO XI - Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta.
- 1.5.12 ANEXO XII - Modelo de Declaração de total concordância com os termos deste edital.
- 1.5.13 ANEXO XIII - Modelo de Declaração de Localização e Funcionamento.
- 1.5.14 ANEXO XIV - Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa e de Parentesco com Integrantes do Poder Municipal.
- 1.5.15 ANEXO XV - Modelo de Declaração de Idoneidade.
- 1.5.16 ANEXO XVI - Modelo de Declaração de ausência de processo judicial com sentença definitiva.
- 1.5.17 ANEXO XVII - Modelo de Declaração de ausência de impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com art. 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da CF.
- 1.5.18 ANEXO XVIII - Modelo de Termo de Conduta no Combate a corrupção.
- 1.5.19 ANEXO XIX - Modelo de Declaração de adimplência com o município de Esperantinópolis (MA)

2. DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993:

2.2. Caberá ao fornecedor/prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

[Handwritten signature]



2.3. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

2.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3 Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.4 Que estejam reunidas em consórcio;

3.5 Que estejam proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.6 Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.7 Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

3.8 Empresa suspensa de licitar ou impedida de contratar com este Município.

3.9 Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

[Handwritten signature]



- 3.10 Que cumpre os requisitos estabelecidos no art.3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se a Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

4.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

4.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

4.2.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar a Pregoeira os seguintes documentos:

5.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo, anexo II);

5.1.2. Declaração sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo, anexo III, a este Edital;

5.1.3. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso (conforme modelo, anexo V), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

5.1.3.1. O licitante, microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado



previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

5.1.4. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, (conforme modelo CPL anexo XI), sob pena de desclassificação da proposta;

5.1.5. Declaração de adimplência com o município de Esperantinópolis (MA); (conforme anexo XIX);

5.1.6. Declaração de Localização e Funcionamento; (conforme anexo XIII).

5.1.7. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
PREGÃO Nº 045/2019
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
PREGÃO Nº 045/2019
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

5.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

5.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
PREGÃO Nº 045/2019
SESSÃO EM 19/12/2019, ÀS 14:00HORAS.

5.2.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.1.1. As especificações do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;

Rua Claudio Carneiro, S/N, Centro – Esperantinópolis/MA CEP 65.750-000
CNPJ Nº 06.376.669/0001-69



6.1.2. Valor UNITÁRIO da proposta, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando os quantitativos constantes do Termo de Referência;

6.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

6.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

6.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.3. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.3. A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, a pregoeira dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.2 O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO DO ITEM**.



- 8.3 A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.5 Uma vez encerrada a etapa de lances, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.
- 8.5.1 A pregoeira identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/.
- 8.5.2 As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.
- 8.5.3 Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
- 8.5.4 Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.
- 8.5.5 Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- 8.5.6 Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao prestador de serviço classificado em primeiro lugar.
- 8.5.7 Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- a) produzidos no País;
 - b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 8.5.8 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.
- 8.5.9 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.



8.5.10 Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 A pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.1.1 Os preços não poderão ultrapassar o valor unitário máximo de cada item definido no Termo de Referência.

9.2 Serão desclassificadas as propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos serviços são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade serão compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação na forma do art. 9º, da Lei 10.520, de 2002, c/c art. 48, II da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos serviços e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

9.4 Havendo necessidade, A pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.5 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, A pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.5.1 Nessa situação, A pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6 No julgamento das propostas, A pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.7 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, A pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta, **quando possível**, aos seguintes cadastros:



a) Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviços do Município;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2 Constatada a existência de sanção, A pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2 Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

10.2.1 Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3 Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

10.3.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

c. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC

f. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



10.3.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. (SINTEGRA OU INSCRIÇÃO DE CONTRIBUINTE)
- c. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3.3 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.3.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão;
- b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
 - b.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;



b.3. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

b.4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.5. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui **patrimônio líquido** equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

10.3.5 Relativo a qualificação técnica

- a. **Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA** (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), conforme as áreas de atuação previstas No Termo de Referência, em plena validade;
- b. **Registro ou inscrição de Profissional habilitado** na área, junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência (Engenheiro Sanitarista ou um Engenheiro Ambiental), em plena validade.
- c. Declaração formal assinada pelo licitante de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento, pessoal técnico e Veículos utilizados para coleta transporte externos que atendem às exigências legais e as normas da ABNT, considerados essenciais para a execução contratual.
- d. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, nos termos da legislação aplicável, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, compatível com o objeto.

d.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com



declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

d.2. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

- e. Atestado de Capacidade Técnica, acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no CREA, comprovando que pelo menos um de seus responsáveis técnicos exerceu atividades compatíveis em característica com o objeto licitado, especialmente as consideradas de maior relevância dos serviços a serem prestados.
- f. Declaração formal assinada pelo licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais de coleta elencados no Termo de Referência, para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

f.1. Caso a licitante não queira realizar a visita técnica, poderá participar do certame em todos os seus atos, porém, não poderá reclamar ou invocar desconhecimento sobre os serviços a serem prestados, o itinerário e as condições da prestação dos serviços para justificar qualquer falha ou dificuldade operacional.

f.2. O Atestado e/ou Declaração de Visita deverá ser apresentado pela licitante no envelope de habilitação.

- g. Alvara Sanitário expedido por Órgão Federal e/ou Estadual, ou ainda Municipal;
- h. A execução dos serviços objeto da presente licitação carece de Licença Ambiental conforme a seguir:

h.1. Licença Ambiental do Órgão de Controle Ambiental expedida pelo competente Órgão Estadual, a qual autoriza a empresa a executar os serviços objetivados nesta Licitação;

h.2. Licença Ambiental para realização de transporte de resíduos de serviços de Saúde expedida pelo competente Órgão Estadual Ambiental ou emitido por Órgão Federal o qual autoriza o transporte interestadual de resíduos perigosos;

h.3. Assim, fica estabelecido que a empresa licitante deverá apresentar declaração formal de disponibilidade das Licenças Ambientais sobre mencionadas, afim de garantir a futura execução contratual.

10.3.6 Documentos Complementares:

- a. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo, anexo IV, a este Edital;



- b. Declaração de pessoa jurídica optante pelo simples, conforme modelo anexo X, a este Edital.
- c. Declaração de total concordância com os termos do edital;
- d. Declaração de localização e funcionamento;
- e. Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa e de Parentesco com Integrantes do Poder Municipal;
- f. Declaração de inidoneidade;
- g. Declaração de ausência de processo judicial com sentença definitiva;
- h. Declaração de ausência de impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com art. 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da CF.
- i. Termo de conduta no combate a corrupção.

10.4 O licitante que já estiver cadastrado no Cadastro de Fornecedores/Prestador de Serviço do município de Esperantinópolis, em situação regular, até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, ficará dispensado de apresentar os documentos comprobatórios abrangidos pelo referido cadastro que estejam validados e atualizados.

10.4.1 A verificação se dará mediante consulta on line, realizada pela pregoeira, quando possível, devendo o resultado ser impresso e anexado ao processo.

10.4.2 Na hipótese de algum documento que já conste do Cadastro de Fornecedores/Prestador de serviços do Município estar com o seu prazo de validade vencido, e caso a pregoeira não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante deverá apresentar imediatamente documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.3 O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

10.5 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

10.5.1 No caso de inabilitação, A pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.6 Para fins de habilitação, A pregoeira poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.



- 10.7** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.8** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, A pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.9** No julgamento da habilitação, A pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 10.10** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 10.10.1** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.10.2** A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.10.3** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.
- 10.10.4** A declaração do vencedor de que trata este subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 10.10.5** A não-regularização fiscal no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 10.11** Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pela pregoeira e por todas os licitantes presentes.
- 10.12** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata, no sítio do município.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO



11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

- i. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- ii. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, ou, ainda, telefone de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.3 A convocação feita por e-mail ou telefone dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro Municipal de Fornecedores/Prestador de serviço, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da solicitação da pregoeira.

12.1.1 A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2 A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13. DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, da microempresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



13.3 Cabe A pregoeira receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

13.3.1 A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pela pregoeira, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

13.4 O acolhimento de recurso, pela pregoeira, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

15.1.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

15.2 Havendo mais de um licitante que aceite cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante melhor classificado, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.3 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto municipal nº 02/2017.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, a Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, convocará os interessados para, no prazo de **5 (cinco) dias**, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

16.1.1 O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.



16.2 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.2.1 Será incluído na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

16.3 O registro de preços seguirá a seguinte ordem: serão registrados os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva e a seguir serão registrados os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

16.4 No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer para assinar a Ata ou se recusar a fazê-lo, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para assinar a Ata em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

17. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do eu dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93

18. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

18.1 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal nº 02, de 2017, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1 A contratação com o prestador de serviço registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de prestação de serviço ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.1.1 As condições de prestação de serviços constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

19.1.2 O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

19.2 O órgão convocará a prestadora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de **02(dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou



assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

19.2.1 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor/prestador de serviço e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

19.3 Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, **quando possível**, ao Cadastro de Fornecedores do Município, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

19.4 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços devem ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços e poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

19.4.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

19.5 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

19.6 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19.7 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.8 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

20. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

20.1 A vigência do Contrato será até o dia **31 de dezembro do corrente ano**, a ser considerado vigente a partir da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

21. DO PREÇO

21.1 Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

[Handwritten signature]



- 22.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

23. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 23.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

24. DO PAGAMENTO

- 24.1 O prazo para pagamento será de **10 (dez) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
- 24.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 24.2 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 24.2.1 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 24.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 24.4 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line, **quando possível**, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 24.4.1 Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.
- 24.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 24.5.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.



24.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

24.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

24.8 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

24.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)

I=0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

26.1.1 Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

26.1.2 Apresentar documentação falsa;

26.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Rua Claudio Carneiro, S/N, Centro – Esperantinópolis/MA CEP 65.750-000
CNPJ Nº 06.376.669/0001-69



- 26.1.4 Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 26.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;
- 26.1.6 Cometer fraude fiscal;
- 26.1.7 Fizer declaração falsa;
- 26.1.8 Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 26.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 26.3** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a. Multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores/ Prestador de serviços do Município, pelo prazo de até cinco anos;
- 26.3.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 26.4** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 26.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 26.6** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 26.7** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **15(quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 26.8** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores/ Prestador de serviços.
- 26.9** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

[Handwritten signature]



27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1** Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 27.1.1** Caberá aa pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 27.1.2** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.
- 27.2** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do email cpl.esperantinopolis@gmail.com.
- 27.2.1** O pedido de esclarecimento será respondido em até vinte e quatro horas.
- 27.3** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 27.4** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.
- 27.5** É facultada aa pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 27.6** No julgamento da habilitação e das propostas, A pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 27.7** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 27.7.1** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



- 27.8** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 27.9** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 27.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 27.11** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 27.12** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.13** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 27.14** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos gratuitamente, em mídia, ou outros meios eletrônicos, no órgão, situado no endereço **Rua 03 de Agosto, Centro, Esperantinópolis-MA**, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas, no sítio do município www.esperantinopolis.ma.gov.br.
- 27.15** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço **Rua 03 de Agosto, Centro, Esperantinópolis-MA**, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas.
- 27.16** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.
- 27.17** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 01/2017 e nº 02/2017, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e alterações e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 27.18** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Esperantinópolis/MA, com exclusão de qualquer outro.

Município de Esperantinópolis (MA), 02 de dezembro de 2019.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Rosângela Félix Soares
Rosângela Félix Soares
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria: 102/2019

Processo nº 100
Fis. nº 101
Visto





TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e aplicação final de resíduos de serviços de saúde hospitalar, laboratorial e odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis/MA, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo e conforme a Lei 12.305/10, a Resolução de nº 306/04 da ANVISA e Resolução de nº 358/05 do CONAMA.

JUSTIFICATIVA

As atividades desenvolvidas nas unidades de saúde deste Município resultam na produção dos seguintes tipos de lixo infectante/hospitalar, pertencentes aos Grupos A, B e E, em conformidade com a classificação da Resolução nº 306/04 ANVISA:

Grupo A (resíduos infectantes ou biológicos) – todos os resíduos provenientes do atendimento ao paciente, por exemplo: algodão, gazes, compressas, luvas, espátulas que tenham tido contato ou não com sangue, tecidos ou fluidos orgânicos;

Grupo B (resíduos químicos/farmacêuticos) – as sobras eventuais de medicamentos com prazo de validade ultrapassado;

Grupo E (materiais perfurocortantes ou escarificantes) – lâminas, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório.

Conforme legislação do Ministério da Saúde e a Resolução CONAMA nº 358/05, para minimizar riscos ocupacionais nos ambientes de trabalho e proteger a saúde do trabalhador e da população em geral, esse tipo de resíduo deve ser descartado através de coleta seletiva realizada por profissionais capacitados para dar a destinação adequada ao material.

Considerando as Resoluções acima mencionadas, a contratação em apreço se caracteriza como urgente e necessária; além de apresentar características de serviço continuado, visto que é condição *sine qua non*, nos termos da legislação pertinente, para o funcionamento das unidades de Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis-MA, pois a interrupção do serviço pode comprometer a continuidade dos atendimentos nos mesmos.

São beneficiários diretos o setor de ambulatório e os consultórios médico e odontológico. São beneficiários indiretos todos os usuários dos serviços prestados por esses setores e a sociedade em geral, considerando que a destinação adequada de resíduos de serviços de saúde, resultante das atividades realizadas pela SEMUS, contribui com a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente.

Shayse
[Assinatura]



A contratação pretendida está em perfeita conexão com legislação vigente, e é justificada pelo principal resultado esperado: cumprir as exigências legais para o funcionamento de serviços de saúde, dando a destinação adequada para os resíduos de serviços de saúde gerados pelas atividades realizadas nas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis-MA.

COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RSS

O objetivo do presente serviço é realizar a coleta, transporte, tratamento e aplicação final dos resíduos de serviços de saúde - RSS dos estabelecimentos de Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis-MA na descrição do serviço, em acordo com as normas ABNT NBR 12807, 12808, 12809, 12810 e a Resolução AN-VISA 306/04, de forma ambientalmente correta.

ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Deverão ser coletados todos os pontos estabelecidos nesse edital e aqueles criados durante a vigência do contrato onde deverão ser feitos aditivos/alterações no contrato em comum acordo de contratada e contratante.

Locais de coleta de RSS:

- Hospital Municipal Santa Marta (Centro);
- Centro de Saúde Dr. Edvilsom Amorim Bruce (Centro);
- UBS Francisco Bezerra Bonfim (Bairro São Sebastião);
- UBS Augusto Luna (Bairro Augusto Luna);
- UBS Nego Bezerra (povoado Verdum);
- UBS Maria Alves Silva (povoado Giquirí);
- Unidade Básica do Bom Princípio (povoado Bom Princípio);
- UBS Delice de Lima Alves (palmeiral);
- UBS João Carvalho Paiva (povoado Jenipapo);
- UBS Maria de Lurdes Freitas (Povoado Centro do Coroatá);
- UBS (povoado Potó);
- Centro de Atenção Psicossocial CAPS – Gentil Carneiro Leite (Centro).

Todos os resíduos acondicionados de acordo com as normas da ABNT NBR 13853, NBR 7500 e NBR 9190, deverão ser coletados nos locais descritos acima. A quantidade de resíduos gerados pelas instituições de saúde do município é de aproximadamente 3.000 kg mensais.

Chayse
[assinatura]



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Segundo RDC 306/04 da ANVISA, os resíduos de serviços de saúde "GRUPO A" (POTENCIALMENTE INFECTANTES) são resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção. O Grupo B - RESÍDUOS QUÍMICOS - contém substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade. Também, o Grupo E - PERFUROCORTANTES - são os objetos e instrumentos contendo cantos, bordas, pontos ou protuberâncias rígidas e agudas, capazes de cortar ou perfurar.

O planejamento do serviço de coleta de resíduos de serviços de saúde será repassado no início do contrato para a empresa contratada.

O serviço deverá ser realizado com periodicidade, realizando a coleta de resíduos infectantes, resíduos químicos e perfurocortantes gerados nos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis-MA, em coletas alternadas, semanais e quinzenais, dependendo da geração de cada estabelecimento. Na prestação destes serviços NÃO deverá ser executada:

- A) Coletas fora do horário comercial;
- B) Coleta de resíduos embalados de forma que não atendam a legislação em vigor.

A coleta dos resíduos de serviços da saúde deverá ser feita através de guarnição formada por veículo adequado e licenciado para este fim e por funcionários treinados para a execução da referida atividade.

O veículo a ser utilizado deverá comportar a quantidade de resíduo gerado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis-MA.

Em nenhuma condição poderá a equipe de coleta passar fora dos períodos combinados ou em horários diferentes do expediente do gerador.

Em caso de rompimento das embalagens por culpa do mau manuseio da mesma pela equipe coletora, esta se responsabilizará pela nova embalagem dos mesmos, devendo ter no veículo embalagens vazias para tal uso.

A contratada deverá fornecer vasilhames adequados para acondicionamento dos resíduos, conforme legislação em vigor.

O transporte dos resíduos deverá ser feito de forma cuidadosa até o local de tratamento e destino final.

A coleta e transporte dos resíduos deverão ser realizados no período diurno, atendendo assim o horário de funcionamento de todos os locais.

Chary



Os resíduos coletados deverão ser encaminhados para tratamento em local devidamente licenciado, junto ao órgão ambiental competente, para o tratamento de RSS "Grupo A, B e E" da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis-MA.

Os resíduos, após tratamento, deverão ser destinados para local adequado de propriedade da Contratada, ou por esta contratado, devendo obedecer, em qualquer situação, ao disposto na legislação em vigor.

Durante o processo de tratamento poderão ser realizados testes biológicos (monitoramento) e análises por laboratório credenciado no órgão ambiental competente, com vistas à comprovação de eficácia do sistema de tratamento, os quais deverão ser anexados aos relatórios mensais. No caso, a empresa deverá disponibilizar, também os resultados das análises realizadas, bem como as licenças ambientais.

RECURSOS HUMANOS

A guarnição para cada veículo coletor deverá ser composta por: 01 (um) motorista; 01 (um) coletor de resíduos.

Todos os componentes da equipe deverão estar devidamente capacitados para as atividades descritas para estes serviços.

UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

A Contratada deverá apresentar, comprovadamente, método eficiente de treinamento e fiscalização do trabalho de coletores e motoristas.

Os funcionários da operação deverão apresentar-se sempre uniformizados, e utilizando equipamentos de proteção individual, conforme a seguir:

- a) Calça;
- b) Calçado de segurança;
- c) Camisa com identificação;
- d) Boné;
- e) Luva de proteção;
- f) Capa de chuva;
- g) Colete refletivo.

A quantidade de uniforme a ser distribuída por funcionário, bem como a sua reposição será conforme previsto em planilha de custos garantindo a boa apresentação e o asseio pessoal dos mesmos.

ESPECIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS

A coleta e o transporte dos resíduos de serviço de saúde deverão ser realizados com a utilização de veículo equipado com compartimento de carga, devidamente adaptado para este fim.

Handwritten signature and initials



O veículo deverá possuir Licença Ambiental para transporte de cargas perigosas emitida pelo órgão ambiental estadual. Deverá ainda utilizar equipamentos para situações de emergência, faixas de emergência, manifesto de transporte e toda a documentação legal exigida nesse tipo de transporte.

O equipamento coletor deverá possuir um sistema de controle do volume coletado.

DA FORMAÇÃO DE PREÇOS

A proposta deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, contendo:

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e aplicação final de resíduos de serviços de saúde hospitalar, laboratorial e odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis/MA.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
1.	Coleta, transporte, tratamento e aplicação final dos resíduos sólidos classe "Grupo A, B e E" e medicamentos vencidos.	Quilo	36.000	13,05	469.800,00
Valor Total Estimado					469.800,00

OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

Designar fiscal para a execução dos serviços, ligado à SEMUS.

Destinar espaço físico adequado para o armazenamento do material a ser recolhido.

Comunicar à contratada, por escrito, eventuais problemas a serem solucionados. Permitir o acesso às dependências das unidades de saúde dos funcionários da contratada, desde que devidamente trajados e identificados.

Efetuar o pagamento à contratada, nos termos e condições especificadas neste Termo de Referência.

OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Indicar - por escrito e antes do início das atividades - preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que necessário, indicando-se o seu nome, telefone, e-mail e endereço, a quem o fiscal do contrato deverá se reportar para resolução de pendências.

Apresentar os profissionais uniformizados e/ou identificados nas dependências das unidades de saúde.

Destinar material e equipamentos adequados e em número suficiente ao desenvolvimento das atividades.

Chayse



Os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou, na sua ausência, às normas e critérios internacionalmente aceitos.

Os resíduos de serviços de saúde devem ser separados de acordo com as características físicas, químicas, biológicas e classificação e acondicionados em sacos e/ou recipientes impermeáveis, resistentes a ruptura e vazamentos, contendo identificação do conteúdo.

Fornecer, em regime de comodato, as Bombonas necessárias para realização do serviço contratado;

Proceder ao serviço de destino final (tratamento) dos resíduos coletados.

Adotar as medidas necessárias à proteção ambiental e as precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros durante a execução de suas atividades;

Responder por danos causados a terceiros e ao meio ambiente em virtude dos serviços prestados, desde que efetivamente caracterizada e comprovada sua responsabilidade;

Enviar relatório mensal à SEMUS com informações referentes à quantidade de material recolhido semanalmente.

Comunicar previamente ao contratante sobre problemas que possam ocasionar alterações de horário de coleta do material.

Orientar os profissionais sob sua responsabilidade sobre o teor do contrato firmado de forma a garantir sua fiel execução.

Apresentar a documentação enviada para "Atesto" da Nota Fiscal de Serviços, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada e Certidão de regularidade junto ao INSS e ao FGTS e fisco federal, estadual e municipal do domicílio da sede.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação sem prévia anuência do Contratante.

Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com os compromissos assumidos, todas as condições de habilitação exigidas durante o procedimento licitatório.

PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será até o dia **31 de dezembro do corrente ano**, a ser considerado vigente a partir da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Handwritten signature



Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores/Prestadores De serviços do Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores/ Prestadores De serviços.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Esperantinópolis - MA, 22 de Novembro de 2019.

Thayse Monteiro Reis Carvalho
Thayse Monteiro Reis Carvalho
Assessora Técnica de Atenção integral a Saúde
Portaria 012/2019

Aprovo o Presente Termo de Referência

22/11/19

Rosângela Félix Soares
Rosângela Félix Soares
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria: 102/2019



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 005.2110/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019

(Razão Social do LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Localidade, data, mês e ano

(Nome e assinatura do Declarante)
(RG nº. e CPF nº.)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

PROCESSO Nº 005.2110/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019

Razão social da empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede (endereço completo), em cumprimento ao exigido no Pregão Presencial nº declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem Fatos Impeditivos para sua Habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do licitante

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 005.2110/19
Fls. nº 158
Visto



ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE ATENDE O INCISO V DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93 (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)

PROCESSO Nº 005.2110/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Localidade, data, mês e ano

.....
(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

[Handwritten signature]



ANEXO V
DECLARAÇÃO COMPROBATORIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL



PROCESSO Nº 005.2110/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019

A empresa.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº
..... com sede na.....(ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA
COM CEP E TELEFONE/EMAIL DE CONTATO), DECLARA, sob as penas da Lei, que
cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como Microempresa
Individual/Microempresa/Empresa de Pequeno Porte e que:

1. Atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, em particular no artigo 3º;
2. Possui registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou CCMEI indicando que se enquadra como MEI, ou ME ou EPP;
3. Que no ano fiscal anterior ao exercício atual não excedeu o limite de faturamento referente ao enquadramento como MEI ou ME ou EPP.

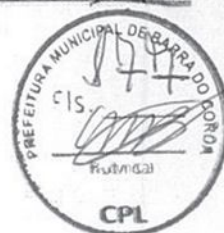
Estando assim apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Localidade, data, mês e ano

(nome, assinatura do declarante e número da carteira de identidade).
(RG nº. e CPF nº.)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento

[Handwritten signature]



ANEXO VI
MODELO – PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO Nº 005.2110/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019

Sr. Pregoeiro,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sa. a nossa proposta de preços para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019, conforme a seguir relacionados, discriminados de acordo com ANEXO I, do Edital:

Item Do T.R.	Descrição/Especificação	Unid	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1					
2					
	TOTAL GERAL				

1. Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
2. Declaramos expressamente que, nos preços acima ofertados, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros etc.
3. Forma/Data de execução, conforme estabelecido no Termo de Referência do presente Edital que será imediato.
4. Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, nº _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____. Fax _____ e e-mail _____.
5. Demais informações exigidas no edital e seus anexos; (indicar, quando for o caso) Estamos de acordo com as demais condições do edital e seus anexos.

Atenciosamente,
Localidade, data, mês e ano

Observação: (Deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo CNPJ, endereço, fone: Fax: email).



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 00522406
Fis. nº 161
Visto



ANEXO VII
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019.

PROCESSO Nº ____/2019.
VALIDADE: 12(doze) meses.

Aos XX dias do mês de XXXX de XXXX, o município de Esperantinópolis (MA), por intermédio do (NOME DO ÓRGÃO LICITANTE), com sede no XXXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXXX, neste ato representado por (NOME DA AUTORIDADE E CARGO), nomeado pela Portaria nº XXXX, de XX/XX/XXXX, publicada em XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 01/2017 e nº 02/2017, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/2019, conforme Ata da sessão realizada em XX/XX/XXXX e homologada pelo XXXX;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a seleção de proposta para a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e aplicação final de resíduos de serviços de saúde hospitalar, laboratorial e odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis/MA, com execução mediante o regime de prestação parcelada, de interesse da administração municipal, conforme quantitativos e especificações do Termo de Referência.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LICITANTE: xxxxxxxxxxxx.
CNPJ: xxxxxxxxxxxx
ENDEREÇO: xxxxxxxxxxxx.
TELEFONE/e-mail: xxxxxxxxxxxx
REPRESENTANTE: (RG; CPF) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Item Do T.R.	Descrição/Especificação	Unid	Quant	Valor Unitário Registrado R\$	Valor Total Registrado R\$
1					
2					

[Handwritten signature]



TOTAL GERAL					
-------------	--	--	--	--	--

2.2. A existência de preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

4. CLAUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal nº 02, de 2017.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.4.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitaram reduzir seus preços aos valores de mercado, se houver, observará a classificação original.

4.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

[Handwritten signature]



4.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLAUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor/Prestador terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666 de 1993 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. Ocorrendo fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o seu cumprimento, devidamente comprovados e justificados, a Ata poderá ser cancelada:

5.2.1 por razão de interesse público; ou

5.2.2 a pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLAUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES/PRESTADORES

6.1. A contratação com o fornecedor/prestador registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.



6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02(dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLAUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO



7.1. A vigência do Contrato será até o dia **31 de dezembro do corrente ano**, a ser considerado vigente a partir da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8. CLAUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

9. CLAUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência, que estabelece as Obrigações da Contratante e Contratada, os critérios de Recebimento e Aceitação do Objeto, a disciplina do pagamento, do controle da execução do contrato e das infrações e sanções administrativas.

9.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº _____/2019** e a proposta da empresa.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será fixada a esta Ata de Registro de Preços.

9.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 01/2017 e nº 02/2017, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar nº 147, de 2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

9.5. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Esperantinópolis /MA, com exclusão de qualquer outro.

Município de Esperantinópolis, xxx de xxxx de 201__.

Representante do Órgão

Representante da Empresa



ANEXO VIII

PROCESSO nº ____/2019

CONTRATO Nº ____/2019

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ____ E A EMPRESA ____

O MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS, por intermédio da Secretaria Municipal de ____, com sede na _____, inscrito no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada pelo seu Secretária Municipal de _____, Sra. _____, nomeado pela Portaria nº _____, de _____, publicada em _____, portadora do CPF sob n.º _____, RG sob n.º _____, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela mesma portaria, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, CEP _____, no Município de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº ____/2019, e o resultado final do Pregão nº ____/2019, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e aplicação final de resíduos de serviços de saúde hospitalar, laboratorial e odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis/MA, com execução mediante o regime de prestação parcelada, de interesse da administração municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

Item Do T.R.	Descrição/Especificação	Unid	Quant	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
	TOTAL GERAL				

1.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº ____/2019, com seus Anexos e Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de contratação por preço unitário.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação objeto deste documento obrigacional teve origem de acordo com o resultado e homologação do Certame Licitatório – Modalidade: Pregão Presencial – Tipo: Menor Preço por item – Ata de Registro de Preços nº ____/2019 – Processo nº ____/2019.

[Handwritten signature]



3. CLÁUSULA QUARTA – DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

4.1.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A Contratante obriga-se a:

5.1.1. proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

5.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas e termos de sua proposta;

5.1.3. notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.1.4. pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

5.1.5. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se:

6.1.1. executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.1.2. fornecer na forma solicitada pelo fiscal do contrato, relatório de atividades realizadas;

6.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao município de Esperantinópolis ou a terceiros;

6.1.4. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.5. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



6.1.6. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor total do contrato é de R\$ xxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxx).

7.2. No valor acima estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral de objeto da contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O prazo para pagamento será de **10(dez) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

9.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

9.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese,



o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.4.1. não produziu os resultados acordados;

9.4.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.4.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

9.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line, quando possível, aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.5.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

9.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

9.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.6.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

9.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

10. CLÁUSULA DECIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Esperantinópolis, para o exercício de ____, na classificação abaixo:

Órgão/Unidade Orçamentária:

Programa:

Projeto/atividade:

Elemento de Despesa:

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.4. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. A conformidade da execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta.

11.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993



11.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, (art. 65, § 2º, II da Lei nº 8.666/93.)

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.3. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

[Assinatura]



a. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até cinco anos;

13.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.4. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA – MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a previa manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV. o atraso injustificado no início do serviço;

V. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

[Handwritten signature]



- VI. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII. a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XIV. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XV. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- 15.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
- 15.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- 15.3.3. judicial, nos termos da legislação.
- 15.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 15.4.1. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
- 15.5. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

[Handwritten signature]



15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DECIMA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20(vinSDte) dias daquela data.

18. CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Esperantinópolis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Esperantinópolis, ____ de ____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF _____

2) _____

CPF _____



ANEXO IX

MODELO – CREDENCIAMENTO

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

**PROCESSO Nº 005.2110/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019**

Por este instrumento solicitamos o credenciamento da empresa....., inscrita no CNPJ. nº, com sede em, tendo como representante legal o Sr., para participar da licitação acima referenciada, neste evento, representada por (nome/identidade/CPF) ou procuração anexa, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa e Carimbo

OBS: Documentos a serem apresentados:

- (1) Em caso de firma individual, o registro comercial
- (2) Nos demais casos, o ato constitutivo(estatuto ou contrato social em vigor)

Observação: (Deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo CNPJ, endereço, fone: Fax: email).



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OPTANTES PELO SIMPLES

PROCESSO Nº 005.2110/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019

Ilmo. Sr.

(nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:

- a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa e carimbo



ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA CPL

PROCESSO Nº 005.2110/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019

Eu _____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, separadamente dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação, exigidos nesta licitação.



ANEXO XII

**MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL
CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

**PROCESSO Nº 005.2110/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019**

Senhora Pregoeira,

em _____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada
em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal
Sr(a) _____ portador(a) da cédula de identidade nº _____
e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, que
concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos, em especial aos critérios
de credenciamento, habilitação/inabilitação, julgamento das propostas de preços e que
temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação
desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem
prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas
previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas
pertinentes à espécie".

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa e carimbo



ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

PROCESSO Nº 005.2110/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019

Senhora Pregoeira,

Eu, _____ (nome do representante legal), portador(a) da
cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e
domiciliado na _____ (endereço completo), declaro sob as penalidades da lei,
que a empresa _____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, está
localizada e em pleno funcionamento na _____ (endereço completo), cidade de
_____, Estado do(a) _____, sendo o local e instalações
adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ter ciência que o não cumprimento a exigência contida neste edital,
ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa.

Declaro que assumo inteira responsabilidade por todas as informações
dispostas nesta declaração, eximindo o município de ESPERANTINÓPOLIS (PODER
EXECUTIVO) de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta
empresa.

Declaro ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na
inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal,
sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas
previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas
pertinentes à espécie".

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa e carimbo

Obs: Está declaração deve vir acompanhada de no mínimo 3 (três) fotos coloridas que
incluam faixa, escritório e depósito/estoque.



ANEXO Nº XIV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CPL
NOS QUADROS DA EMPRESA E DE PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER
MUNICIPAL**

**PROCESSO Nº 005.2110/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019**

A Empresa(nome da empresa)....., com sede na.....(endereço da empresa), CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... (nome)....., portador da Carteira de Identidade nº(nº e órgão emissor) e do CPF nº **DECLARA** sob as penas da Lei, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, especialmente para o Pregão Presencial nº

1. Que não possui em seu quadro funcional servidor público da ativa ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
2. Que os sócios da empresa acima identificada, não são pessoas ligadas a integrantes do Poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o 3º grau civil, que configure NEPOTISMO contrariando a Súmula Vinculante nº 13 do STF – Supremo Tribunal Federal.

Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações) e, por fim, valerá ainda a presente como motivo de dispensa por justa causa para rescisão do meu contrato.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO XV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO Nº 005.2110/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019

Senhora Pregoeira,

Eu, _____ (nome do representante legal), portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo), declaro sob as penalidades da lei, que a empresa _____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, com vistas a contratação para fornecimento de _____, que a referida empresa não está cumprindo penalidades de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

Declaro ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa e carimbo



ANEXO XV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO Nº 005.2110/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019

Senhora Pregoeira,

Eu, _____ (nome do representante legal) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo) _____, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa _____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, com vistas a contratação para fornecimento de _____, que a referida empresa não está cumprindo penalidades de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

Declaro ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa e carimbo



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 005.2110/2019
Fls. nº 83
Visto



ANEXO XVI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PROCESSO JUDICIAL
COM SENTENÇA DEFINITIVA

PROCESSO Nº 005.2110/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019

Senhora Pregoeira,

_____, (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei, que esta empresa [incluindo empresário(s), sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] não estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa e carimbo



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PROCESSO nº 005.2110/2019
s. nº 184
Visto



ANEXO XVII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS
ARTIGOS 29, INCISO IX COM 54, INCISO I, ALÍNEA "A" E INCISO II, ALÍNEA "A", DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO Nº 005.2110/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019

Senhora Pregoeira,

_____, (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de
seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de
identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas
da lei, que o(s) proprietário(s) e/ou sócio(s) exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os
impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea "a" e inciso II,
alínea "a", da Constituição Federal.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação
desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem
prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas
previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas
pertinentes à espécie".

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa e carimbo



**ANEXO XVIII
MODELO DO TERMO**

**TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO ENTRE
LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL**

**PROCESSO Nº 005.2110/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019**

Senhora Pregoeira,

(nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal
Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e
do CPF nº _____, declara para fins dos dispostos do edital da licitação acima
identificada:

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a
declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do
País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;

- Desejosa de oferecer à Nação uma resposta à altura das suas expectativas;

- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar
a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;

- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de
um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um
número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da
Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as
pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em
seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na
condição de fornecedor de bens e serviços para o município de ESPERANTINÓPOLIS (MA) -
(PODER EXECUTIVO);

2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue
em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido
qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário
município de ESPERANTINÓPOLIS (MA) - (PODER EXECUTIVO), nem mesmo para obter
decisão favorável aos seus negócios;

3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja
em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize
qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários do município de
ESPERANTINÓPOLIS (MA) - (PODER EXECUTIVO);

4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício
estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia
produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a
participar ou não da referida licitação;



6. Apoiar e colaborar com o município de ESPERANTINÓPOLIS (MA) - (PODER EXECUTIVO) em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

E, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado e discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

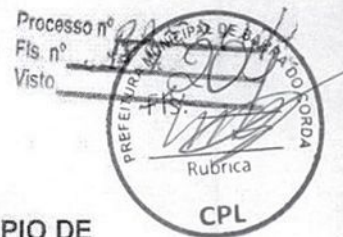
Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa e carimbo



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



ANEXO XIX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADIMPLENÇA COM O MUNICÍPIO DE
ESPERANTINÓPOLIS (MA).

PROCESSO Nº 005.2110/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019

Na qualidade de Representante Legal da(o) _____ (nome da entidade), inscrita no C.N.P.J sob n.º _____, declaro, para os fins de prova e a quem possa interessar e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a celebração e contratos e assinar quaisquer outros atos. Sendo o que apresento para o momento, subscrevo-me.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa

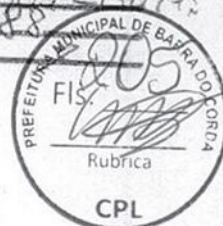
Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 005.2110/19
Fls. nº 388
Visto



JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 005.2110/2019, na modalidade PREGÃO na sua forma PRESENCIAL, do tipo Menor Por Item, as publicações do Aviso de Licitação no Quadro de Aviso desta Prefeitura, Diário Oficial do Estado - MA, Diário Oficial do Município - DOM e Jornal de Grande Circulação "O IMPARCIAL" e no Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas - SACOP/TCE-MA.

Esperantinópolis/MA, em 04 de Dezembro de 2019.

Rosângela Félix Soares

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Rosângela Félix Soares

Secretária

Portaria: 102/2019



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 045/2019

A Prefeitura Municipal de Esperantinópolis – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Pregão, em forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo Menor Preço, objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e aplicação final de resíduos de serviços de saúde hospitalar, laboratorial e odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis/MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nº 001/2017 e 002/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital a realizar-se às 14:00 (quatorze) horas do dia 19 de Dezembro de 2019.

A sessão pública de julgamento será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à Rua 03 de agosto, nº 31, Centro, Esperantinópolis – MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço, telefone: (99) 98446-5027 e através do E-mail: cplesperantinopolis@gmail.com.

Esperantinópolis - MA, 03 de Dezembro de 2019.

Rosângela Félix Soares
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Rosângela Félix Soares
Secretária
Portaria: 102/2019



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 0052110/10
Fls. nº 190
Visto

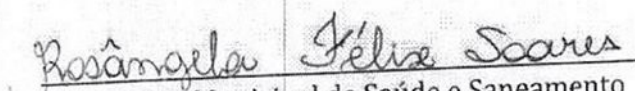


CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins que se fizerem necessários que foi afixada o Aviso de Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2019, datado de 03/12/2019, a ser julgado em 19 de dezembro de 2019, às 14h00min, no Mural de Avisos desta Prefeitura nele ficando pelo prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis.

A referida licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e aplicação final de resíduos de serviços de saúde hospitalar, laboratorial e odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis/MA.

Esperantinópolis - MA, 03 de dezembro de 2019.


Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Rosângela Félix Soares
Secretária
Portaria: 102/2019



Município de Esperantinópolis

DIÁRIO OFICIAL

TERCEIROS

Processo nº
Fls. nº
Visto

ANO VI, ESPERANTINÓPOLIS, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL, SEXTA - FEIRA 06 DE DEZEMBRO DE 2019, PAG 01/01

SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO.....	1
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 044/2019.....	1
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 045/2019.....	1

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 044/2019

A Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para serviços funerários com fornecimentos de urnas funerárias, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nº 001/2017 e 002/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital a realizar-se às 09h00min horas do dia 19 de dezembro de 2019. A sessão pública de julgamento será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Rua 03 de agosto, nº 31, Centro, Esperantinópolis - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço, telefone: (99) 98446-5027 e através do E-mail: cplesperantinopolis@gmail.com. Esperantinópolis - MA, 02 de dezembro de 2019. Écia Lima Carneiro, Secretária Municipal de Assistência Social, Portaria 104/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 045/2019. A Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Pregão, em forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo Menor Preço, objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e aplicação final de resíduos de serviços de saúde hospitalar, laboratorial e odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis/MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos

Municipais nº 001/2017 e 002/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital a realizar-se às 14:00 (quatorze) horas do dia 19 de dezembro de 2019. A sessão pública de julgamento será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Rua 03 de agosto, nº 31, Centro, Esperantinópolis - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço, telefone: (99) 98446-5027 e através do E-mail: cplesperantinopolis@gmail.com. Esperantinópolis - MA, 03 de dezembro de 2019. Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Rosângela Félix Soares Secretária Portaria: 102/2019




ESTADO DO MARANHÃO
DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL

RUA GETULIO VARGAS S/Nº
CENTRO - ESPERANTINÓPOLIS

SITE
www.esperantinopolis.ma.gov.br

ALUIÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

KELVANE FERREIRA SOUSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 0052110/19
Fls. nº 191
Visto



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

Processo nº 250
Fls. nº 123
Visto



ANO XLIII Nº 233 SÃO LUÍS, SEXTA-FEIRA, 06 DE DEZEMBRO DE 2019 EDIÇÃO DE HOJE: 84 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADITIVOS	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros	01
APOSTILA	
Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão	14
ATAS	
Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA e Outras	14
ATO	
Conselho Deliberativo - CONDEP	34
AVISOS	
Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária e Outros	34
COMUNICAÇÕES	
Agência Executiva Metropolitana - AGEM e Outras	52
CONCLUENTES	
Colégio São José de Penápolis - CSJP e Outros	54
CONTRATOS	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros	55
CONVÊNIOS	
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Outros	68
CONVOCAÇÃO	
Prefeitura Municipal de Brejo de Arco/MA	69
ERRATAS	
Prefeitura Municipal de Balsas/MA e Outras	71
LEIS	
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão	72
NOTIFICAÇÃO	
Secretaria de Estado da Cultura	74
PORTARIAS	
CIM - Consórcio Intermunicipal Multimodal e Outras	74
RELATÓRIOS	
Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano	78
RESOLUÇÕES	
Defensoria Pública do Estado e Outra	80
TERMO DE COMPROMISSO	
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia	81
TERMO DE COOPERAÇÃO	
Secretaria de Estado de Governo	82
TERMS DE ENCERRAMENTO	
Secretaria de Estado da Infraestrutura	82
TERMO DE FOMENTO	
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia	83

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2016/SES. REF.: Processo nº 223.253/2019/SES-PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - CNPJ nº 02.973.240/0001-06 e a Empresa CLASI SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 06.019.070/0001-78; OBJETO: 1.1. O objeto deste Termo é aditar o Contrato nº 152/2016/SES no que se refere: 1.2. Redução de 5% (cinco por cento) do valor contratado, em razão do acordo entre a empresa contratada e as Secretarias de Estado de Governo - SEGOV e a de Planejamento e Orçamento - Seplan; VIGÊNCIA: 3.1. O presente Termo Aditivo terá, excepcionalmente, seus efeitos financeiros retroativos à 01/11/2019; 3.2. A vigência originária permanecerá até a data de 13 de setembro de 2020; VALOR: 2.1. O valor do aditivo em razão da readequação descrita na Cláusula Primeira do presente instrumento, impactará na redução de R\$ 47.455,98 (quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos) mensal. a) O valor mensal de R\$ 949.119,54 (novecentos

e quarenta e nove mil, cento e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos), readequado, passará para R\$ 901.663,56 (novecentos e um mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas pertinentes à espécie; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 28 de novembro de 2019; SIGNATÁRIOS: KARLA SUELY DA CONCEIÇÃO TRINDADE, CPF nº 901.213.335-15 e RG nº 1102451 SSP/SE, Secretária de Estado da Saúde em exercício, pela Contratante; neste ato representada pelo Sr. PEDRO RICARDO AQUINO DA SILVA, Cédula de Identidade nº 46445695-9 SSP-MA, CPF nº 844.062.913-34, pela Contratada. São Luís (MA), 03 de dezembro de 2019. KARLA SUELY DA CONCEIÇÃO TRINDADE-Subsecretária de Estado da Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESENHA DE TERMO ADITIVO. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2016-SEDUC. REF. Processo Administrativo nº 197861/2017-SEDUC. CONTRATANTE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: neste ato representada por seu Secretário Adjunto de Administração, o Sr. DANIEL MELO SOARES PINHO DE CARVALHO; CPF: 958.646.523-34. CONTRATADO: CAPA CONSTRUÇÕES EVENTOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 15.544.385/0001-25. REPRESENTANTES: MARLON DA SILVA COSTA, CPF nº 836.881.883-49. CLÁUSULA PRIMEIRA - Concedem-se mais 06 (seis) meses de prazo de execução ao Contrato nº 62/2016, a contar da data de assinatura deste termo. CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecerem em vigor as demais cláusulas contratuais não modificadas pelo presente instrumento. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DE ASSINATURA: 04 de dezembro de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOF/SEDUC

RESENHA DE TERMO ADITIVO. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2016-SEDUC. REF. Processo Administrativo nº 197795/17-SEDUC. CONTRATANTE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: neste ato representada por seu Secretário Adjunto de Administração, o Sr. DANIEL MELO SOARES PINHO DE CARVALHO; CPF: 958.646.523-34. CONTRATADO: CAPA CONSTRUÇÕES EVENTOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 15.544.385/0001-25. REPRESENTANTES: MARLON DA SILVA COSTA, CPF nº 836.881.883-49. CLÁUSULA PRIMEIRA-Concedem-se mais 06 (seis) meses de prazo de execução ao Contrato nº 66/2016, a contar da data de assinatura deste termo. CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais não modificadas pelo presente instrumento. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DE ASSINATURA: 04 de dezembro de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOF/SEDUC

RESENHA DE TERMO ADITIVO. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2016-SEDUC. REF. Processo Administrativo nº 197759/2017-SEDUC. CONTRATANTE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: neste ato representada por seu Secretário Adjunto de Administração,

Item	Itens de Maior Relevância	Unid.	Quantidade Mínima a ser Exigida
01	Impermeabilização de Estaturas Enteradas com Tintas Asfáltica duas demãos	M²	2.280
02	Lastro de Concreto Magro, Aplicado em Pisos ou Radiers, Espessura de 5 cm. AF 07/2016	M²	150
03	Alvenaria de Vedação de Blocos Vazados de Concreto de 9x19x39cm (Espessura 9cm) de paredes com Área Líquida Maior ou igual a 6M2 sem vãos e Argamassa de Assentamento com Preparo em Betoneira. AF 06/2014	M²	7.100
04	Telha mento com Telha Cerâmica Capacanal, Tipo Plan, com até duas águas, Incluso Transporte Vertical AF 07/2019	M²	3.750
05	Trama de Madeira Composta por Ripas, Caibros e Terças para Telhados de Até 2 águas para telhas de encaixe de cerâmica ou de concreto incluso transporte vertical. AF 07/2019	M²	3.750
06	Piso cimentado, traço 1:3 (cimento e Areia), acabamento liso, espessura 2,0 CM, Preparo Mecânico da Argamassa. AF 06/2018	M²	2.530
07	Caiação Int ou Ext Sobre Revestimento Liso C/ Adoção de fixador com duas demãos	M²	15.741

Caxias(Ma) 04 de dezembro de 2019 Othon Luiz Machado
Maranhão Presidente CCL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2019. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Coelho Neto, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 330/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para Contratação de empresa para Aquisição de Material Esportivo, para atender as necessidades do Município de Coelho Neto - MA, no dia 19 de Dezembro de 2019 às 09:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, das 08:00 às 12:00hs, Coelho Neto - MA, 02 de Dezembro de 2019. Maurício Rocha das Chagas - Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS/MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 044/2019. A Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para serviços funerários com fornecimentos de urnas funerárias, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/2006, al-

terada pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decretos Municipais n.º 001/2017 e 002/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital a realizar-se às 09h00min horas do dia 19 de dezembro de 2019. A sessão pública de julgamento será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Rua 03 de agosto, n.º 31, Centro, Esperantinópolis - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço, telefone: (99) 98446-5027 e através do E-mail: epesperantinopolis@gmail.com. Esperantinópolis - MA, 02 de dezembro de 2019. Écia Lima Carneiro, Secretária Municipal de Assistência Social, Portaria 104/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 045/2019. A Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Pregão, em forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo Menor Preço, objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e aplicação final de resíduos de serviços de saúde hospitalar, laboratorial e odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis/MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decretos Municipais n.º 001/2017 e 002/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital a realizar-se às 14:00 (quatorze) horas do dia 19 de Dezembro de 2019. A sessão pública de julgamento será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Rua 03 de agosto, n.º 31, Centro, Esperantinópolis - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço, telefone: (99) 98446-5027 e através do E-mail: epesperantinopolis@gmail.com. Esperantinópolis - MA, 03 de Dezembro de 2019. Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Rosângela Félix Soares Secretária Portaria: 102/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 014/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 02.2711.001/2019. A Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de hospedagem e hotelaria para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/02, Leis Complementares n.º 123/2006 e n.º 147/2014, Decreto Municipal e subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital a realizar-se às 09:00 horas do dia 19 de dezembro de 2019. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Getúlio Vargas nº 12, Centro, Governador Archer - MA, no dia, hora e local acima em epígrafe, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação, o Edital e maiores informações poderão ser obtidas na sala da CPL localizada



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 06.376.669/0001-69

PREFEITURA DE
ESPERANTINÓPOLIS
Desenvolvimento para todos



A Senhora

MAYANE CRISTINA DA SILVA LIMA FERREIRA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA

Esperantinópolis/MA

Ref.: Convocação referente a realização de Pregão Presencial.

Senhora Pregoeira e equipe de apoio

Cumprimentando-a, sirvo-me do presente para comunicar à Vossa senhoria, a realização da seguinte licitação Pregão Presencial nº 045/2019, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e aplicação final de resíduos de serviços de saúde hospitalar, laboratorial e odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis/MA.

Horário da Abertura: 14:00 horas; **Data da Abertura:** 19 de Dezembro de 2019. Na Sala da Comissão Premente de Licitação.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Esperantinópolis – MA, 06 de Dezembro de 2019.

Rosângela Félix Soares
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria: 102/2019

RECEBI EM 06/12/19.

Mayane Cristina da Silva Lima Ferreira
Pregoeira Oficial
Portaria Nº 537/2019

Rua Jefferson Moreira, 403 – Centro, CEP: 65.750-000 – CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis – MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



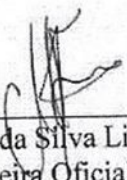
Processo nº 005.2110/49
Fis. nº 196
Visto _____



JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 005.2110/2019, na modalidade Pregão Presencial, o Ato de designação da Pregoeira e Equipe de Apoio.

Esperantinópolis – MA, em 09 de Dezembro de 2019.



Mayane Cristina da Silva Lima Ferreira
Pregoeira Oficial
Portaria Nº 537/2019



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA Nº 197/2019

Processo nº 125
Fls. nº 197
Visto



O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, para atuar nas licitações da modalidade de Pregão realizadas pela Prefeitura de Esperantinópolis-MA.

PREGOEIRO;

Mayane Cristina da Silva Lima Ferreira (Pregoeiro titular)

EQUIPE DE APOIO:

Leiliana de Sousa Carneiro

Jose de Ribamar Moraes Nogueira (Pregoeira substituto)

Everaldo Vieira da Silva

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
ESPERANTINÓPOLIS -MA EM 10 DE ABRIL DE 2019.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO DE ESPERANTINÓPOLIS.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS-MA, EM 10 DE ABRIL DE 2019.**

**ALUISIO CARNEIRO FILHO
Prefeito Municipal de ESPERANTINÓPOLIS-MA**

PORTARIA Nº 197/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO
MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei
Orgânica do Município e demais dispositivos de regência.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, para
atuar nas licitações da modalidade de Pregão realizadas pela Prefeitura de
Esperantinópolis-MA.

PREGOEIRO;

Mayane Cristina da Silva Lima Ferreira (Pregoeiro titular)

EQUIPE DE APOIO:

Leiliana de Sousa Carneiro

Jose de Ribamar Moraes Nogueira (Pregoeira substituto)

Everaldo Vieira da Silva

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
ESPERANTINÓPOLIS -MA EM 10 DE ABRIL DE 2019.**

**ALUISIO CARNEIRO FILHO
Prefeito Municipal de ESPERANTINÓPOLIS-MA**

Processo nº

Fis. nº

Visto



**ESTADO DO MARANHÃO
DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL**



**RUA GETULIO VARGAS S/Nº
CENTRO - ESPERANTINÓPOLIS**

SITE

www.esperantinopolis.ma.gov.br

**ALUISIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**

**KELVANE FERREIRA SOUSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



TERMO DE RETIRADA EDITAL

Processo nº 2052410/19
Fls. nº 199
Visto

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e aplicação final de resíduos de serviços de saúde hospitalar, laboratorial e odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis/MA.

RAZÃO SOCIAL: C & E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

NOME FANTASIA: _____

CNPJ: 32.879.596/0001-38

ENDEREÇO: BR 135, KM 217 Nº _____

BAIRRO: ZONA RURAL CIDADE DEPARTAMENTO ESTADO MARANHÃO

NOME DO RESPONSÁVEL: WENDELIA FERREIRA DOS SANTOS

FONE: (99) 94155 9961

E-MAIL: CE GESTÃO AMBIENTAL @ GMAIL. COM

Declaro que retirei em 12/12/19, o Edital de Licitação e seus Anexos, na íntegra na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 045/2019, devidamente preenchido e de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o que couber a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinatura do Responsável
Pelo recebimento do Edital

Mayane Cristina da Silva Lima Ferreira
Pregoeira
Portaria: 197/2019



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
CNPJ: 06.376.669/0001-69

Processo nº 0052110/19
Fls. nº 008
Visto

PREFEITURA DE
ESPERANTINÓPOLIS
Desenvolvimento para todos



JUNTADA DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

Junto aos autos do processo licitatório nº 045/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, os documentos de **CREDENCIAMENTO** apresentados para o presente certame.

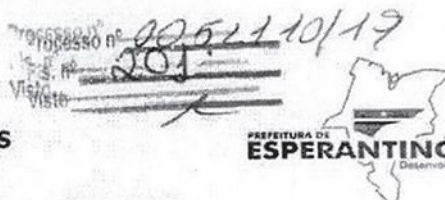
Esperantinópolis - MA, em 19 de dezembro de 2019.



Mayane Cristina da Silva Lima Ferreira
Pregoeira Oficial
Portaria Nº 562/2019



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo Administrativo nº 005.2110/2019

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2019

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e aplicação final de resíduos de serviços de saúde hospitalar, laboratorial e odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis/MA

Credenciamento da Empresa:
C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 32.879.596/0001-38



Gestão Ambiental

CNPJ: 32.879.596/0001-38

ENDEREÇO: ROD. BR 135, KM 227, ZONA RURAL, PERITORÓ - MA

TELEFONES: (99) 99155 2986 / (98) 991330568

E-MAIL: cegestaoambiental@gmail.com

Processo nº

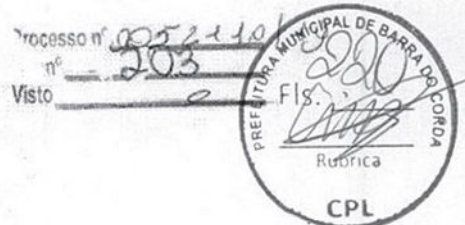
Fls. nº

Visto



CREDENCIAMENTO

[Handwritten signatures and marks]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: WENCESLAU EDUARDOS ANDRADE DOS SANTOS

DOC IDENTIDADE / ONE PASSPORT / UP: 1093245996 SEJUSP MA

CPF: 913.035.913-91 DATA NASCIMENTO: 20/11/1981

FLUACIO: JUAREZ ALVES DOS SANTOS
MARIA CRUSA ANDRADE DOS SANTOS

PERMISSÃO: ACC: CAT. HME: AB

VALIDADE: 22/07/2021 06/12/2001

SP REGISTRO: 02096247905

Observações:

WENCESLAU EDUARDOS A. DOS SANTOS

DATA EMISSÃO: 22/07/2016

LOCAL: SÃO LUIS, MA

36529291756
MA033140103

DETRAN-MA (MARANHÃO)

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1330909461

PEDINDO PLASTIFICAR
1330909461

CONFERE COM O ORIGINAL
Everaldo Vieira da Silva
PRESIDENTE



Gestão Ambiental

CNPJ: 32.879.596/0001-38

ENDEREÇO: ROD. BR 135, KM 227, ZONA RURAL, PERITORÓ – MA

TELEFONES: (99) 99155 2986 / (98) 991330568

E-MAIL: cegestaoambiental@gmail.com

Processo nº 00524
Fls. nº 204
Visto



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

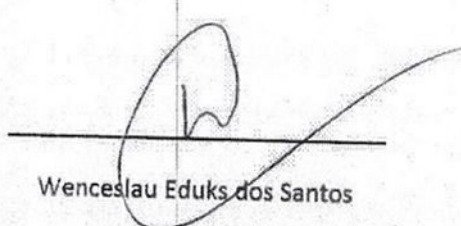
PROCESSO Nº 005.2110/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019

C & E GESTÃO AMBIENTAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 32 879.596/0001-38, com sede na Rod. Br 135, Km 227, Zona Rural, Peritoró – MA, em cumprimento ao exigido no Pregão Presencial nº 045/2019 declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem Fatos Impeditivos para sua Habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

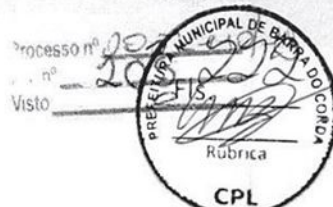
Peritoró – Ma, 13 de Dezembro de 2.019


Wenceslau Eduks dos Santos

(RG: 109.324.599-6 / CPF: 913.035.913-91)

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA**

PÁGINA 1/3



Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO (A), EMPRESÁRIO, data de nascimento 20/11/1981, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 02096747905, expedida por DETRAN/MA em 22/07/2015 e CPF: nº 913.035.913-91, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás - PA, na RUA JOAQUIM O. DE ANDRADE, nº 28, ST02 QD036 LT014-A, VALE DOURADO, CEP: 68537-000;

LUIS FELIPE NEVES SANTOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO (A), ESTUDANTE, data de nascimento 25/05/2009, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 8847087, expedida pela Polícia Civil/PA em 02/03/2018 e CPF: nº 054.277.823-89, residente e domiciliada na cidade de Canaã dos Carajás - PA, na RUA JOAQUIM O. DE ANDRADE, nº 28, ST02 QD036 LT014-A, VALE DOURADO, CEP: 68537-000, menor de idade, representado neste ato por seu pai e tutor **WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS**, acima qualificado;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

A sociedade girará sob o nome empresarial de **C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA**.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A empresa terá sede e domicílio fiscal na RODOVIA BR 135, KM 227, ZONA RURAL, Peritoró - MA, CEP: 65418-000.

CLÁUSULA III - DAS FILIAIS

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá o seguinte objeto social: Tratamento e disposição de resíduos perigosos; Coleta de resíduos perigosos; Coleta de resíduos não-perigosos; Locação de automóveis sem condutor; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza de ruas, praças, prédios, máquinas, limpeza pública); Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos; Obras de terraplenagem; Atividades paisagísticas.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos

CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

CNAE Nº 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos

CNAE Nº 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos

CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem

CNAE Nº 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

CNAE Nº 4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

CNAE Nº 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CNAE Nº 8130-3/00 - Atividades paisagísticas

CLÁUSULA V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA VI - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do país pelos sócios e distribuídos entre eles da seguinte forma:

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2019 16:08 SOB Nº 21201025610.
PROTOCOLO: 190893471 DE 25/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900886493. NIRE: 21201025610.
C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/02/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informação para autenticação online da assinatura

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informação para autenticação online da assinatura

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA**

Processo nº 215-24
f.s. nº 206
Visto



PÁGINA 2/3

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS	99000	99.000,00	99,00
LUIS FELIPE NEVES SANTOS	1000	1.000,00	1,00
TOTAL:	100000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA VII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA VIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA IX - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por, **WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS** que assinará isoladamente, e terá todos os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei no 10.406/2002.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE

O administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA XI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

O exercício social será coincidente com o ano -calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA XII - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XIII - DO DESIMPEDIMENTO

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2019 16:08 SOB Nº 21201025610.
PROTOCOLO: 190093471 DE 25/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900886483. NIRE: 21201025610.
C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/02/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

Processo nº 2052110/1
Fls. nº 207
Visto



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA**

PAGINA 3/3

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Micro Empresa, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a qual não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Enquadramento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

CLÁUSULA XV - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabal - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinar o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Peritoro - MA, 19 de fevereiro de 2019

WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS
Sócio, representado

LUIS FELIPE NEVES SANTOS
Sócio, representado por seu pai WENCESLAU
EDUKS ANDRADE DOS SANTOS



1º Office de Carajás/PA
KELCIO BANDEIRA BARRA - Tabelião e Registrador
Rua Getúlio Vargas, nº 42 - Novo Horizonte, Praga da Bíblia
CEP 68.537-000 Fone/Fax: (94) 3358-1618
----- RECONHECIMENTO Nº 480068 -----
RECONHEÇO a assinatura por SEMELHANÇA de:
(2) WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS
Carajás, 19 de fevereiro de 2019. Em Teste da verdade
FABIENE DAMASCENA DE SOUSA - Escrevente
Emolumentos: R\$ 5,00 + selo: R\$ 0,45 -- Total: R\$ 5,45
----- Válido(a) somente com o selo de autenticidade -----

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2019 16:08 SOB Nº 21201025610.
PROTOCOLO: 190093471 DE 25/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900886483. NIRE: 21201025610.
C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/02/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

CONFERE COM O ORIGINAL
Everaldo Vieira da Silva
PRESIDENTE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAIO 6521750

FOTO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIDADE



Processo nº 00524401
Fls. nº 208
Visto

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000109324599-6 DATA DE EXPIRAÇÃO 26/04/2016

NOME WENCESLAU EDU'S ANDRADE DOS SANTOS

FILIAÇÃO JUREZ ALVES DOS SANTOS E MARIA CRUSA ANDRADE DOS SANTOS

NATURALIDADE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA DATA DE NASCIMENTO 20/11/1981

OCCUPAÇÃO N.A.S.C. N. 13168 FLS. 213 LTV 11

CPF 913635913-91

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEINº 7118 DE 29/08/83

1º OFÍCIO DE
MAÃ DOS CARAJÁS-PA

com o original Em Teste
de Verdade dou fe Valido
com Selo de Segurança

28 MAR 2019

Emolumentos R\$ 5,30
Selo R\$ 0,55
TOTAL R\$ 5,85

FABRINE DAMACENA DE SOUSA

CONFERE COM O ORIGINAL
Everaldo Vieira da Silva
PRESIDENTE



Gestão Ambiental

CNPJ: 32.879.596/0001-38

ENDEREÇO: ROD. BR 135, KM 227, ZONA RURAL, PERITORÓ – MA

TELEFONES: (99) 99155 2986 / (98) 991330568

E-MAIL: cegestaoambiental@gmail.com



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 005.2110/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019

C & E GESTÃO AMBIENTAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 32.879.596/0001-38, sediada na Rod.Br 135, Km 227, Zona Rural, Peritoró – Ma., declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

Peritoró – Ma, 13 de Dezembro de 2.019

Wenceslau Eduks dos Santos

(RG: 109.324.599-6 / CPF: 913.035.913-91)



Gestão Ambiental

CNPJ: 32.879.596/0001-38

ENDEREÇO: ROD. BR 135, KM 227, ZONA RURAL, PERITORÓ – MA

TELEFONES: (99) 99155 2986 / (98) 991330568

E-MAIL: cegestaoambiental@gmail.com

Processo nº 005.2110/2019

Fis nº 110

Visto



ANEXO V

DECLARAÇÃO COMPROBATORIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

PROCESSO Nº 005.2110/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019

A empresa C & E GESTÃO AMBIENTAL LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 32.879.596/0001-38 com sede na Rod. Br 135, Km 227, zona rural de Peritoró – Ma, CEP: 65.418-000, Telefones: (99) 99155 2986; (98) 99133 0568, e-mail: cegestaoambiental@gmail.com, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como Microempresa Individual/Microempresa/Empresa de Pequeno Porte e que:

1. Atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, em particular no artigo 3º;
2. Possui registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou CCMEI indicando que se enquadra como MEI, ou ME ou EPP;
3. Que no ano fiscal anterior ao exercício atual não excedeu o limite de faturamento referente ao enquadramento como MEI ou ME ou EPP.

Estando assim apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Peritoró – MA, 13 de Dezembro de 2019

Wenceslau Eduks dos Santos

(RG: 109.324.599-6 / CPF: 913.035.913-91)



Gestão Ambiental

CNPJ: 32.879.596/0001-38

ENDEREÇO: ROD. BR 135, KM 227, ZONA RURAL, PERITORÓ – MA

TELEFONES: (99) 99155 2986 / (98) 991330568

E-MAIL: cegestaoambiental@gmail.com

Processo nº

Fls. nº

Visto

Rúbrica

CPL

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCESSO Nº 005.2110/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019

Eu WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS, CI 109324599-6 SSPMA e do CPF 913.035.913-91, como representante devidamente constituído de C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA, CNPJ 32.879.596/0001-38, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro



Gest3o Ambiental

CNPJ: 32.879.596/0001-38

ENDEREÇO: ROD. BR 135, KM 227, ZONA RURAL, PERITORÓ - MA

TELEFONES: (99) 99155 2986 / (98) 991330568

E-MAIL: cegestaoambiental@gmail.com



participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Esperantinópolis/MA, 17 de dezembro de 2019.

WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS

C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA



Gestão Ambiental

CNPJ: 32.879.596/0001-38

ENDEREÇO: ROD. BR 135, KM 227, ZONA RURAL, PERITORÓ – MA

TELEFONES: (99) 99155 2986 / (98) 991330568

E-MAIL: cegestaoambiental@gmail.com

Processo nº 00521

Fis. nº 213

Visto



ANEXO XIX

DECLARAÇÃO DE ADIMPLENÇA COM O MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS (MA).

PROCESSO Nº 005.2110/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019

Na qualidade de Representante Legal da(o) Empresa C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA, com sede em Peritoró/MA, CNPJ 32.879.596/0001-38, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS, CI 109324599-6 SSPMA E CPF 913.035.913-91, declaro, para os fins de prova e a quem possa interessar e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a celebração e contratos e assinar quaisquer outros atos. Sendo o que apresento para o momento, subscrevo-me.

Esperantinópolis/MA, 17 de dezembro de 2019.

WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS

C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA



Gestão Ambiental

CNPJ: 32.879.596/0001-38

ENDEREÇO: ROD. BR 135, KM 227, ZONA RURAL, PERITORÓ – MA

TELEFONES: (99) 99155 2986 / (98) 991330568

E-MAIL: cegestaoambiental@gmail.com



ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

PROCESSO Nº 005.2110/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019

Senhor Presidente

Eu WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS, CI 109324599-6 SSPMA e do CPF 913.035.913-91, como representante devidamente constituído de C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA, CNPJ 32.879.596/0001-38, sediada em Peritoró/MA, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa acima mencionada, está localizada e em pleno funcionamento na BR 135, KM227, zona rural, Peritoró/MA, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ter ciência que o não cumprimento a exigência contida neste edital, ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa.

Declaro que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo o município de ESPERANTINÓPOLIS (PODER EXECUTIVO) de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.



Gestão Ambiental

CNPJ: 32.879.596/0001-38

ENDEREÇO: ROD. BR 135, KM 227, ZONA RURAL, PERITORÓ – MA

TELEFONES: (99) 99155 2986 / (98) 991330568

E-MAIL: cegestaoambiental@gmail.com

Processo nº
em nº
Visto



Declaro ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

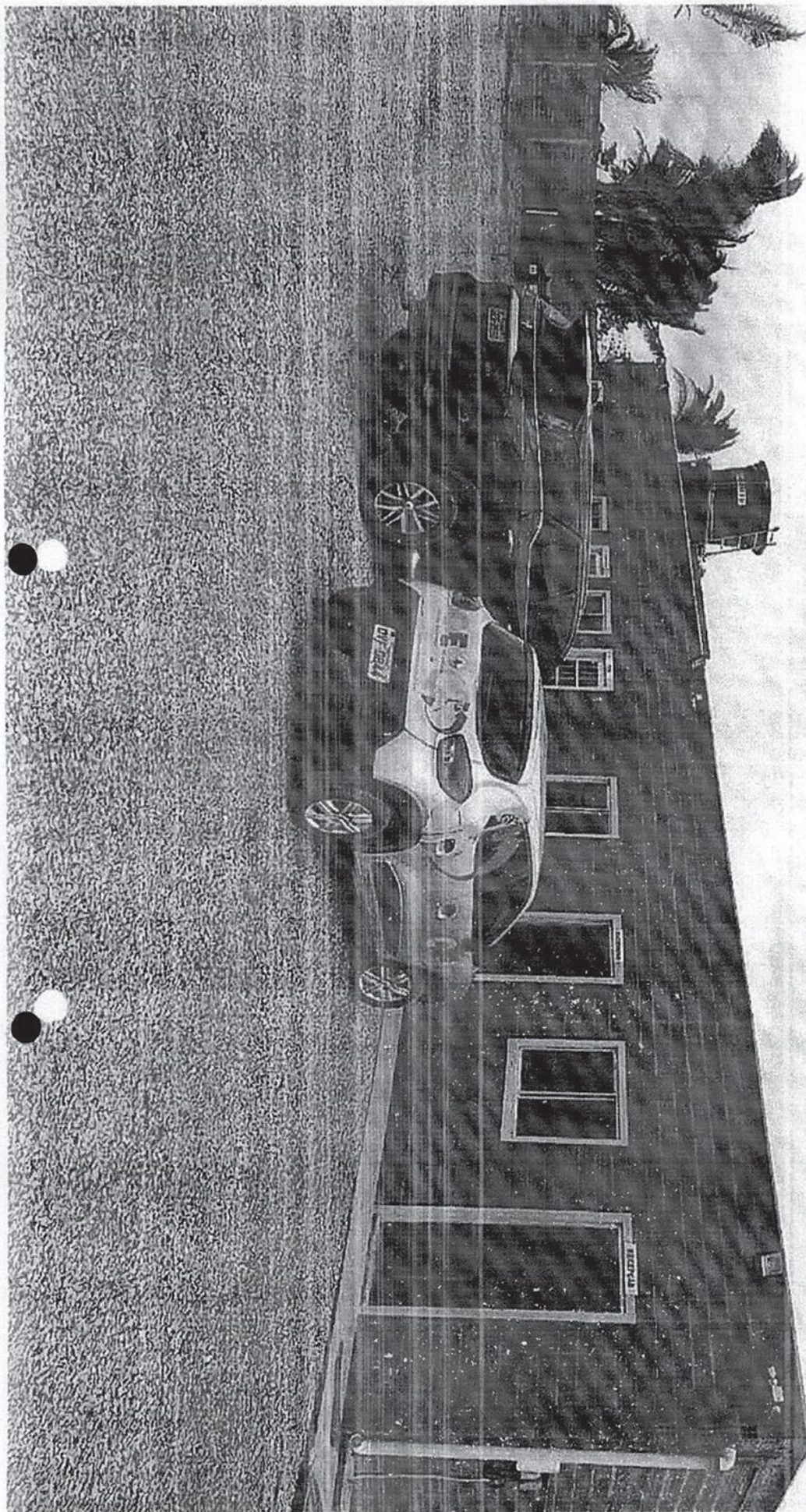
Esperantinópolis/MA, 18 de dezembro de 2019.

WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS

CPF 913.035.913-91

C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

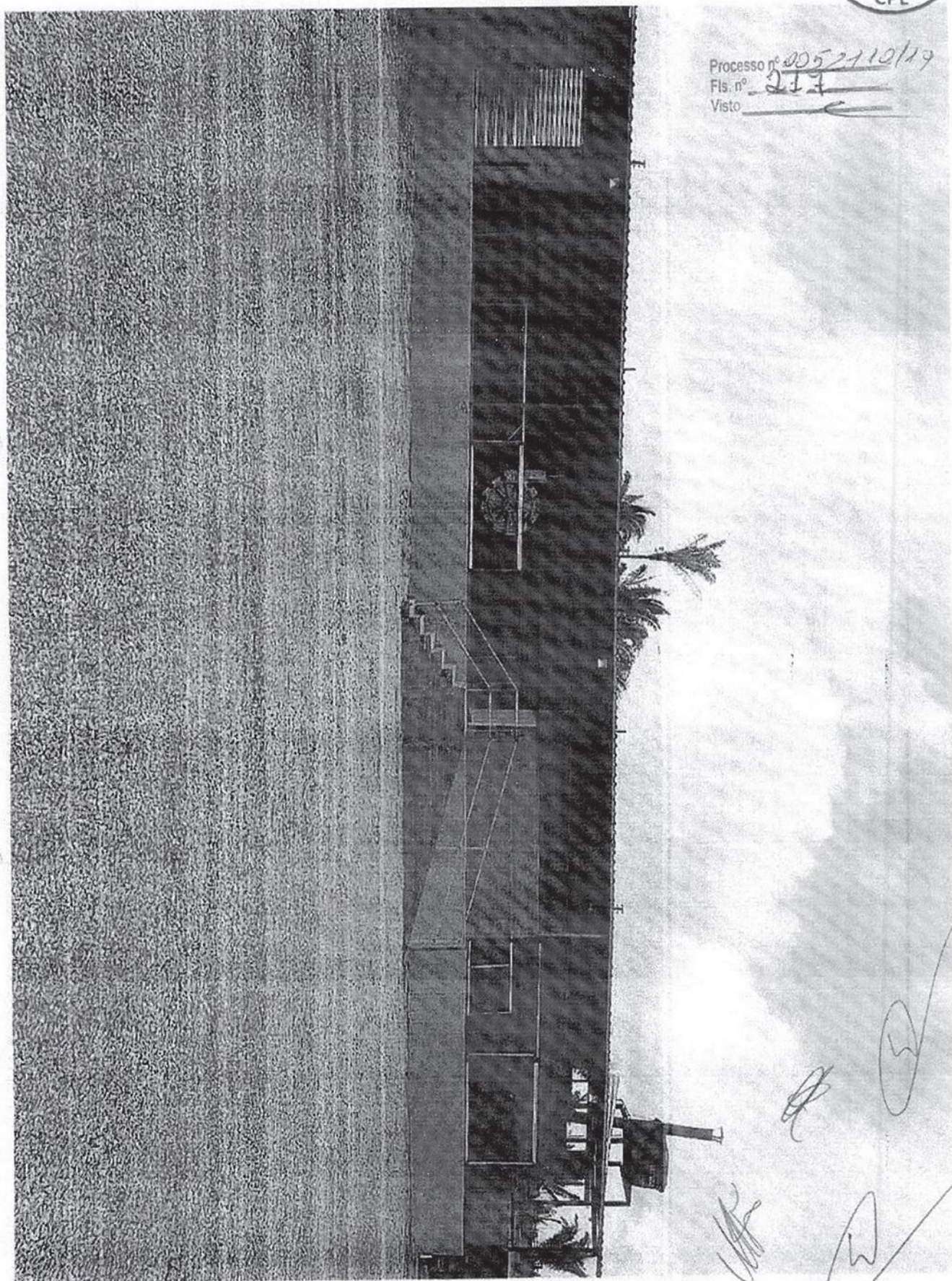
Obs: Esta declaração deve vir acompanhada de no mínimo 3 (três) fotos coloridas que incluam faixa, escritório e depósito/estoque.



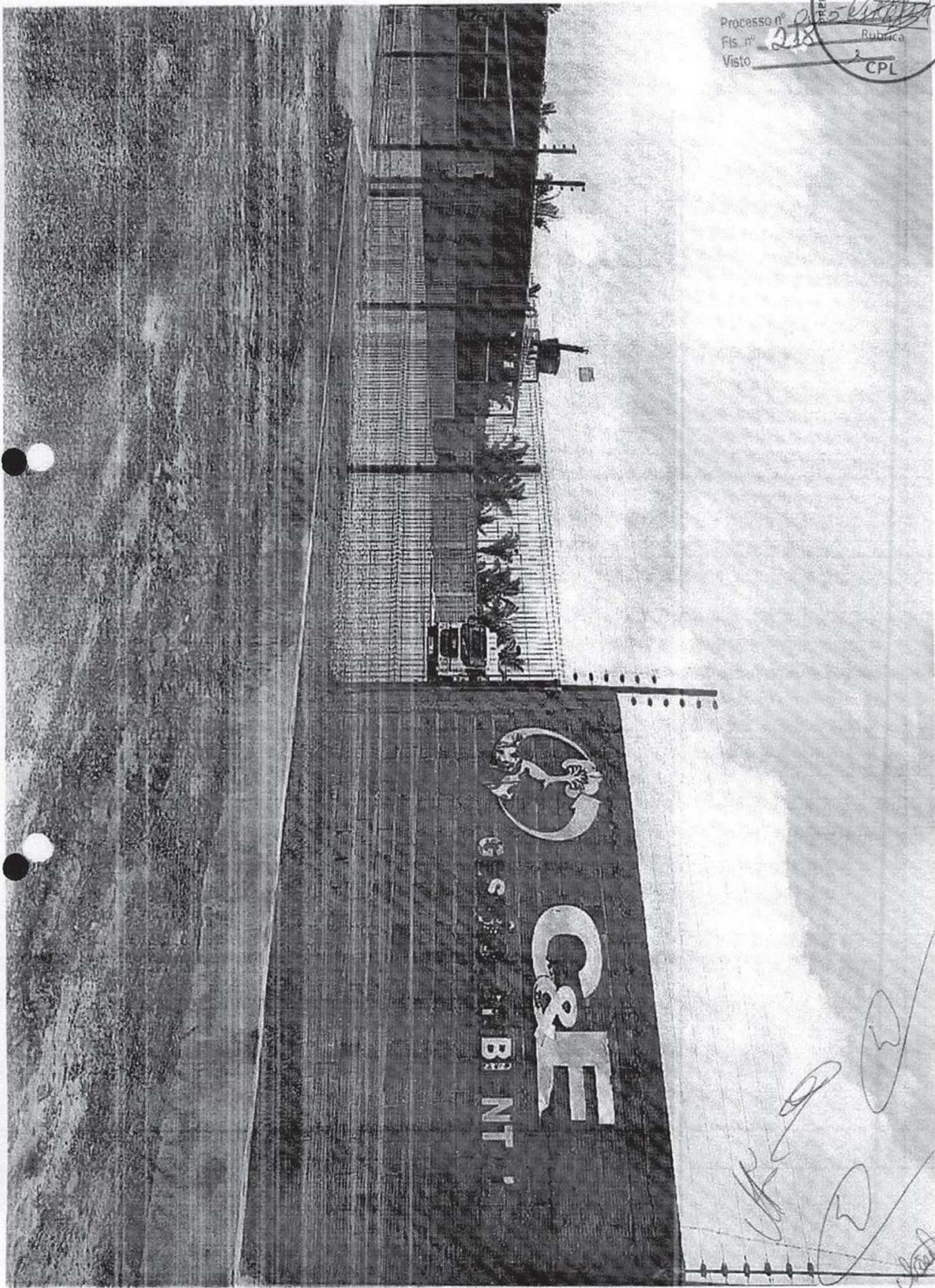
Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Processo nº 0052110/19
Fls. nº 217
Visto _____



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Processo nº
Fis. nº
Visto

218

Rubrica

CPL



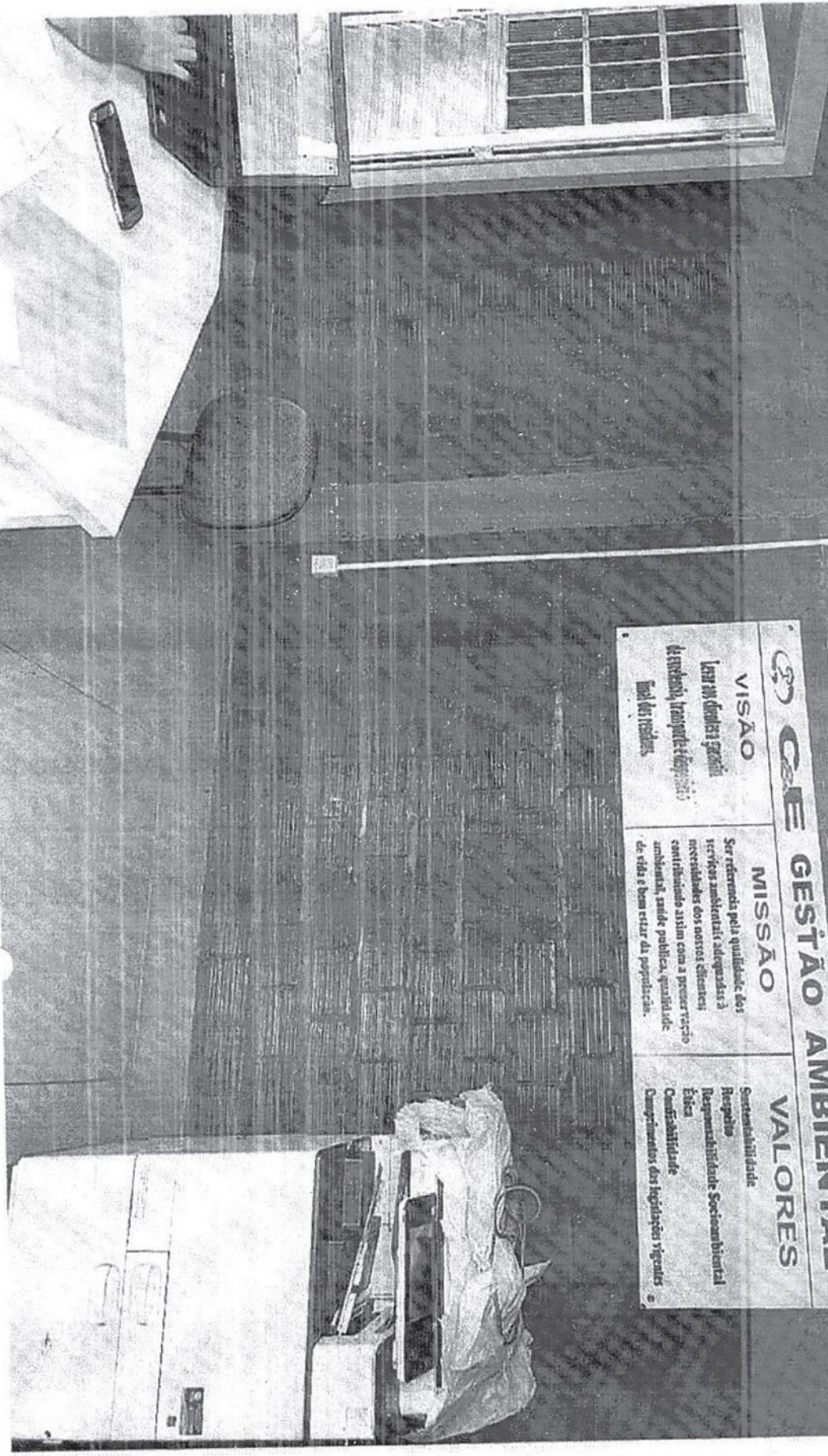
[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and marks]

**CCE**

GESTÃO AMBIENTAL

VISÃO Levar as decisões tomadas de produção, transporte e consumo aos seus usuários.	MISSÃO Ser referência pela qualidade dos serviços ambientais, adequados à necessidade dos nossos clientes, contribuindo assim com a preservação ambiental, saúde pública, qualidade de vida e bem estar da população.	VALORES Sustentabilidade Respeito Responsabilidade Socioambiental Ética Confiança Cumprimento das legislações vigentes
--	--	---



[Handwritten signatures and marks]



Gestão Ambiental

CNPJ: 32.879.596/0001-38

ENDEREÇO: ROD. BR 135, KM 227, ZONA RURAL, PERITORÓ – MA

TELEFONES: (99) 99155 2986 / (98) 991330568

E-MAIL: cegestaoambiental@gmail.com



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

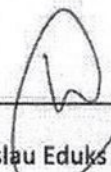
PROCESSO Nº 005.2110/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019

C & E GESTÃO AMBIENTAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 32.879.596/0001-38, com sede na Rod. Br 135, Km 227, Zona Rural, Peritoró – MA, em cumprimento ao exigido no Pregão Presencial nº 045/2019 declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem Fatos Impeditivos para sua Habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

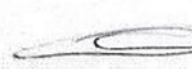
Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

Peritoró – Ma, 13 de Dezembro de 2019



Wenceslau Eduks dos Santos

(RG: 109.324.599-6 / CPF: 913.035.913-91)







CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC1900421460	
NIRE 21201025810 CNPJ 32.879.596/0001-38		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo BR 135, Nº KM 227, xxxxx, ZONA RURAL - Peritoró/MA - CEP 65418-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
310	20191226122	28/11/2019	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
090	20190093471	25/02/2019	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21201025810	25/02/2019	CONTRATO

A aceitação desta certidão está condicionada à Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/12/2019, às 14:09:33 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código NBAFXKD4.



MAC1900421460

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

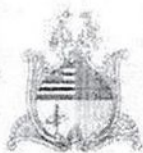
Nome Empresarial: C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA		Protocolo: MAC1900421432																			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada																					
NIRE (Sede) 21201025610	CNPJ 32.879.596/0001-38	Data de Ato Constitutivo 25/02/2019	Início de Atividade 25/02/2019																		
Endereço Completo Rodovia BR 135, Nº KM 227, ZONA RURAL - Peritoró/MA - CEP 65418-000																					
Objeto Social Tratamento e disposição de resíduos perigosos; Coleta de resíduos perigosos; Coleta de resíduos não-perigosos; Locação de automóveis sem condutor; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza de ruas, praças, prédios, máquinas, limpeza pública); Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos; Obras de terraplenagem; Atividades paisagísticas.																					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado																		
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Dados do Sócio</th> <th>CPF/CNPJ</th> <th>Participação no capital</th> <th>Espécie de sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome LUIS FELIPE NEVES SANTOS</td> <td>054.277.823-89</td> <td>R\$ 1.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>N</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Nome WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS</td> <td>913.035.913-91</td> <td>R\$ 99.000,00</td> <td>Sócio / Administrador / S PAI/REPRESENTANTE</td> <td>Administrador</td> <td>Término do mandato</td> </tr> </tbody> </table>				Dados do Sócio	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	Nome LUIS FELIPE NEVES SANTOS	054.277.823-89	R\$ 1.000,00	Sócio	N		Nome WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS	913.035.913-91	R\$ 99.000,00	Sócio / Administrador / S PAI/REPRESENTANTE	Administrador	Término do mandato
Dados do Sócio	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																
Nome LUIS FELIPE NEVES SANTOS	054.277.823-89	R\$ 1.000,00	Sócio	N																	
Nome WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS	913.035.913-91	R\$ 99.000,00	Sócio / Administrador / S PAI/REPRESENTANTE	Administrador	Término do mandato																
Dados do Administrador Nome WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS		CPF 913.035.913-91	Término do mandato																		
Último Arquivamento Data 28/11/2019	Número 20191226122	Ato/eventos 310 / 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	Situação ATIVA Status SEM STATUS																		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/12/2019, às 14:08:34 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código GJEXND1P.



MAC1900421432

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 005.2110/2019



ATA DA PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL 045/2019
Processo Administrativo: 005.2110/2019

Aos 19 (dezenove dias), do mês de dezembro, do ano de dois mil e dezenove, às 13:40 horas (treze horas e quarenta minutos), estavam presentes na Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA, localizada na Rua 03 de Agosto, 31, Centro. CEP: 65.750-000 - Esperantinópolis/MA reuniu-se pregoeira e membros da equipe de apoio: MAYANE CRISTINA DA SILVA LIMA FERREIRA, e Membros da Comissão: LEILIANA DE SOUSA CARNEIRO, JOSÉ DE RIBAMAR MORAES NOGUEIRA e EVERALDO VIEIRA DA SILVA (SUPLENTE) designados pela Portaria nº 562/2019 de 18 de dezembro de 2019, para realizarem a Sessão Pública do PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2019-CPL/ESPERANTINÓPOLIS, cujo objeto é a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e aplicação final de resíduos de serviços de saúde hospitalar, laboratorial e odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis/MA, constante no Processo Administrativo nº 005.2110/2019. A Pregoeira, às 13:40 (treze horas e quarenta minutos) horas, declarou aberta a Sessão na qual estipulou um prazo de 20 (vinte) minutos para que novos licitantes comparecessem na sala de reuniões da comissão permanente de licitação, solicitou ao licitante interessado que apresentassem sua credencial, observando os critérios estabelecidos no Edital, juntou os documentos apresentados pela a empresa, com seu respectivo representante, indicados abaixo:

Empresa C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 32.879.596/0001-38, representada pelo Sr. Wenceslau Eduks Andrade dos Santos portador do CPF 913.035.913-91.

Os documentos referentes ao Credenciamento foram recebidos por esta Comissão para a devida análise, autenticidades e parecer. A Pregoeira em ato contínuo solicitou a entrega dos envelopes proposta de preço e documentos de habilitação e que fossem rubricados os seus feixos, ficando os documentos aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação. A pregoeira suspendeu a sessão para realizar visita técnica IN LOCO. Retornando os trabalhos às 14:00 (catorze horas e trinta minutos) do dia 23/12/2019.

NOME	CARGO/FUNÇÃO
MAYANE CRISTINA DA SILVA LIMA FERREIRA	PREGOEIRA
LEILIANA DE SOUSA CARNEIRO	MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO
JOSÉ DE RIBAMAR MORAES NOGUEIRA	MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO
EVERALDO VIEIRA DA SILVA	MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

LICITANTE:

C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 32.879.596/0001-38
Wenceslau Eduks Andrade dos Santos
CPF 913.035.913-91.
Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 20522/19
Fis. nº 224
Visto

LISTA DE PRESENCAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e aplicação final de resíduos de serviços de saúde hospitalar, laboratorial e odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis/MA

Data da abertura: 19 de dezembro de 2019

Horário: 13h:40min

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

FUNÇÃO

NOME

ASSINATURAS

PREGOEIRA: MAYANE CRISTINA DA SILVA LIMA FERREIRA

EQUIPE: LEILIANA DE SOUSA CARNEIRO

EQUIPE: JOSÉ DE RIBAMAR MORAES NOGUEIRA

EQUIPE: EVERALDO VIEIRA DA SILVA

PARTICIPANTE DO CERTAME

C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 32.879.596/0001-38

Wenceslau Eduks Andrade dos Santos

CPF 913.035.913-91.

Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA DE
ESPERANTINÓPOLIS
Desenvolvimento por Cidadania



**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA SESSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019**

Processo nº 2052113/19
Fls. nº 223
Visto

OBJETO DA LICITAÇÃO: futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e aplicação final de resíduos de serviços de saúde hospitalar, laboratorial e odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis/MA.



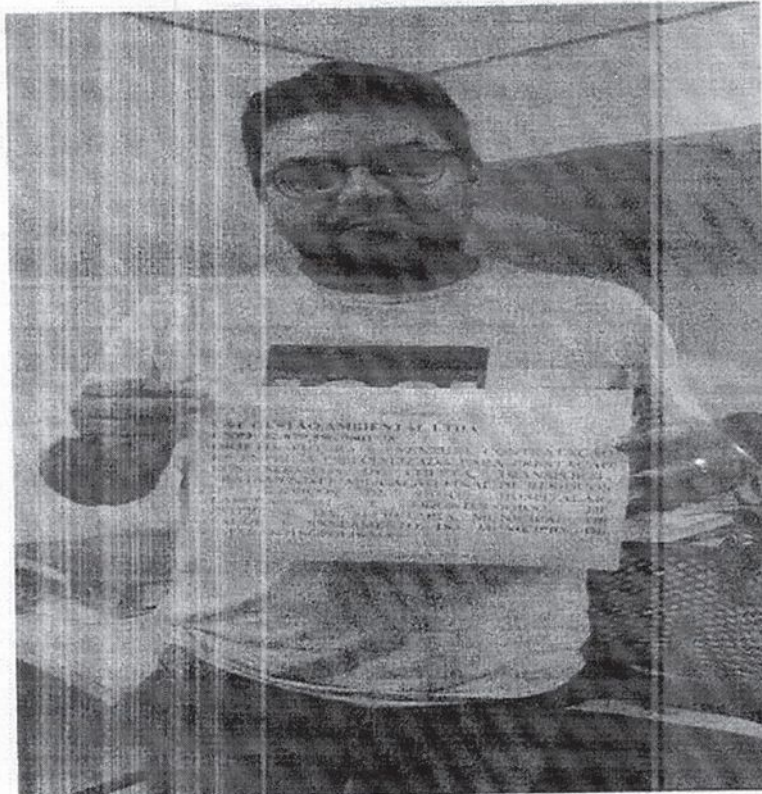
[Handwritten signatures and marks]



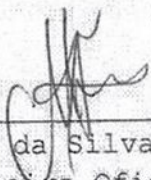
ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
CNPJ: 06.376.669/0001-69

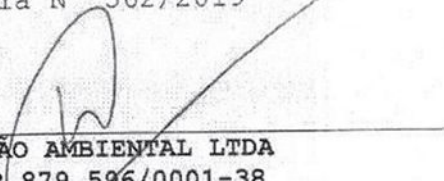


Processo nº 2052CPI/19
Fls. nº 226
Visto



Esperantinópolis/MA, 19 de dezembro de 2019.


Mayane Cristina da Silva Lima Ferreira
Pregoeira Oficial
Portaria Nº 562/2019


C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 32.879.596/0001-38
Wenceslau Eduks Andrade dos Santos
CPF 913.035.913-91.
Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 32.879.596/0001-38

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E APLICAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE HOSPITALAR, LABORATORIAL E ODONTOLÓGICO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS/MA.

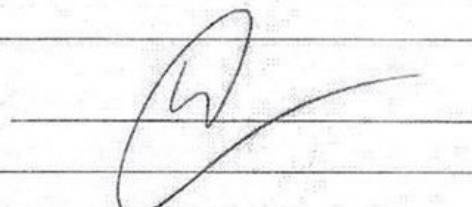




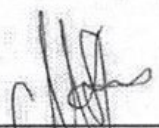
ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019
CONTROLE DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE	ASSINATURA DO (A) LICITANTE	DATA DE RECEBIMENTO
C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA CNPJ: 32.879.596/0001-38		19/12/19

Esperantinópolis - MA, em 19 de dezembro de 2019.



Mayane Cristina da Silva Lima Ferreira
Pregoeira Oficial
Portaria Nº 562/2019

Rua 03 de Agosto, nº 31- Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.

Esperantinópolis - MA





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
CNPJ: 06.376.669/0001-69

Processo nº 0252212/19
Fls. nº 219
Visto

PREFEITURA DE
ESPERANTINÓPOLIS
Desenvolvimento para todos



VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

EMPRESA:
C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 32.879.596/0001-38



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 190093471
- DATA DO PROTOCOLO: 22/02/2019
- NÚMERO DE REGISTRO: 21201025610
- ARQUIVAMENTO: 21201025610
- EMPRESA: C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

Contrato (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTU1MTExNzQ4MF8xOTAwOTM0NzEucGRm/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP1903680382)

Processo nº 20521
Fls. nº 131
Visto _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORREIA
RUBRICA
CPL

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA**

PÁGINA 1/3

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO (A), EMPRESÁRIO, data de nascimento 20/11/1981, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 02096747905, expedida por DETRAN/MA em 22/07/2015 e CPF: nº 913.035.913-91, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás - PA, na RUA JOAQUIM O. DE ANDRADE, nº 28, ST02 QD036 LT014-A, VALE DOURADO, CEP: 68537-000;

LUIS FELIPE NEVES SANTOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO (A), ESTUDANTE, data de nascimento 25/05/2009, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 8847087, expedida pela Polícia Civil/PA em 02/03/2018 e CPF: nº 054.277.823-89, residente e domiciliada na cidade de Canaã dos Carajás - PA, na RUA JOAQUIM O. DE ANDRADE, nº 28, ST02 QD036 LT014-A, VALE DOURADO, CEP: 68537-000, menor de idade, representado neste ato por seu pai e tutor **WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS**, acima qualificado;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

A sociedade girará sob o nome empresarial de **C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA**.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A empresa terá sede e domicílio fiscal na RODOVIA BR 135, KM 227, ZONA RURAL, Peritoró - MA, CEP: 65418-000.

CLÁUSULA III - DAS FILIAIS

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá o seguinte objeto social: Tratamento e disposição de resíduos perigosos; Coleta de resíduos perigosos; Coleta de resíduos não-perigosos; Locação de automóveis sem condutor; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza de ruas, praças, prédios, máquinas, limpeza pública); Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos; Obras de terraplenagem; Atividades paisagísticas.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos

CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

CNAE Nº 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos

CNAE Nº 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos

CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem

CNAE Nº 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

CNAE Nº 4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

CNAE Nº 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CNAE Nº 8130-3/00 - Atividades paisagísticas

CLÁUSULA V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA VI - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do país pelos sócios e distribuídos entre eles da seguinte forma:

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2019 16:08 SOB Nº 21201025610.
PROTOCOLO: 190093471 DE 25/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900886483. NIRE: 21201025610.
C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/02/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA**

Processo nº 00531
Fls. nº 232
Visto



PÁGINA 2/3

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS	99000	99.000,00	99,00
LUIS FELIPE NEVES SANTOS	1000	1.000,00	1,00
TOTAL:	100000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA VII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA VIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA IX - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por, **WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS** que assinará isoladamente, e terá todos os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei no 10.406/2002.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE

O administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA XI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

O exercício social será coincidente com o ano -calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA XII - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XIII - DO DESIMPEDIMENTO

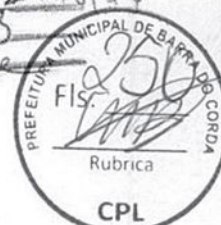
Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2019 16:08 SOB Nº 21201025610.
PROTOCOLO: 190093471 DE 25/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900886483. NIRE: 21201025610.
C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/02/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA**

PÁGINA 3/3

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Micro Empresa, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

CLÁUSULA XV - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabal - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Peritoró - MA, 19 de fevereiro de 2019

WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS
Sócio/Administrador

LUIS FELIPE NEVES SANTOS
Sócio, representado por seu pai WENCESLAU
EDUKS ANDRADE DOS SANTOS



1º Oficial de Cartório dos Carajás/PA
KELCIO BANDEIRA BARRA - Tabelião e Registrador
Rua Getúlio Vargas, nº 42 - Novo Horizonte, Praça da Bíblia
CEP 08.537-000 Fone/Fax: (84) 3358-1618
----- RECONHECIMENTO Nº 480066 -----
RECONHEÇO a assinatura por SEMELHANÇA de:
(2) WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS
Cartório dos Carajás, 19 de fevereiro de 2019. Em Teste - ditado
FABIENE DAMASCENA DE SOUSA - Escrevente
Emolumentos: R\$ 5,00 + selo: R\$ 0,45 - Total: R\$ 5,45
----- Válido(a) somente com o selo de autenticidade -----

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/02/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2019 16:08 SOB Nº 21201025610.
PROTOCOLO: 190093471 DE 25/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900886483. NIRE: 21201025610.
C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.

Processo nº 2252110/19

Fls. nº 234

Visto



NIRE 21201025610 CNPJ 32.879.596/0001-38			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Endereço Completo BR 135, Nº KM 227, xxxxx, ZONA RURAL - Peritoró/MA - CEP 65418-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
310	20191226122	28/11/2019	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
090	20190093471	25/02/2019	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21201025610	25/02/2019	CONTRATO

A aceitação desta certidão está condicionada à Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/12/2019, às 14:09:33 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código NBAFXKD4.



MAC1900421460

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça

Secretário(a) Geral

Processo nº 225110/19
Fls nº 235
Visto

CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.



A large, stylized handwritten signature or mark, possibly a checkmark or a stylized letter, located in the bottom right corner of the page.

19/12/2019

Empresa Fácil Maranhão

Processo nº 205-2440/19

Fls. nº 136

Visto



A large, stylized handwritten mark or signature, possibly a checkmark or a specific signature, located in the lower right quadrant of the page.



NIRE (Sede) 21201025610	CNPJ 32.879.596/0001-38	Data de Ato Constitutivo 25/02/2019	Início de Atividade 25/02/2019 Rubrica
Endereço Completo Rodovia BR 135, Nº KM 227, ZONA RURAL - Peritoró/MA - CEP 65418-000			Processo nº 20521 CPD/ Fls. nº 237 Visto
Objeto Social Tratamento e disposição de resíduos perigosos; Coleta de resíduos perigosos; Coleta de resíduos não-perigosos; Locação de automóveis sem condutor; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza de ruas, praças, prédios, máquinas, limpeza pública); Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos; Obras de terraplenagem; Atividades paisagísticas.			
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			
Dados do Sócio			
Nome LUIS FELIPE NEVES SANTOS	CPF/CNPJ 054.277.823-89	Participação no capital R\$ 1.000,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador N	Término do mandato		
Nome WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS	CPF/CNPJ 913.035.913-91	Participação no capital R\$ 99.000,00	Espécie de sócio Sócio / Administrador / PAI/REPRESENTANTE
Administrador S	Término do mandato		
Dados do Administrador			
Nome WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS	CPF 913.035.913-91	Término do mandato	
Último Arquivamento			Situação ATIVA
Data 28/11/2019	Número 20191226122	Ato/eventos 310 / 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/12/2019, às 14:08:34 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código GJEXND1P.

19/12/2019

Empresa Fácil Maranhão

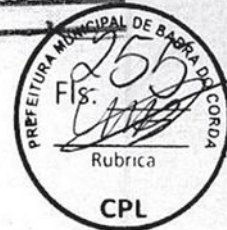


MAC1900421432

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça

Secretário Geral

Processo nº 005/140/19
Fls. nº 238
Visto



Handwritten signature or mark.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Processo nº 00
Fls. nº 239
Visto



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.879.596/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/02/2019
NOME EMPRESARIAL C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos (Não dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos (Não dispensada *) 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos (Não dispensada *) 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos (Não dispensada *) 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem (Não dispensada *) 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista (Não dispensada *) 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional (Não dispensada *) 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor (Não dispensada *) 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (Não dispensada *) 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas (Não dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR 135	NÚMERO KM 227	COMPLEMENTO *****
CEP 65.418-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO PERITORO
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (99) 3663-0000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Recsita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/12/2019 às 14:49:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

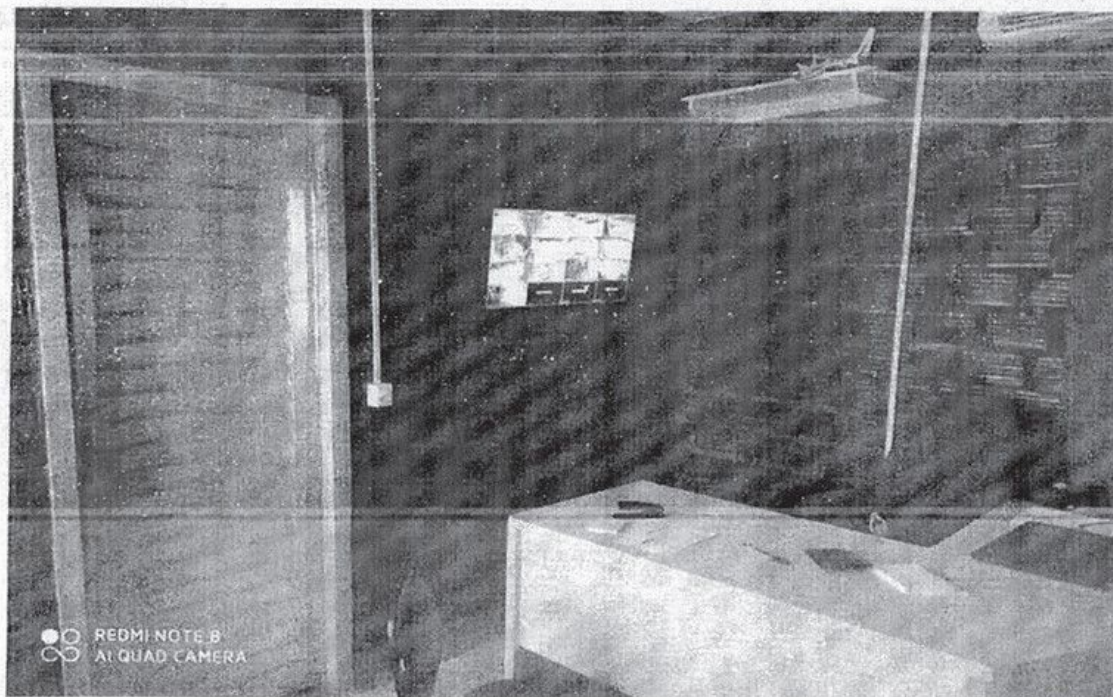


ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA SESSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019**

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e aplicação final de resíduos de serviços de saúde hospitalar, laboratorial e odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis/MA.



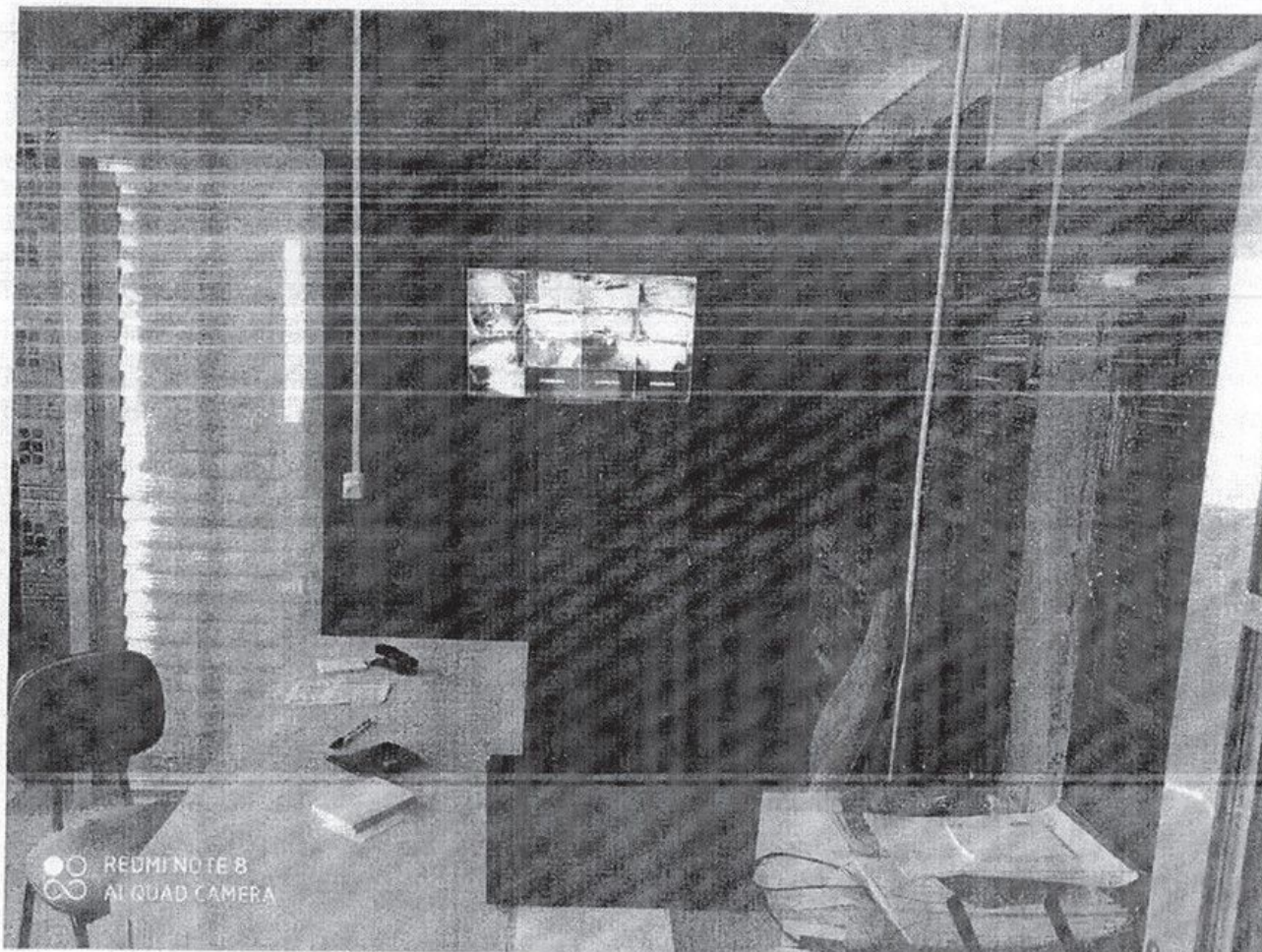
Rua 03 de Agosto, nº 31– Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis – MA



PROCESSO Nº 00522119/19
F.S. nº 045/2019
Visto

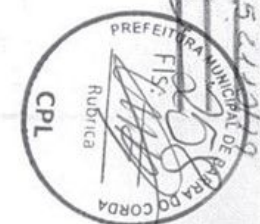


ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



REDMI NOTE 8
AI QUAD CAMERA

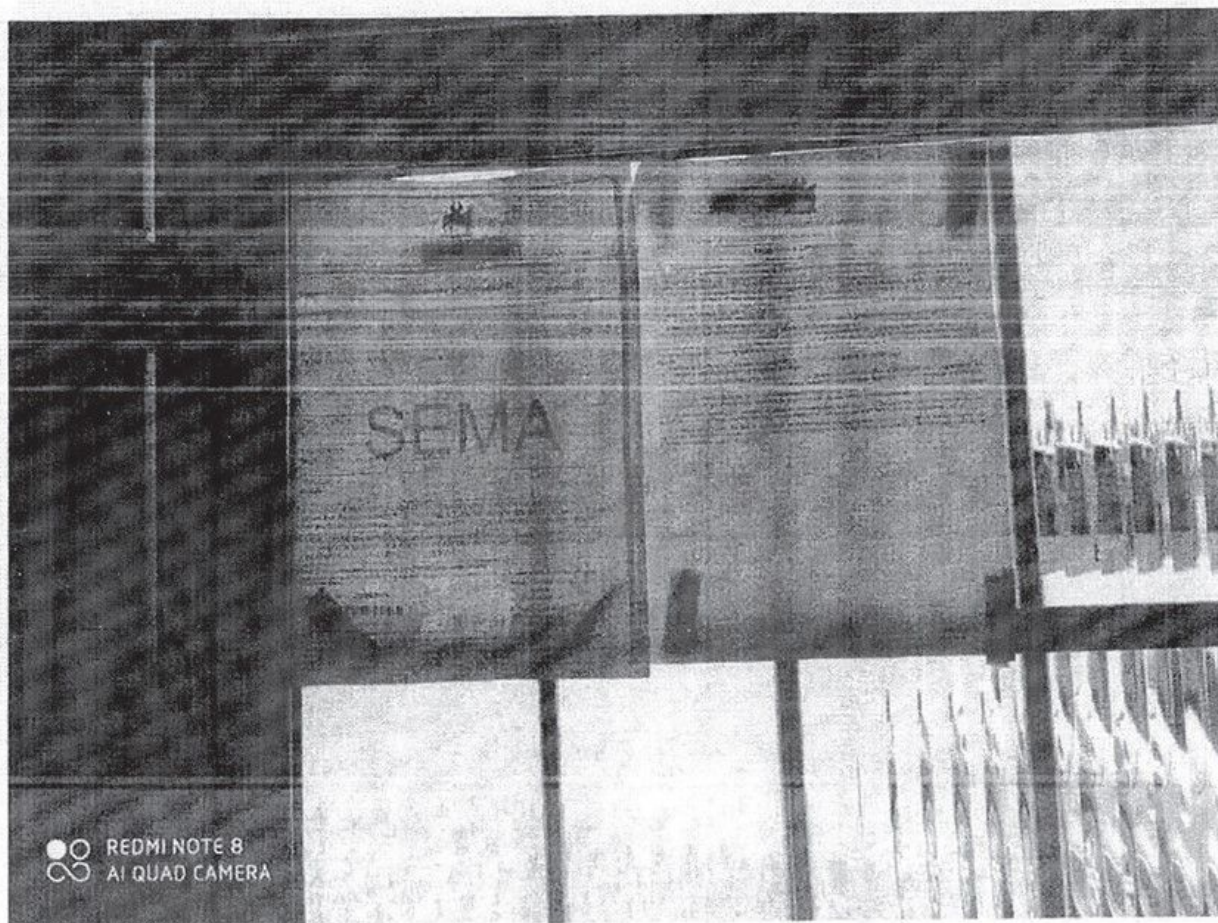
Rua 03 de Agosto, nº 31- Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis - MA



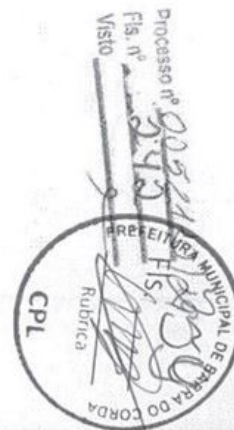
Processo nº 005.419/19
Fis. nº 211-241919
Visto



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69

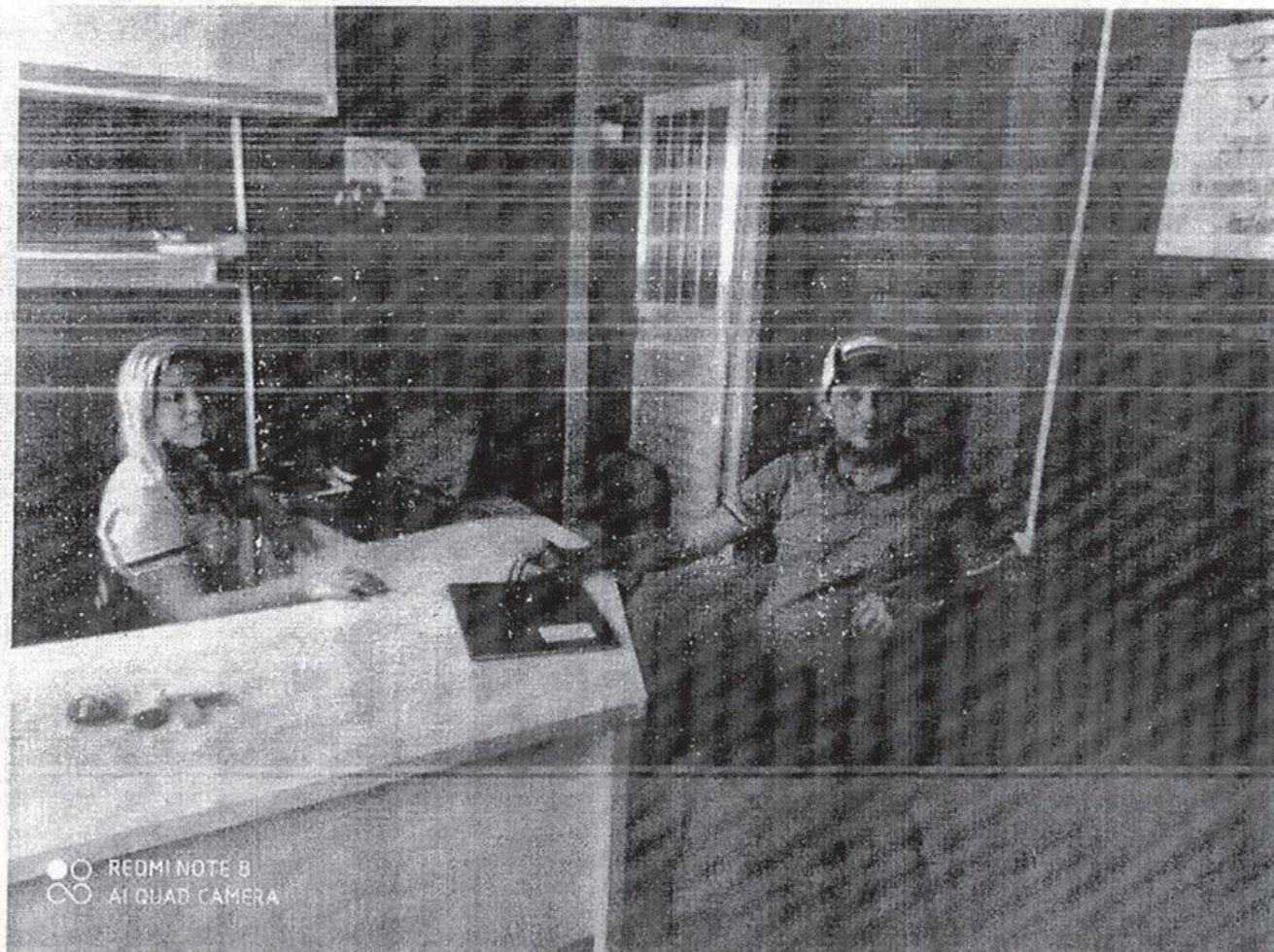


Rua 03 de Agosto, nº 31– Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis – MA

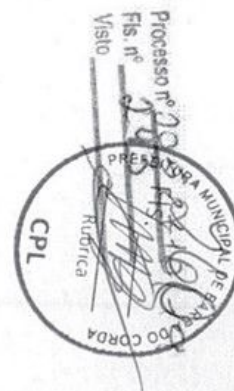




ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69

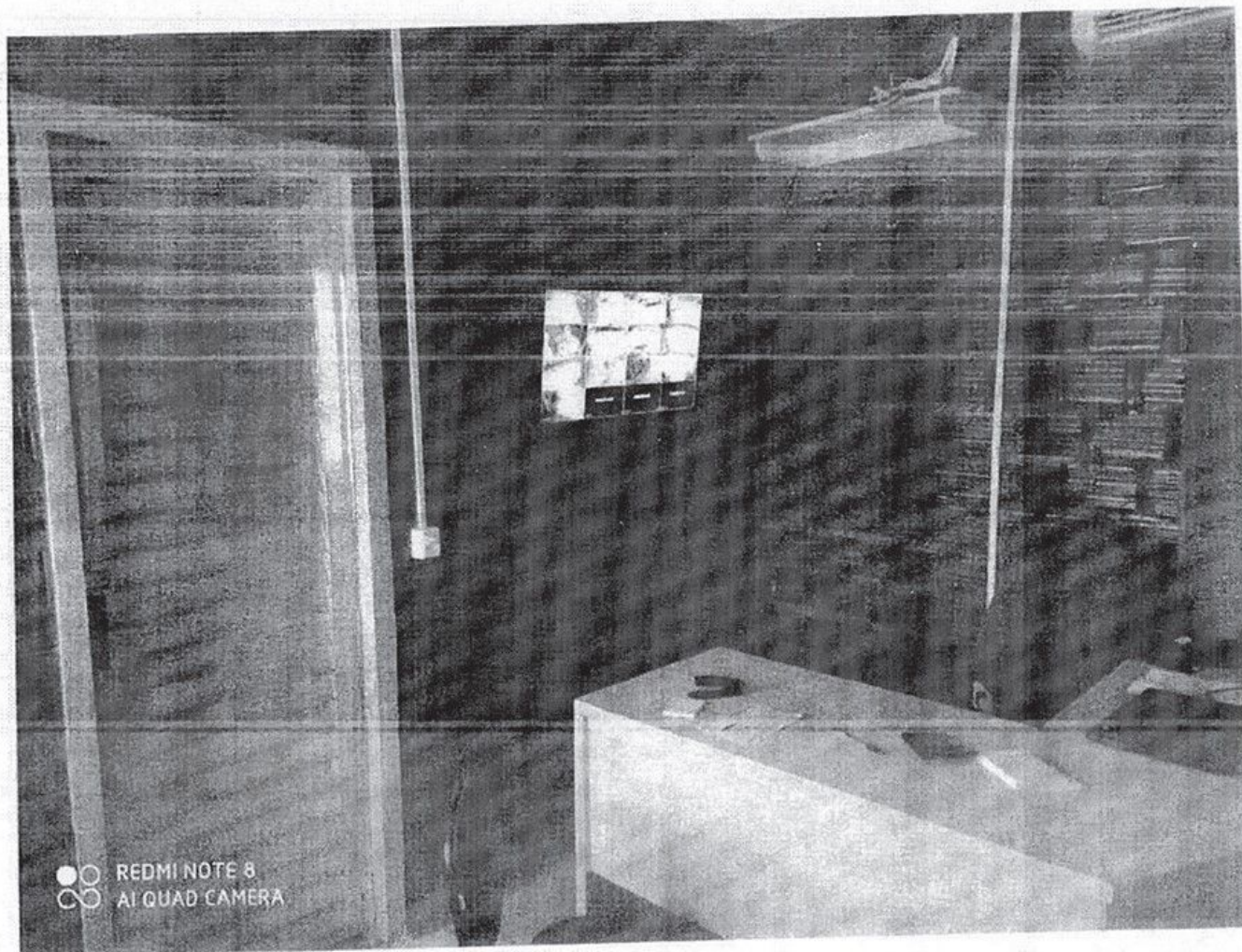


Rua 03 de Agosto, nº 31– Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis – MA

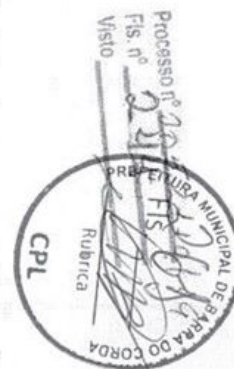




ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69

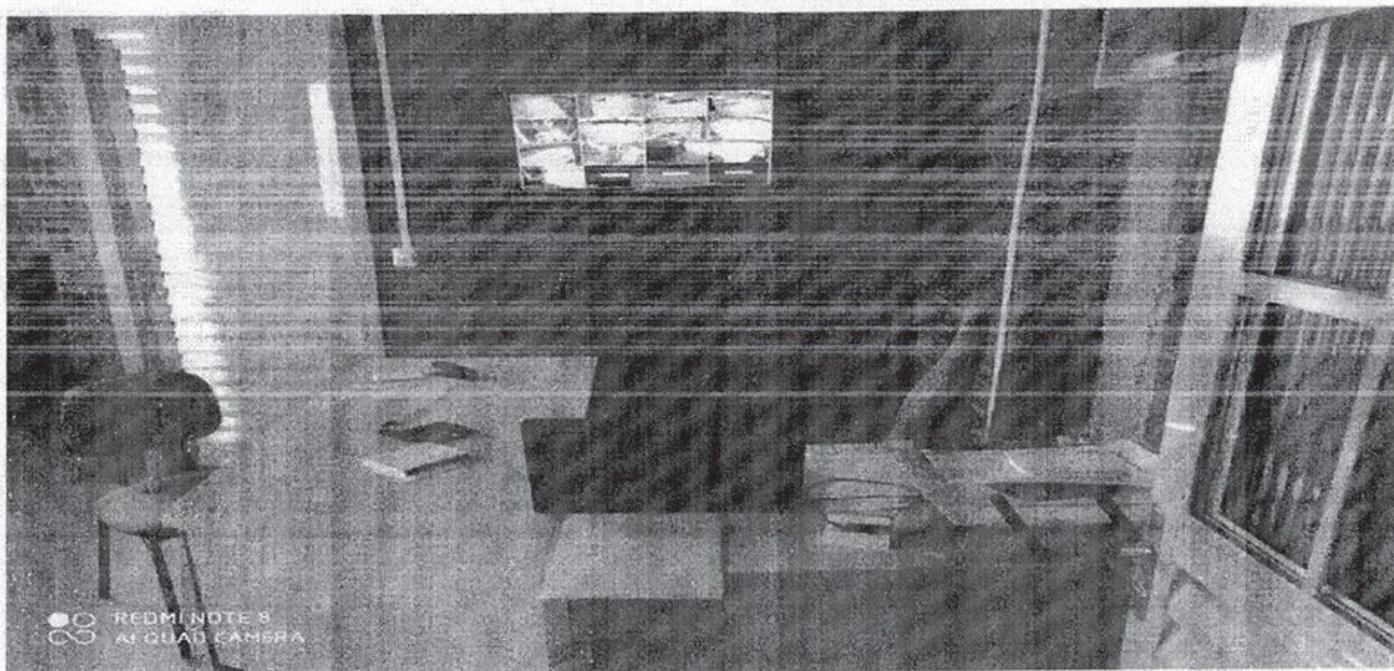


Rua 03 de Agosto, nº 31- Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis - MA

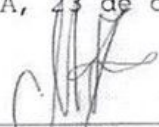




ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Esperantinópolis/MA, 23 de dezembro de 2019.



Mayane Cristina da Silva Lima Ferreira
Pregoeira Oficial
Portaria Nº 562/2019

Rua 03 de Agosto, nº 31- Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis - MA





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Junto aos autos do processo licitatório nº 045/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, a **PROPOSTA DE PREÇOS** apresentada para o presente certame.

Esperantinópolis - MA, em 23 de dezembro de 2019.



Mayane Cristina da Silva Lima Ferreira
Pregoeira Oficial
Portaria Nº 562/2019



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo Administrativo nº 005.2110/2019
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2019
Tipo: Menor Preço por Item

Processo nº 005.2110/19
Fls. nº 247
Visto

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e aplicação final de resíduos de serviços de saúde hospitalar, laboratorial e odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis/MA.

Proposta da Empresa:

C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA,
CNPJ: 32.879.596/0001-38



Gestão Ambiental

CNPJ: 32.879.596/0001-38

ENDEREÇO: ROD. BR 135, KM 227, ZONA RURAL, PERITORÓ – MA

TELEFONES: (99) 99155 2986 / (98) 991330568

E-MAIL: cegestaoambiental@gmail.com



ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO Nº 005.2110/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019

Sr. Pregoeiro,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sa. a nossa proposta de preços para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019, conforme a seguir relacionados, discriminados de acordo com ANEXO I, do Edital:

Item Do T.R.	Descrição/Especificação	Unid	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Coleta, transporte, tratamento e aplicação final dos resíduos sólidos classe A, B e E assim como medicamentos vencidos.	Kg	36.000	11,92	429.120,00
2					
	TOTAL GERAL				429.120,00

1. Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.

2. Declaramos expressamente que, nos preços acima ofertados, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros etc.

3. Forma/Data de execução, conforme estabelecido no Termo de Referência do presente Edital que será imediato.

4. Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco da Amazônia, nº da conta 070631-4, Agência 020, e o nosso telefone para contato é (99) 991552986 e e-mail: cegestaoambiental@gmail.com

5. Demais informações exigidas no edital e seus anexos; (indicar, quando for o caso)

Estamos de acordo com as demais condições do edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Peritoró – Ma, 13 de Dezembro de 2.019

Wenceslau Eduks dos Santos

(RG: 109.324.599-6 / CPF: 913.035.913-91)



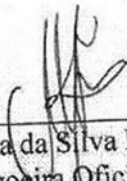
ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo licitatório nº 045/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados para o presente certame.

Esperantinópolis - MA, em 23 de dezembro de 2019.



Mayane Cristina da Silva Lima Ferreira
Pregoeira Oficial
Portaria Nº 562/2019



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo Administrativo nº 005.2110/2019
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2019
Tipo: Menor Preço por Item

Processo nº 0052110/19
Fls. nº 250
Visto

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e aplicação final de resíduos de serviços de saúde hospitalar, laboratorial e odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis/MA.

Habilitação da Empresa:

C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 32.879.596/0001-38

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA**

PÁGINA 1/3

Processo nº 00.000.000-00

Fls. nº 241

Visto

Rubrica

CPL

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO (A), EMPRESARIO, data de nascimento 20/11/1981, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 02096747905, expedida por DETRAN/MA em 22/07/2015 e CPF: nº 913.035.913-91, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás - PA, na RUA JOAQUIM O. DE ANDRADE, nº 28, ST02 QD036 LT014-A, VALE DOURADO, CEP: 68537-000;

LUIS FELIPE NEVES SANTOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO (A), ESTUDANTE, data de nascimento 25/05/2009, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 8847087, expedida pela Polícia Civil/PA em 02/03/2018 e CPF: nº 054.277.823-89, residente e domiciliada na cidade de Canaã dos Carajás - PA, na RUA JOAQUIM O. DE ANDRADE, nº 28, ST02 QD036 LT014-A, VALE DOURADO, CEP: 68537-000, menor de idade, representado neste ato por seu pai e tutor **WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS**, acima qualificado;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

A sociedade girará sob o nome empresarial de **C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA**.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A empresa terá sede e domicílio fiscal na RODOVIA BR 135, KM 227, ZONA RURAL, Peritoró - MA, CEP: 65418-000.

CLÁUSULA III - DAS FILIAIS

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá o seguinte objeto social: Tratamento e disposição de resíduos perigosos; Coleta de resíduos perigosos; Coleta de resíduos não-perigosos; Locação de automóveis sem condutor; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza de ruas, praças, prédios, máquinas, limpeza pública); Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos; Obras de terraplenagem; Atividades paisagísticas.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos

CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

CNAE Nº 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos

CNAE Nº 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos

CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem

CNAE Nº 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

CNAE Nº 4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

CNAE Nº 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CNAE Nº 8130-3/00 - Atividades paisagísticas

CLÁUSULA V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA VI - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do país pelos sócios e distribuídos entre eles da seguinte forma:

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2019 16:08 SOB Nº 21201025610.
PROTOCOLO: 190093471 DE 25/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900886483. NIRE: 21201025610.
C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/02/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA**

PÁGINA 2/3

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS	99000	99.000,00	99,00
LUIS FELIPE NEVES SANTOS	1000	1.000,00	1,00
TOTAL:	100000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA VII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA VIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA IX - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por, WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS que assinará isoladamente, e terá todos os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei no 10.406/2002.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE

O administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA XI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

O exercício social será coincidente com o ano -calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA XII - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XIII - DO DESIMPEDIMENTO

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2019 16:08 SOB Nº 21201025610.
PROTOCOLO: 190093471 DE 25/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900886483. NIRE: 21201025610.
C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/02/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando para respectivas ações de verificação.



Processo nº 205
Fls. nº 253
Visto _____
CPL

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

PÁGINA 3/3

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Micro Empresa, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

CLÁUSULA XV - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabal - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

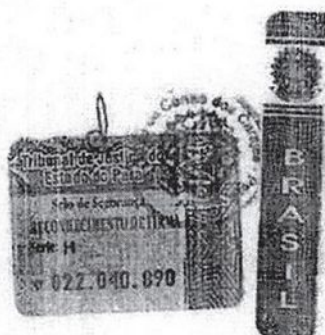
E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Peritoró - MA, 19 de fevereiro de 2019

WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS
Sócio/Administrador



LUIS FELIPE NEVES SANTOS
Sócio, representado por seu pai WENCESLAU
EDUKS ANDRADE DOS SANTOS



1º Ofício de Cartório dos Carajás/PA
KÉLIO DANDEIRA BARRA - Tabelião e Registrador
Rua Getúlio Vargas, nº 42 - Novo Horizonte, Praça da Bíblia
CEP 68.537-000 Fone/Fax: (94) 3358-1618
RECONHECIMENTO Nº 480086
RECONHEÇO a assinatura por SEMELHANÇA de:
(2) WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS
Cartório dos Carajás, 19 de fevereiro de 2019. Em Teste da verdade
FABIANE DAMASCENA DE SOUSA - Escrevente
Emplumados: R\$ 5,00 + selo: R\$ 0,45 - Total: R\$ 5,45
Válido(a) somente com o selo de autenticidade

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2019 16:08 SOB Nº 21201025610.
PROTOCOLO: 190093471 DE 25/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900886433. NIRE: 21201025610.
C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/02/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



Processo nº 00
Fis. nº 254
Visto

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VENHE
WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS

CCIDENTIDADE / Org. EMISSOR / UF
1093245996 SEJUSP MA

DT
913.035.913-91 DATA NASCIMENTO
20/11/1981

FILIAÇÃO
JUAZEZ ALVES DOS SANTOS
MARIA CRUSA ANDRADE DOS SANTOS

PERMISSAO ACC CRT. HEB
ACC CRT. HEB

VALIDADE 21/07/2021 06/12/2001

NP REGISTRO 02096247905

OBSERVAÇÕES

WENCESLAU EDUKS A. DOS SANTOS

DATA EMISSAO 22/07/2016

LOCAL SAO LUIS, MA

98529291756
MA033140103

DETRAN - MA (MARANHÃO)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1330909461

PRONTIDÃO PLASTIFICAR
1330909461

CONFERE COM O ORIGINAL
Everaldo Vieira da Silva
PRESIDENTE

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Processo nº 00524

Fls. nº 255

Visto



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 RÉPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 32.879.596/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/02/2019
NOME EMPRESARIAL C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, Intermunicipal, interestadual e Internacional 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR 135	NÚMERO KM 227	COMPLEMENTO
CEP 65.418-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO PERITORO
UF MA		TELEFONE (99) 3663-0000
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 13/12/2019 às 17:15:57 (data e hora de Brasília).

[Consulta QSA / Capital Social](#)
[Voltar](#)

Página: 1/1


 Preparar Página
para Impressão

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

INSC. ESTADUAL: 12.591.942-5

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 26/02/2019

RAZÃO SOCIAL: C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR

SERASA: Não

Processo nº 00222

Fls. nº 256

Visto

MOTIVOS FISCAIS:

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO

MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 32.879.596/0001-38
RAZÃO SOCIAL: C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA
NIRE: 21201025610
INÍCIO DE ATIVIDADES: 26/02/2019
AGÊNCIA REGIONAL: 31 - AGÊNCIA DE CODO
TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL
DATA OBRIG. NFE: --
CORREIO ELETRÔNICO: --

INSC. CENTRALIZADORA: --
TIPO PESSOA: JURÍDICA
CAPITAL SOCIAL: 100.000,00
UFRE: 48 - UFRE/CAXIAS
CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
DATA OBRIG. EFD: --
ÁREA UTILIZADA: --

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP: 65418-000
ENDEREÇO: ROD BR 135
COMPLEMENTO: --
PONTO DE REFERENC.: ZONA RURAL
CIDADE: PERITORO
TELEFONE: (99)3663-0000
CEP CAIXA POSTAL: --

NÚMERO: KM 227
BAIRRO: ZONA RURAL
ESTADO: MA
FAX: --

ENDEREÇO FISCAL

CEP: --
ENDEREÇO: ROD BR 135
COMPLEMENTO: --
PONTO DE REFERENC.: --
CIDADE: PERITORO
TELEFONE: (99)3663-0000
CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

NÚMERO: KM 227
BAIRRO: ZONA RURAL
ESTADO: MA
FAX: --

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	3822000	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS
2	3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
3	3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
4	3821100	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
5	4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
6	4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
7	4929902	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL.
8	7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
9	8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
10	8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
15739350344	ADAO PEREIRA LIMA	3 - CONTADOR
5427782389	LUIS FELIPE NEVES SANTOS	101 - SÓCIO
91303591391	WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS	201 - SÓCIO GERENTE

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSAO	EFEITO
------	---------------	----------------	----------------	--------

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	26/02/2019	--	Ativo

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 91803591381
DATA: 18/12/2019
HORA: 17:19



INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição

Processo nº 0052140/19
Fls. nº 257
Visto



Estado do
Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Fazenda
SINTEGRA/ICMS



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 32.879.596/0001-38 Inscrição Estadual: 12.591942-5

Razão Social: C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

Processo nº 0052110/1

Fls. nº 258

Visto

ENDEREÇO

Logradouro: ROD BR 135

Número: KM 227 Complemento:

Bairro: ZONA RURAL

Município: PERITORO UF: MA

CEP: 65418000 DDD: Telefone: 36630000

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 3822000 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
3821100	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4929902	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 30/10/2019

OBRIGAÇÕES

Nfe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de:

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 19/12/2019

Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Selaz/NOTEC - 2005-2012

Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 17/12/2019

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 32.879.596/0001-38

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : C&EGESTAO AMBIENTAL LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 25/02/2019

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

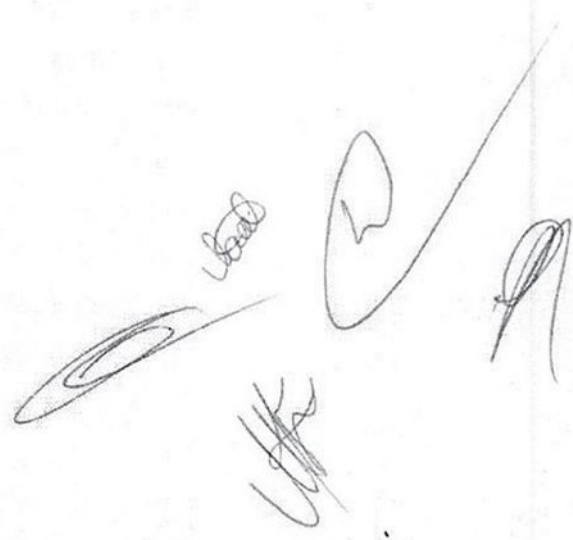
Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Página 1 de 1
Fis. 260
Processo nº 2252-10
Visto
CPL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 32.879.596/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:59:50 do dia 19/11/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/05/2020.

Código de controle da certidão: **B12D.7FEC.ABB8.9E10**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

(Assinaturas manuscritas)



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 088682/19

Data da

01/11/2019 16:01:04

Inscrição Estadual: 125919425

CPF/CNPJ: 32879596000138

Razão Social: C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA

Endereço: ROD BR 135, KM 227 CEP: 65418000

Telefone: (99)36630000

Município: PERITORO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 29/02/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 01/11/2019 16:01:04



Processo nº 00221011
Fls. nº 262
Visto



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 058535/19

Data da 30/10/2019 10:07:40

Inscrição Estadual: 125919425

CPF/CNPJ: 32879596000138

Razão Social: C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA

Endereço: ROD BR 135, KM 227 CEP: 65418000

Telefone: (99)36630000

Município: PERITORO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 27/02/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 13/12/2019 16:27:35

Processo nº 0052110/19
Fis. nº 263
Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
CNPJ nº 01.612.537/0001-75
Rua da Prata s/n, Centro - CEP: 65.418-000 - Peritoró - MA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Emissão: 17/12/2019
Hora: 09:29H
Horário de Brasília

Mediante informações em nossos cadastros, não evidenciamos débitos de tributos municipais em nome da empresa **C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, inscrita sob o CNPJ: 32.879.596/0001-38, situada à ROD BR 135, KM-227, Zona Rural de Peritoró/MA. Encontra-se regular e nada consta relativo a tributos municipais, IPTU, ITBI, ISSQN e TAXAS. Esta certidão não isenta o direito da fazenda municipal de cobrar quaisquer débitos que possam ser apurados posteriormente, e para surtir efeitos legais, eu Lays Maria C Nascimento - Fiscal de Tributos expeço a presente Certidão que depois de conferida será assinada por mim.

Este documento
Tem prazo de 60 dias

Lays Maria Cunha Nascimento
Lays Maria Cunha Nascimento
Fiscal de Tributos
Portaria: 198/2017

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
CONFERE COM O ORIGINAL
Everaldo Vieira da Silva
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
CNPJ nº 01.612.537/0001-75

Rua da Prata s/n, Centro - CEP: 65.418-000 - Peritoró - M

Processo nº 205212/19
Fls. nº 264
Visto



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Emissão: 17/12/2019
Hora: 09:35 hs
Horário de Brasília

Mediante rigorosas buscas em nossos cadastros, pude constatar que não constam débitos inscritos na dívida ativa, em nome da empresa **C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, situada a Rod BR 135, KM-227, Zona Rural de Peritoró-MA, CNPJ: 32.879.596/0001-38, e para surtir efeitos legais, eu **Lays Maria C. Nascimento**, expeço a presente Certidão que depois de conferida será assinada por mim.

Este documento
Tem prazo de 120 dias


Lays Maria Cunha Nascimento
Fiscal de Tributos
Portaria: 198/2017


CONFERE COM O ORIGINAL
Everaldo Vieira da Silva
PRESIDENTE

Processo nº 005216/19

Fls. nº 263

Visto

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 32.879.596/0001-38**Razão Social:** C E E GESTAO AMBIENTAL LTDA**Endereço:** ROD BR 135 KM 227 1 / ZONA RURAL / PERITORO / MA / 65418-000

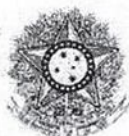
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/12/2019 a 10/01/2020**Certificação Número:** 2019121219593379371543

Informação obtida em 13/12/2019 16:17:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Processo nº 025.291/19
Fls. nº 266
Visto

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 32.879.596/0001-38

Certidão nº: 188006179/2019

Expedição: 30/10/2019, às 12:05:49

Validade: 26/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.879.596/0001-38, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO

SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO TERMO
JUDICIÁRIO DA COMARCA DE COROATÁ DO
ESTADO DO MARANHÃO

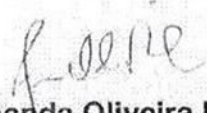


Processo nº 0252110/10
Fls. nº 267
Visto

CERTIDÃO CÍVEL



USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às **Varas de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil**, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e nove (2009) até o dia **dezessete** de **dezembro** do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES E/OU EXECUÇÕES** contra **C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ. n.º 32.879.596/0001-38, localizada na BR 135, KM 227, Zona Rural, Peritoró/MA. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no **Termo Judiciário** de Coroatá, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador José Menezes Júnior", nesta cidade de Coroatá do Estado do Maranhão. Eu, Isa (**Jânio Silva Soares**), Auxiliar Judiciário, mat.118026, consultei e digitei. E eu, **Fernanda Oliveira Pinheiro**, Secretária Judicial, subscrevo e assino. Coroatá/MA, **dezessete** de **dezembro** de 2019.


Fernanda Oliveira Pinheiro
Secretária Judicial da Distribuição


CONFERE COM O ORIGINAL
Everaldo Vieira da Silva
PRESIDENTE



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Processo nº 2051110
Fls. nº 269
Visto



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
15739350344	ADAO PEREIRA LIMA
91303591391	WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2019 10:50 SOB Nº 20191226122.
PROTOCOLO: 191226122 DE 28/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905476658. NIRE: 21201025610.
C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 28/11/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Processo nº 005

Fls. nº 270

Visto



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : ADAO PEREIRA LIMA
REGISTRO..... : MA-003043/O-2
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : 157.393.503-44

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 19/12/2019 as 13:26:46.

Válido até: 18/03/2020.

Código de Controle: 9061.7565.8798.4153.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Processo nº 025210
Fls nº 275
Visto



Nº 823633/2019

Emissão: 17/12/2019

Validade: 31/03/2020

Chave: yaC2A

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quitos com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 32.879.596/0001-38

Registro: 0005415802

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 100.000,00

Data do Capital: 25/02/2019

Faixa: 2

Atividades CNAE:

Objetivo Social: TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETA DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LIMPEZA DE RUAS, PRAÇAS, PREDIOS, MAQUINAS, LIMPEZA PUBLICA); TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; ATIVIDADE DE PAISAGÍSTICAS.

Restrições do Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Endereço Matriz: RODOVIA ROD BR 135 KM 227, 227, ZONA RURAL, PERITORO, MA, 65418000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 22/11/2019

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000541849DDMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2019 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: LEANDRO LEONARDO COSTA DA SILVA

Registro: 1100708090

CPF: 005.072.483-50

Data Início: 22/11/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 20/09/2020

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO AMBIENTAL

Atribuição: ART 2 DA RES 447 DE 22/09/2000, DO CONFEA.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS

CPF: 013.035.913-91

Função: SOCIO ADMINISTRADOR

Sócio: LUIS PELIPE NEVES SANTOS

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: yaC2A
Impresso em: 17/12/2019 às 07:29:49 por: adept, ip: 177.164.130.222





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Processo nº 00521101
Fls. nº 232
Visto 2

Nº 823633/2019
Emissão: 17/12/2019
Validade: 31/03/2020
Chave: yaC2A



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CPF: 054.277.823-89

Função: SOCIO

[Handwritten signatures and marks]

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: yaC2A
Impresso em: 17/12/2019 às 07:29:49 por: adapt, ip: 177.184.130.222





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-MA

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

823579/2019 PL

Processo nº 000.000.000/1-1
Fls. nº 2.73
Visto



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **LEANDRO LEONARDO COSTA DA SILVA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descrita(s):

Profissional: **LEANDRO LEONARDO COSTA DA SILVA**
Registro: **1100708090MA** RNP: **1100708090**
Título profissional: **ENGENHEIRO AMBIENTAL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

Número da ART: **332304** Tipo de ART: **ART** Registrada em: **15/01/2007** Baixada em: **25/08/2016**
Forma de registro: **NORMAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada:

Contratante: **CONSTRUTORA MUNIZ ALBUQUERQUE LTDA** CPF/CNPJ: **36.194.100/0150-**
Endereço do contratante: **RUA COPACABANA N41 SETUBAL** Nº:
Complemento: Bairro: *******
Cidade: **SAO LUIS** UF: **MA** CEP:
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: **R\$ 200,00** Tipo de contratante: **Tipo do contratante não identificado**
Ação institucional: **Outros**
Endereço da obra/serviço: **AV COLARES MOREIRA N4** Nº:
Complemento: Bairro: **JARDIM RENASCENÇA**
Cidade: **SAO LUIS** UF: **MA** CEP: **65075411**
Data de início: Previsão de término:
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO** CPF/CNPJ: **36.194.100/0150-**
Proprietário: **CONSTRUTORA MUNIZ ALBUQUERQUE LTDA**
Atividade Técnica: **1 - ATUACAO ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0813 - MEIO AMBIENTE(PCA) 15 - VISTORIA 2 EXEMPLARES;**
Observações
PCA- PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL.

Número da ART: **353235** Tipo de ART: **ART** Registrada em: **26/06/2007** Baixada em: **25/08/2016**
Forma de registro: **NORMAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada:

Contratante: **PEDRO LOPES DA CRUZ** CPF/CNPJ: **438.406.043-20**
Endereço do contratante: **MA-201 KM-03 Q-A LOT PARAISO DAS ROSAS** Nº:
Complemento: Bairro: **MAIOBINHA**
Cidade: **SAO LUIS** UF: **MA** CEP:
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: **R\$ 0,00** Tipo de contratante: **PESSOA FÍSICA**
Ação institucional: **Outros**
Endereço da obra/serviço: **MA-201 KM-03 Q-A LOT PARAISO DAS ROSAS** Nº:
Complemento: Bairro: **MAIOBINHA**
Cidade: **SAO LUIS** UF: **MA** CEP: **65000000**
Data de início: Previsão de término:
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO** CPF/CNPJ: **438.406.043-20**
Proprietário: **PEDRO LOPES DA CRUZ**
Atividade Técnica: **1 - ATUACAO ATIVIDADES DE A.R.T. -> #G0109 - CONDICÕES DE TRABALHO - MAQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS 10 - ESTUDO 1 UNIDADES;**
Observações
PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL - PCA.

Número da ART: **355587** Tipo de ART: **ART** Registrada em: **11/12/2007** Baixada em: **25/08/2016**
Forma de registro: **NORMAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada:

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: falsconosco@creama.org.br

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 18/12/2019, às 15:28.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução N° 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-MA

Processo n° 0052110
Fls. n° 234
Visto

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

823579/2019



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Contratante: JACOME J ERICEIRA
Endereço do contratante: RD MA 123 KM 001 S/N
Complemento:
Cidade: SAO LUIS
Contrato:
Valor do contrato: R\$ 0,00
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RD MA 123 KM 001 S/N
Complemento:
Cidade: SAO LUIS
Data de início:
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: JACOME J ERICEIRA

Celebrado em:
Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

Bairro: ***
UF: MA

CPF/CNPJ: 08.902.572/0001-78
N°:

CEP:

N°:

CEP: 65920000

CPF/CNPJ: 08.902.572/0001-78

Atividade Técnica: 1 - ATUACAO ATIVIDADES DE A.R.T. -> #G0109 - CONDICÕES DE TRABALHO - MAQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS 11 - PLANEJAMENTO 1 UNIDADES:

Observações
ELABORACAO DO P.C.A.

Número da ART: 402180
Forma de registro: NORMAL
Empresa contratada:

Tipo de ART: ART

Registrada em: 11/06/2008 Baixada em: 25/08/2016

Participação técnica: INDIVIDUAL

Contratante: CONSTRUTORA QUEIROZ GALVAO S/A
Endereço do contratante: AV COLARES MOREIRA N-07 SL-709
Complemento:
Cidade: SAO LUIS
Contrato:
Valor do contrato: R\$ 0,00
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: AV COLARES MOREIRA N-07 SL-709
Complemento:
Cidade: SAO LUIS
Data de início:
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: CONSTRUTORA QUEIROZ GALVAO S/A
Atividade Técnica:

Celebrado em:
Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

Bairro: RENASCENÇA II
UF: MA

CPF/CNPJ: 33.412.792/0016-47

N°:

CEP:

Bairro: RENASCENÇA II
UF: MA

CEP: 65000000

CPF/CNPJ: 33.412.792/0016-47

Observações
RESPONSABILIDADE TECNICA RELATIVA AO CADASTRO DE EXPLORADORES E CONSUMIDORES DE PRODUTOS FLORESTAIS DO MARANHÃO - CEPFOP.

Número da ART: 404562
Forma de registro: NORMAL
Empresa contratada:

Tipo de ART: ART

Registrada em: 20/06/2008 Baixada em: 25/08/2016

Participação técnica: INDIVIDUAL

Contratante: CONSTRUTORA QUEIROZ GALVAO S/A
Endereço do contratante: RUA ESPINHEL, N 16
Complemento:
Cidade: SAO LUIS
Contrato:
Valor do contrato: R\$ 0,00
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: AV. DOS PORTUGUESES, S/N
Complemento:
Cidade: SAO LUIS
Data de início:
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: CONSTRUTORA QUEIROZ GALVAO S/A
Atividade Técnica:

Celebrado em:
Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

Bairro: AREINHA
UF: MA

CPF/CNPJ: 33.412.792/0016-47

N°:

CEP:

Bairro: ITAQUI
UF: MA

CEP: 65085582

CPF/CNPJ: 33.412.792/0016-47

Atividade Técnica: 1 - ATUACAO ATIVIDADES DE A.R.T. -> #G0109 - CONDIÇÕES DE TRABALHO - MAQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS 11 - PLANEJAMENTO 1 UNIDADES:

Observações
RESPONSABILIDADE PELA ELABORACAO E IMPLEMENTACAO DO PGA - PLANO DE GESTAO AMBIENTAL (PCA - PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL), DAS OBRAS CIVIS E INDUSTRIAL DO PATIO I, DA VALE.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Rua 28 de Julho, n° 214, Centro, São Luis/MA

Tel: + 55 (98) 2108-8300 Fax: + 55 (98) 2108-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 18/12/2019, às 15:28.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Processo nº 205240/19
Fls. nº 215
Visto



CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO
823579/2019
CPL

Número da ART: 00011007080905050210 Tipo de ART: ART
Forma de registro: INICIAL
Empresa contratada:

Registrada em: 08/08/2012 Baixada em: 25/08/2016
Participação técnica: INDIVIDUAL

Contratante: VALE S/A.
Endereço do contratante: AV. DOS PORTUGUESES S/N.*
Complemento:
Cidade: SÃO LUÍS
Contrato:
Valor do contrato: R\$ 1,00
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: AV. DOS PORTUGUESES S/N.*
Complemento:
Cidade: SÃO LUÍS
Data de início: 07/08/2012
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: VALE S/A.

Celebrado em:
Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

Bairro: ITAQUI
UF: MA

CPF/CNPJ: 33.592.510/0424-00
Nº:

CEP: 65085582

Bairro: ITAQUI
UF: MA

Nº:
CEP: 65085582

CPF/CNPJ: 33.592.510/0424-00

Atividade Técnica: 1 - ATUACAO ATIVIDADES DE A.R.T. -> #H2231 - IMPACTO AMBIENTAL 87 - RELATORIO 1 EXEMPLARES;

Observações

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORACAO DO RELATORIO TECNICO DE DESEMPENHO AMBIENTAL - RDA E ATENDIMENTO AS CONDICIONANTES AMBIENTAIS DA LICENCA DE OPERACAO N.º 1122/2010 E PCA DO TERMINAL DE NIQUEL, LOCALIZADO EM SAO LUIS-MA.

Número da ART: 00011007080905050410 Tipo de ART: ART
Forma de registro: INICIAL
Empresa contratada:

Registrada em: 08/11/2012 Baixada em: 25/08/2016
Participação técnica: INDIVIDUAL

Contratante: C. C. REIS EIRELI
Endereço do contratante: RUA PINHEIROS, 04, QUINTAS DO CALHAU
Complemento:
Cidade: SÃO LUÍS
Contrato:
Valor do contrato: R\$ 1.000,00
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA PINHEIROS, 04 - QUINTAS DO CALHAU
Complemento:
Cidade: SÃO LUÍS
Data de início: 07/11/2012
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: CLEMILTON COSTA REIS

Celebrado em:
Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

Bairro: CALHAU
UF: MA

CPF/CNPJ: 03.684.802/0001-86
Nº:

CEP: 65099110

Bairro: CALHAU
UF: MA

Nº:
CEP: 65099110

CPF/CNPJ: 03.684.802/0001-86

Atividade Técnica: 1 - ATUACAO ATIVIDADES DE A.R.T. -> #B0115 - TELECOMUNICACAO 87 - RELATORIO 1 EXEMPLARES;

Observações

ELABORACAO DE MEMORIAL DESCRITIVO PARA AS ATIVIDADES DE CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES, COM VISTAS A SOLICITACAO DE ISENCAO DE LICENCA AMBIENTAL PARA A EMPRESA C. C. REIS EIRELI.

Número da ART: 00011007080905050510 Tipo de ART: ART
Forma de registro: INICIAL
Empresa contratada:

Registrada em: 18/11/2012 Baixada em: 25/08/2016
Participação técnica: INDIVIDUAL

Contratante: VALE S/A
Endereço do contratante: AV. DOS PORTUGUESES, S/N - PRAIA DO BOQUEIRAO
Complemento:
Cidade: SAO LUIS
Contrato:
Valor do contrato: R\$ 1.000,00
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: AV. DOS PORTUGUESES, S/N - PRAIA DO BOQUEIRAO
Complemento:
Cidade: SAO LUIS
Data de início: 07/11/2012
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Celebrado em:
Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

Bairro: ITAQUI - BACANGA
UF: MA

CPF/CNPJ: 33.592.510/0424-00
Nº:

CEP: 65085580

Bairro: ITAQUI-BACANGA
UF: MA
CEP: 65085580

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Rua 25 de Julho, nº 214, Centro, São Luís/MA
Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 18/12/2019, às 15:28.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Processo nº 005220119
Fls. nº 276
Visto



CAT SEM REGISTRO DE ATENDIMENTO

823579/2019

Proprietário: VALE S.A.

CPF/CNPJ: 33.592.510/0424-00

Atividade Técnica: 1 - ATUACAO ATIVIDADES DE A.R.T. -> #H2231 - IMPACTO AMBIENTAL 07 - RELATORIO 1 EXEMPLARES;

Observações

ELABORACAO DE PLANO DE EMERGENCIA AMBIENTAL - PEA, COM VISTAS AO LICENCIAMENTO DO CAMINHAO COMBOIO, DE PROPRIEDADE VALE (PLACA 0184714), QUE TRANSPORTARA PRODUTO PERIGOSO NAS SUAS INSTALACOES, EM SAO LUIS/MA (TERMINAL DE NIQUEL E COBRE).

Número da ART: 00011007080905050710 Tipo de ART: ART

Registrada em: 16/07/2015 Baixada em: 25/08/2016

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada:

Contratante: RIP SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA

CPF/CNPJ: 07.522.191/0009-58

Endereço do contratante: PATIO DE CRUZAMENTO - KM 513

Nº:

Complemento:

Bairro: PEQUIA

Cidade: ACAILANDIA

UF: MA

CEP: 65930000

Contrato:

Celebrado em:

Valor do contrato: R\$ 100,00

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA

Ação Institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: PATIO DE CRUZAMENTO - KM 513

Nº:

Complemento:

Bairro: PEQUIA

CEP: 65930000

Cidade: ACAILANDIA

UF: MA

Data de início: 16/07/2015

Previsão de término: 31/03/2016

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: RIP SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA

CPF/CNPJ: 07.522.191/0009-58

Atividade Técnica: 4 - ACESSIBILIDADE, CONSULTORIA OU ASSISTENCIA ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0831 - ACESSIBILIDADE 07 - RELATORIO 1 UNIDADES;

Observações

RELATORIO DE ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA-MA, REFERENTE A EXISTENCIA DE PATIO (ARMAZENAMENTO DE PRANCHAO DE MADEIRA) ENTRE O VOLUME DE USO DE 10 A 20 METROS CUBICO PARA USO INTERNO DE ACESSIBILIDADE DE ANDAIME DO TIPO TUBULAR.

Informações Complementares

Certidão de Acervo Técnico nº 823579/2019

18/12/2019, 12:01

ZwCwZ

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: ZwCwZ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br



CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 18/12/2019, às 15:28.





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

Processo nº 0052149/19
Fls. nº 277
Visto

ART CARGO-FUNÇÃO
Nº MA20190289005



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à
MA20190286957

1. Responsável Técnico

LEANDRO LEONARDO COSTA DA SILVA

Título profissional: ENGENHEIRO AMBIENTAL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

RNP: 1100708090

Registro: 1100708090MA

2. Contratante

Contratante: C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA

CPF/CNPJ: 32.879.596/0001-38

RUA DOZE

Nº: 227

Complemento:

Bairro: JARDIM SÃO CRISTÓVÃO II

Cidade: SÃO LUIS

UF: MA

CEP: 65055338

País: Brasil

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

Ação Institucional: Outros

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA

RODOVIA ROD BR 135 km 227

Nº: 227

Complemento:

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: PERITORÓ

UF: MA

CEP: 65418000

Data de início: 20/09/2019

Previsão de término: 20/09/2020

Tipo de vínculo: PRESTADOR DE SERVIÇOS

Identificação do cargo/função: Consultor(a) técnico(a)

4. Atividade Técnica

1000 - OUTRA

Quantidade

Unidade

45 - DESEMPENHO DE FUNÇÃO TÉCNICA > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS -
CARGO/FUNÇÃO > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE
CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)

15,00

h/sem

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

UNIDADE DE RECEBIMENTO, TRIAGEM, ARMAZENAMENTO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE (COM PRODUTO/RESÍDUO FINAL NÃO PERIGOSO PÓS AUTOCLAVAGEM) CUJA DESTINAÇÃO FINAL NO ATERRO DO TITARA - ROSÁRIO - MARANHÃO

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

UFMA - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

PERITORÓ, 20 de SETEMBRO de 2019

Local

data

LEANDRO LEONARDO COSTA DA SILVA - CPF: 005.072.483-50

C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 32.879.596/0001-38

9. Informações

- * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- * A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-ma.org.br ou www.confea.org.br
- * A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: 02/10/2019





Secretaria de
Saúde
Ligados em você



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ

Secretaria Municipal de Saúde
Coordenação de Vigilância Sanitária

CNPJ: 12.253.549/0001-77

Rua da Mangueira S/N – Centro – Peritoró – MA CEP: 65418000

Processo nº 00521101-9
Fls. nº 248
Visto

EXERCÍCIO DE 2019 **ALVARÁ**

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

INSCRIÇÃO Nº 127

VALIDADE 31/12/2019

RAZÃO SOCIAL: C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA.

NOME FANTASIA: C&E GESTÃO AMBIENTAL.

ENDEREÇO: BR 316 KM 420 – S/N – LOTEAMENTO DO MOURA PERITORÓ – MA.

ATIVIDADE: TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

CÓDIGO: 3822-0/00

CNPJ/CPF: 32.879.596/0001-38

Obs :Lei 127/2011. ART. 199 – A taxa de vigilância sanitária, fundada no exercício de poder de polícia do Município, tem como fato gerador a fiscalização, efetiva ou potencial, com controle permanente, exercida sobre as condições sanitárias de quaisquer estabelecimentos em observância à legislação que regulamenta a matéria.

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, de conformidade com o artigo 069 da Lei Complementar Nº 039/98 concede ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA para o exercício de 2019.

Rafael Teles de Lima Cardoso
Coord. da Vigilância Sanitária

Enneias Oliveira Costa Neto
Secretário Municipal de Saúde
Peritoró 02/12/2017
Enneias Oliveira Costa Neto
Secretária Municipal de Saúde

ATENÇÃO

- 1 – O presente Alvará deverá ser fixado em local visível ao público.
- 2 – Este documento poderá ser cassado a qualquer momento se constatado irregularidade no estabelecimento.

CONFERE COM O ORIGINAL
Everaldo Vieira da Silva
PRESIDENTE



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Dispensa de Licenciamento Ambiental Nº 1100140/2019

VALIDADE ATÉ

12/08/2021

PROCESSO SEMA Nº 19080016604/2019

E-PROCESSOS Nº 175291/2019

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA, com base na Portaria/SEMA nº 123 de 06 de novembro de 2015, dispensa do Licenciamento Ambiental à:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: C & E Gestão Ambiental Lotda

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: Tratamento e disposição de resíduos sólidos

CPF OU CNPJ:

32.879.596/0001-38

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

12.591.942-5

ENDEREÇO:

Rodovia Br 135, Km 227, Km 227, Zona Rural

MUNICÍPIO:

Peritoró - MA

CEP:

65418-000

ATIVIDADE A SER DISPENSADA DO LICENCIAMENTO: UNIDADE DE RECEBIMENTO, TRIAGEM, ARMAZENAMENTO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE (COM PRODUTO/RESÍDUO FINAL NÃO PERIGOSO PÓS AUTOCLAVAGEM) CUJA DESTINAÇÃO

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE (com coordenadas): BR 316, KM 420; LOTEAMENTO ÁGUAS DO LIVRAMENTO; BAIRRO: LIVRAMENTO; MUNICÍPIO: PERITORÓ, SOB AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS 4° 21' 21,60"S, 44° 21' 55,90"W.

Obs.: Vide no verso desta dispensa as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES

Documento assinado DIGITALMENTE. A sua autenticidade poderá ser verificada no Site da Secretaria (SIGLA), por meio do código 19080016604/2019.

São Luis - MA 20/08/2019



CONFERE COM O ORIGINAL
Everaldo Vieira da Silva
PRESIDENTE

Rafael Carvalho Ribeiro
Secretário

Matrícula: 3801422

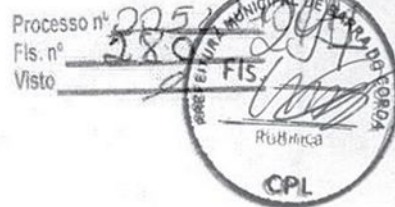
Diego Lima Matos
Secretário Adjunto

Matrícula: 1823889

OBS.: AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS:

- Concedido pela SEMA no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 69 da Constituição do Maranhão, e, considerando o disposto no § 2º, art. do 2º, o parágrafo único do art. 8º, e 12º da Resolução do CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, e considerando ainda a Portaria nº 123/2015, que disciplina o procedimento de dispensa de licenciamento ambiental no Estado do Maranhão.

- A dispensa do Licenciamento Ambiental não exige o empreendedor de cumprir a legislação ambiental e normal em vigor:



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 19080016604/2019

- 1 - A atividade ou empreendimento deve preencher integralmente os seguintes requisitos:
 - I - Projetar a obra ou empreendimento/atividade considerando as legislações aplicáveis à obra ou empreendimento/atividade e Normas Brasileiras de Referência - NBR's que regulamentam a matéria, em especial as que abordam a armazenagem/destinação dos resíduos sólidos e o tratamento dos efluentes líquidos e gasosos;
 - II - Não interferir em Área de Preservação Permanente - APP (conforme os Art. 3º, incisos II, VII, IX e X; Art. 4º, 7º e 8º da Lei Nº12.651/ 2012 - Novo Código Florestal e Resolução CONAMA nº303/2002).
 - III - Adquirir a Outorga Preventiva ou Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos ou Dispensa de Outorga no órgão ambiental competente, quando for o caso.
 - IV - A destinação final de resíduos sólidos, o lançamento de efluentes e a geração de emissões atmosféricas, ruídos e radiações não ionizantes deverão atender aos padrões estabelecidos na legislação ambiental vigente.
 - V - O transporte, beneficiamento, comércio, consumo e armazenamento de produtos florestais de origem nativa (matérias-primas provenientes da exploração de florestas ou outras formas de vegetação nativa) deverão ser realizados mediante licença eletrônica obrigatória (Documento de Origem Florestal - DOF) de acordo com a legislação ambiental vigente.
 - VI - Realizar a inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR, em se tratando de imóvel rural.
 - VII - Cumprir a legislação ambiental e normas em vigor.
- 2 - A DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.
- 3 - Fica o Empreendedor ciente de que o não cumprimento destas exigências, assim como todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, por negligência, omissão ou imperícia são de sua inteira responsabilidade.
- 4 - Este Documento poderá ser cassado a qualquer momento por este órgão, se for utilizado para fins ilícitos ou não autorizados, e o infrator poderá ser responsabilizado civil, administrativa e criminalmente, nos termos da lei;
- 5 - Fica o requerente ciente de que a prestação de informações falsas constitui prática de crime e poderá resultar na aplicação das sanções penais cabíveis, nos termos dispostos no Código Penal (Decreto-Lei Nº 2.848/40) e da Lei de Crimes Ambientais (Lei Nº 9.605/98).

CONFERE COM O ORIGINAL
Everaldo Vieira da Silva
PRESIDENTE



Processo nº 225

Fls. nº 283

Visto

Rubrica

CPL

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Dispensa de Licenciamento Ambiental Nº 1137741/2019

VALIDADE ATÉ

05/11/2021

PROCESSO SEMA Nº 19110006602/2019

E-PROCESSOS Nº 244265/2019

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA, com base na Portaria/SEMA nº 123 de 06 de novembro de 2015, dispensa do Licenciamento Ambiental à:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: C & E Gestão Ambiental Ltda

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: Transporte rodoviário de produtos não perigosos

CPF OU CNPJ:

32.879.596/0001-38

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

12.591.942-5

ENDEREÇO:

Rodovia Br 135, Km 227, Zona Rural

MUNICÍPIO:

Peritoró - MA

CEP:

65418-000

ATIVIDADE A SER DISPENSADA DO LICENCIAMENTO: TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS E DA CONSTRUÇÃO CIVIL COM DESTINAÇÃO FINAL NO CGA TITARA (ATERRO CLASSE II LICENCIADO PELA SEMA) ATRAVÉS DOS VEÍCULOS PLACAS

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE (com coordenadas): BR 135, KM 227; BAIRRO: ZONA RURAL; MUNICÍPIO: PERITORÓ, SOB AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS 4° 21' 21,60"S, 44° 21' 55,90"W.

Obs.: Vide no verso desta dispensa as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES

Documento assinado DIGITALMENTE. A sua autenticidade poderá ser verificada no Site da Secretaria (SIGLA), por meio do código 19110006602/2019.

São Luis - MA 05/11/2019



1137741/2019

CONFERE COM O ORIGINAL
Everaldo Vieira da Silva
PRESIDENTE

Rafael Carvalho Ribeiro

Secretário

Matrícula: 3801422

Rafael Ferrelra Maciel

Secretário Adjunto

CPF: 961.270.903-34

OBS.: - AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS;

- Concedido pela SEMA no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 69 da Constituição do Maranhão, e, considerando o disposto no § 2º, art. do 2º, o parágrafo único do art. 8º, e 12º da Resolução do CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, e considerando ainda a Portaria nº 123/2015, que disciplina o procedimento de dispensa de licenciamento ambiental no Estado do Maranhão.

- A dispensa do Licenciamento Ambiental não exime o empreendedor de cumprir a legislação ambiental e normal em vigor;



Processo nº 003

Fls. nº 282

Visto

Rubrica

CPL

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 19110006602/2019

- 1 - A atividade ou empreendimento deve preencher integralmente os seguintes requisitos:
 - I - Projetar a obra ou empreendimento/atividade considerando as legislações aplicáveis à obra ou empreendimento/atividade e Normas Brasileiras de Referência - NBR's que regulamentam a matéria, em especial as que abordam a armazenagem/destinação dos resíduos sólidos e o tratamento dos efluentes líquidos e gasosos;
 - II - Não interferir em Área de Preservação Permanente - APP (conforme os Art. 3º, incisos II, VII, IX e X; Art. 4º, 7º e 8º da Lei Nº12.651/ 2012 - Novo Código Florestal e Resolução CONAMA nº303/2002).
 - III - Adquirir a Outorga Preventiva ou Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos ou Dispensa de Outorga no órgão ambiental competente, quando for o caso.
 - IV - A destinação final de resíduos sólidos, o lançamento de efluentes e a geração de emissões atmosféricas, ruídos e radiações não ionizantes deverão atender aos padrões estabelecidos na legislação ambiental vigente.
 - V - O transporte, beneficiamento, comércio, consumo e armazenamento de produtos florestais de origem nativa (matérias-primas provenientes da exploração de florestas ou outras formas de vegetação nativa) deverão ser realizados mediante licença eletrônica obrigatória (Documento de Origem Florestal - DOF) de acordo com a legislação ambiental vigente.
 - VI - Realizar a inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR, em se tratando de imóvel rural.
 - VII - Cumprir a legislação ambiental e normas em vigor.
- 2 - A DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.
- 3 - Fica o Empreendedor ciente de que o não cumprimento destas exigências, assim como todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, por negligência, omissão ou imperícia são de sua inteira responsabilidade.
- 4 - Este Documento poderá ser cassado a qualquer momento por este órgão, se for utilizado para fins ilícitos ou não autorizados, e o infrator poderá ser responsabilizado civil, administrativa e criminalmente, nos termos da lei;
- 5 - Fica o requerente ciente de que a prestação de informações falsas constitui prática de crime e poderá resultar na aplicação das sanções penais cabíveis, nos termos dispostos no Código Penal (Decreto-Lei Nº 2.848/40) e da Lei de Crimes Ambientais (Lei Nº 9.605/98).

CONFERE COM O ORIGINAL
Everaldo Vieira da Silva
PRESIDENTE



Processo nº 005610
Fls. nº 283
Visto _____ CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
CNPJ: 01.612.537/0001-75
Rua da Prata, S/N - Centro - Peritoró - Maranhão

EXERCÍCIO DE 2019

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO Nº 171

RAZÃO SOCIAL: C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA.

NOME FANTASIA:

ENDEREÇO: ROD BR 135, KM 227, ZONA RURAL, PERITORÓ(MA).
CEP: 65.418-000

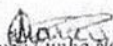
ATIVIDADE PRINCIPAL: TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS
PERIGOSOS.
CODIGO: 38.22-0-00.

CNPJ/CPF: 32.879.596/0001-38

CONFERE COM O ORIGINAL
Everaldo Vieira da Silva
PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAL 15 DE AGOSTO DE 2019.

Válido até 31/12/2019.


Lays Maria Cunha Nascimento
Fiscal de Tributos
Portaria: 198/2017

ATENÇÃO

O Presente ALVARÁ deverá ser afixado em local bem visível à fiscalização da Prefeitura e deverá ser renovado anualmente.



Gestão Ambiental

CNPJ: 32.879.596/0001-38

ENDEREÇO: ROD. BR 135, KM 227, ZONA RURAL, PERITORÓ - MA

TELEFONES: (99) 99155 2986 / (98) 991330568

E-MAIL: cegestaoambiental@gmail.com



DECLARAÇÃO

A Empresa C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA, com sede em Peritoró/MA, CNPJ 32.879.596/0001-38, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS, CI 109324599-6 SSPMA E CPF 913.035.913-91, declara para fins dos dispostos do edital da licitação no item 10.3.5c, de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento, pessoal técnico e Veículos utilizados para coleta transporte externos que atendem às exigências legais e as normas da ABNT, considerados essenciais para a execução contratual.

Esperantinópolis/MA, 19 de dezembro de 2019.

WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS

SÓCIO



Gestão Ambiental

CNPJ: 32.879.596/0001-38

ENDEREÇO: ROD. BR 135, KM 227, ZONA RURAL, PERITORÓ - MA

TELEFONES: (99) 99155 2986 / (98) 991330568

E-MAIL: cegestaoambiental@gmail.com

Processo nº 285
Fls. nº 28
Visto



DECLARAÇÃO

A Empresa C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA, com sede em Peritoró/MA, CNPJ 32.879.596/0001-38, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS, CI 109324599-6 SSPMA E CPF 913.035.913-91, declara para fins dos dispostos do edital da licitação no item 10.3.5.F2, de que efetuou visita aos locais onde serão efetuados os serviços.

Esperantinópolis/MA, 19 de dezembro de 2019.

WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS

SÓCIO



Gestão Ambiental

CNPJ: 32.879.596/0001-38

ENDEREÇO: ROD. BR 135, KM 227, ZONA RURAL, PERITORÓ - MA

TELEFONES: (99) 99155 2986 / (98) 991330568

E-MAIL: cegestaoambiental@gmail.com

Processo nº 0052110/19
Fls. nº 286
Visto



DECLARAÇÃO

A Empresa C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA, com sede em Peritoró/MA, CNPJ 32.879.596/0001-38, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS, CI 109324599-6 SSPMA E CPF 913.035.913-91, declara para fins dos dispostos do edital de licitação no item 10.3.5.H3, da disponibilidade das Licenças Ambientais sobre mencionadas, afim de garantir a futura execução contratual.

Esperantinópolis/MA, 19 de dezembro de 2019.

WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS

SÓCIO



Gestão Ambiental

CNPJ: 32.879.596/0001-38

ENDEREÇO: ROD. BR 135, KM 227, ZONA RURAL, PERITORÓ – MA

TELEFONES: (99) 99155 2986 / (98) 991330568

E-MAIL: cegestaoambiental@gmail.com

Processo nº 005.2110/19
Fls nº 287
Visto



ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE ATENDE O INCISO V DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93

C & E GESTÃO AMBIENTAL

PROCESSO Nº 005.2110/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Peritoró – Ma, 13 de Dezembro de 2019

Wenceslau Eduks dos Santos

(RG: 109.324.599-6 / CPF: 913.035.913-91)



Gestão Ambiental

CNPJ: 32.879.596/0001-38

ENDEREÇO: ROD. BR 135, KM 227, ZONA RURAL, PERITORÓ - MA

TELEFONES: (99) 99155 2986 / (98) 991330568

E-MAIL: cegestaoambiental@gmail.com

Processo nº 005.2110/2019

Fis. nº 288

Visto



ANEXO XII

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL

CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

PROCESSO Nº 005.2110/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019

Senhor Presidente,

C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 32.879.596/0001-38, sediada em Peritoró/Ma, por intermédio de seu representante legal Sr(a) WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS, portador(a) da cédula de identidade nº 109324599-6 SSPMA e do CPF nº 913.035.913-91, declara para os devidos fins, que concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos, em especial aos critérios de credenciamento, habilitação/inabilitação, julgamento das propostas de preços e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Esperantinópolis/MA, 18 de dezembro de 2019.

WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS

CPF 913.035.913-91

C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA



Gestão Ambiental

CNPJ: 32.879.596/0001-38

ENDEREÇO: ROD. BR 135, KM 227, ZONA RURAL, PERITORÓ - MA

TELEFONES: (99) 99155 2986 / (98) 991330568

E-MAIL: cegestaoambiental@gmail.com

Processo nº 005.2110/19
Fls. nº 289
Visto



ANEXO Nº XIV

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA E DE PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER MUNICIPAL

PROCESSO Nº 005.2110/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019

A Empresa C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA, com sede em Peritoró/MA, CNPJ 32.879.596/0001-38, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS, CI 109324599-6 SSPMA E CPF 913.035.913-91, DECLARA sob as penas da Lei, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, especialmente para o Pregão Presencial nº 45/2019.

1. Que não possui em seu quadro funcional servidor público da ativa ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
2. Que os sócios da empresa acima identificada, não são pessoas ligadas a integrantes do Poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o 3º grau civil, que configure NEPOTISMO contrariando a Súmula Vinculante nº 13 do STF - Supremo Tribunal Federal.

Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações) e, por fim, valerá ainda a presente como motivo de dispensa por justa causa para rescisão do meu contrato.

Esperantinópolis/MA, 19 de dezembro de 2019.

WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS

CPF 913.035.913-91



Gestão Ambiental

CNPJ: 32.879.596/0001-38

ENDEREÇO: ROD. BR 135, KM 227, ZONA RURAL, PERITORÓ - MA

TELEFONES: (99) 99155 2986 / (98) 991330568

E-MAIL: cegestaoambiental@gmail.com

Processo nº 0052110/19
Fls. nº 290
Visto



ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO Nº 005.2110/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019

Senhor Pregoeiro

Eu, WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS, CI 109324599-6 SSPMA E DO CPF 913.035.913-91, residente e domiciliado em Canaã dos Carjás/PA, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 32.879.596/0001-38, com vistas a contratação para fornecimento dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde, que a referida empresa não está cumprindo penalidades de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

Declaro ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Esperantinópolis/MA, 18 de dezembro de 2019.

WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS

CPF 913.035.913-91



Gestão Ambiental

CNPJ: 32.879.596/0001-38

ENDEREÇO: ROD. BR 135, KM 227, ZONA RURAL, PERITORÓ - MA

TELEFONES: (99) 99155 2986 / (98) 991330568

E-MAIL: cegestaoambiental@gmail.com

Processo nº 005.2110/19
Fis. nº 201
Visto



ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PROCESSO JUDICIAL

COM SENTENÇA DEFINITIVA

PROCESSO Nº 005.2110/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019

Senhor Presidente,

A Empresa C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA, com sede em Peritoró/MA, CNPJ 32.879.596/0001-38, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS, CI 109324599-6 SSPMA E CPF 913.035.913-91, declara sob as penas da lei, que esta empresa [incluindo empresário(s), sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] não estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Esperantinópolis/MA, 19 de dezembro 2019.

WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS

C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA



Gestão Ambiental

CNPJ: 32.879.596/0001-38

ENDEREÇO: ROD. BR 135, KM 227, ZONA RURAL, PERITORÓ – MA

TELEFONES: (99) 99155 2986 / (98) 991330568

E-MAIL: cegestaoambiental@gmail.com

Processo nº 305.2110/19
Fls. nº 392
Visto



ANEXO XVII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 29, INCISO IX COM 54, INCISO I, ALÍNEA "A" E INCISO II, ALÍNEA "A", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO Nº 005.2110/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019

Senhor Presidente

A Empresa C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA, com sede em Peritoró/MA, CNPJ 32.879.596/0001-38, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS, CI 109324599-6 SSPMA E CPF 913.035.913-91, declara sob as penas da lei, que o(s) proprietário(s) e/ou sócio(s) exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Constituição Federal.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Esperantinópolis/MA, 19 de dezembro de 2019.



WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS
C&E GESTÃO AMBIENTAL






Gestão Ambiental

CNPJ: 32.879.596/0001-38

ENDEREÇO: ROD. BR 135, KM 227, ZONA RURAL, PERITORÓ – MA

TELEFONES: (99) 99155 2986 / (98) 991330568

E-MAIL: cegestaoambiental@gmail.com

Processo nº 005.2110/19
Fls. nº 293
Visto



ANEXO XVIII

TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

PROCESSO Nº 005.2110/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019

Senhor Presidente

A Empresa C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA, com sede em Peritoró/MA, CNPJ 32.879.596/0001-38, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS, CI 109324599-6 SSPMA E CPF 913.035.913-91, declara para fins dos dispostos do edital da licitação acima identificada:

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;

- Desejosa de oferecer à Nação uma resposta à altura das suas expectativas;

- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;

- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;



Gestão Ambiental

CNPJ: 32.879.596/0001-38

ENDEREÇO: ROD. BR 135, KM 227, ZONA RURAL, PERITORÓ - MA

TELEFONES: (99) 99155 2986 / (98) 991330568

E-MAIL: cegestaoambiental@gmail.com

Processo nº 0052/10/L9
Fis. nº 294
Visto



Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para o município de ESPERANTINÓPOLIS (MA) - (PODER EXECUTIVO);
2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário município de ESPERANTINÓPOLIS (MA) - (PODER EXECUTIVO), nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;
3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários do município de ESPERANTINÓPOLIS (MA) - (PODER EXECUTIVO);
4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;
6. Apoiar e colaborar com o município de ESPERANTINÓPOLIS (MA) - (PODER EXECUTIVO) em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.



Gestão Ambiental

CNPJ: 32.879.596/0001-38

ENDEREÇO: RÔD. BR 135, KM 227, ZONA RURAL, PERITORÓ - MA

TELEFONES: (99) 99155 2986 / (98) 991330568

E-MAIL: cegestaoambiental@gmail.com

Processo nº 2052110/19
Fls. nº 393
Visto



E, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado e discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Esperantinópolis/MA, 19 de dezembro de 2019.

WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS

C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA



Gestão Ambiental

CNPJ: 32.879.596/0001-38

ENDEREÇO: ROD. BR 135, KM 227, ZONA RURAL, PERITORÓ - MA

TELEFONES: (99) 99155 2986 / (98) 991330568

E-MAIL: cegestaoambiental@gmail.com

Processo nº 005.2110/19
Fls. nº 296
Visto



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

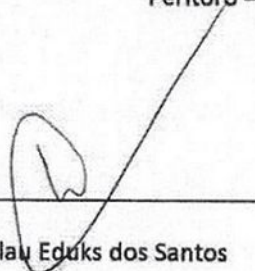
PROCESSO Nº 005.2110/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019

C & E GESTÃO AMBIENTAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 32.879.596/0001-38, com sede na Rod. Br 135, Km 227, Zona Rural, Peritoró - MA, em cumprimento ao exigido no Pregão Presencial nº 045/2019 declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem Fatos Impeditivos para sua Habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Peritoró - Ma, 13 de Dezembro de 2.019


Wenceslau Eduks dos Santos

(RG: 109.324.599-6 / CPF: 913.035.913-91)






CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC1900421460	
NIRE 21201025610 CNPJ 32.879.596/0001-38		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo BR 135, Nº KM 227, xxxxx, ZONA RURAL - Paritoró/MA - CEP 65418-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
310	20191226122	28/11/2019	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
090	20190093471	25/02/2019	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21201025610	25/02/2019	CONTRATO

A aceitação desta certidão está condicionada à Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/12/2019, às 14:09:33 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código NBAFXKD4.



MAC1900421460

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral



Handwritten signatures and initials.



Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA		Protocolo: MAC1900421432																			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada																					
NIRE (Sede) 21201025610	CNPJ 32.879.596/0001-38	Data de Ato Constitutivo 25/02/2019	Início de Atividade 25/02/2019																		
Endereço Completo Rodovia BR 135, Nº KM 227, ZONA RURAL - Peritoró/MA - CEP 65418-000																					
Objeto Social Tratamento e disposição de resíduos perigosos; Coleta de resíduos perigosos; Coleta de resíduos não-perigosos; Locação de automóveis sem condutor; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza de ruas, praças, prédios, máquinas, limpeza pública); Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos; Obras de terraplenagem; Atividades paisagísticas.																					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado																		
Dados do Sócio <table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>CPF/CNPJ</th> <th>Participação no capital</th> <th>Espécie de sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>LUIS FELIPE NEVES SANTOS</td> <td>054.277.823-89</td> <td>R\$ 1.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>N</td> <td></td> </tr> <tr> <td>WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS</td> <td>913.035.913-91</td> <td>R\$ 99.000,00</td> <td>Sócio / Administrador / S PAI/REPRESENTANTE</td> <td>Administrador</td> <td>Término do mandato</td> </tr> </tbody> </table>				Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	LUIS FELIPE NEVES SANTOS	054.277.823-89	R\$ 1.000,00	Sócio	N		WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS	913.035.913-91	R\$ 99.000,00	Sócio / Administrador / S PAI/REPRESENTANTE	Administrador	Término do mandato
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																
LUIS FELIPE NEVES SANTOS	054.277.823-89	R\$ 1.000,00	Sócio	N																	
WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS	913.035.913-91	R\$ 99.000,00	Sócio / Administrador / S PAI/REPRESENTANTE	Administrador	Término do mandato																
Dados do Administrador <table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>CPF</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS</td> <td>913.035.913-91</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>				Nome	CPF	Término do mandato	WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS	913.035.913-91													
Nome	CPF	Término do mandato																			
WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS	913.035.913-91																				
Último Arquivamento Data 28/11/2019	Número 20191226122	Ato/eventos 310 / 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	Situação ATIVA Status SEM STATUS																		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/12/2019, às 14:08:34 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código GJEXND1P.



MAC1900421432

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 0052110/19
Fls. nº 296
Visto

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EMPRESA:
C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 32.879.596/0001-38

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Processo nº 205214
Fls. nº 300
Visto



- PROTOCOLO: 190093471
- DATA DO PROTOCOLO: 22/02/2019
- NÚMERO DE REGISTRO: 21201025610
- ARQUIVAMENTO: 21201025610
- EMPRESA: C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

Contrato (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTU1MTExNzQ4MF8xOTAwOTM0NzEucGRm/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP1903680382)

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA**

PÁGINA 1/3

Processo nº 225.211/19
Fls. nº 301
Visto



Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO (A), EMPRESARIO, data de nascimento 20/11/1981, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 02096747905, expedida por DETRAN/MA em 22/07/2015 e CPF: nº 913.035.913-91, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás - PA, na RUA JOAQUIM O. DE ANDRADE, nº 28, ST02 QD036 LT014-A, VALE DOURADO, CEP: 68537-000;

LUIS FELIPE NEVES SANTOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO (A), ESTUDANTE, data de nascimento 25/05/2009, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 8847087, expedida pela Polícia Civil/PA em 02/03/2018 e CPF: nº 054.277.823-89, residente e domiciliada na cidade de Canaã dos Carajás - PA, na RUA JOAQUIM O. DE ANDRADE, nº 28, ST02 QD036 LT014-A, VALE DOURADO, CEP: 68537-000, menor de idade, representado neste ato por seu pai e tutor **WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS**, acima qualificado;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

A sociedade girará sob o nome empresarial de **C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA**.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A empresa terá sede e domicílio fiscal na RODOVIA BR 135, KM 227, ZONA RURAL, Peritoró - MA, CEP: 65418-000.

CLÁUSULA III - DAS FILIAIS

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá o seguinte objeto social: Tratamento e disposição de resíduos perigosos; Coleta de resíduos perigosos; Coleta de resíduos não-perigosos; Locação de automóveis sem condutor; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza de ruas, praças, prédios, máquinas, limpeza pública); Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos; Obras de terraplenagem; Atividades paisagísticas.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos

CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

CNAE Nº 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos

CNAE Nº 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos

CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem

CNAE Nº 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

CNAE Nº 4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

CNAE Nº 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CNAE Nº 8130-3/00 - Atividades paisagísticas

CLÁUSULA V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA VI - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do país pelos sócios e distribuídos entre eles da seguinte forma:

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2019 16:08 SOB Nº 21201025610.
PROTOCOL: 190093471 DE 25/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900886483. NIRE: 21201025610.
C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/02/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA**

PÁGINA 2/3

Processo nº 00303/2019
Fls. nº 303
Visto



Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	CPL %
WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS	99000	99.000,00	99,00
LUIS FELIPE NEVES SANTOS	1000	1.000,00	1,00
TOTAL:	100000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA VII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA VIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA IX - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por, **WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS** que assinará isoladamente, e terá todos com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei no 10.406/2002.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE

O administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA XI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

O exercício social será coincidente com o ano -calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA XII - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XIII - DO DESIMPEDIMENTO

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2019 16:08 SOB Nº 21201025610.
PROTOCOLO: 190093471 DE 25/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900886483. NIRE: 21201025610.
C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/02/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA**

Processo nº 30
Fls. nº 30
Visto



PÁGINA 3/3

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Micro Empresa, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

CLÁUSULA XV - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabal - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

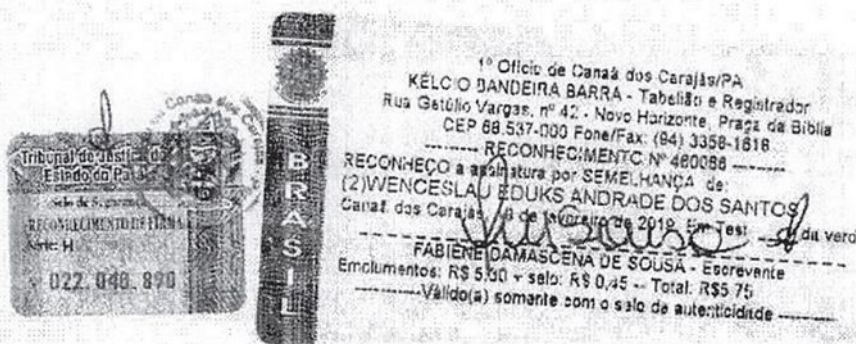
E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Peritoró - MA, 19 de fevereiro de 2019

WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS
Gestor Administrativo

1º Ofício de Canaã dos Carajás

LUIS FELIPE NEVES SANTOS
Sócio, representado por seu pai WENCESLAU
EDUKS ANDRADE DOS SANTOS



JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2019 16:08 SOB Nº 21201025610.
PROTOCOLO: 190093471 DE 25/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900886483. NIRE: 21201025610.
C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/02/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 32.879.596/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/02/2019
NOME EMPRESARIAL C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos (Não dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos (Não dispensada *) 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos (Não dispensada *) 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos (Não dispensada *) 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem (Não dispensada *) 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista (Não dispensada *) 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional (Não dispensada *) 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor (Não dispensada *) 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (Não dispensada *) 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas (Não dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD BR 135	NUMERO KM 227	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.418-000	BARRIO/CEP/STO ZONA RURAL	MUNICIPIO PERITORO	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (99) 3663-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atenda aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/12/2019 às 14:31:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Processo nº 8252112/19
Fls. nº 305
Visto



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Secretaria Fazenda e Tributação do Estado do
Maranhão

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 32.879.596/0001-38 Inscrição Estadual: 12.591942-5

Razão Social: C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

Processo nº 0052110/19
Fls. nº 306
Visto

ENDEREÇO

Logradouro: ROD BR 135

Número: KM 227 Complemento:

Bairro: ZONA RURAL

Município: PERITORO UF: MA

CEP: 65418000 DDD: Telefone: 36530000

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 3822000 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
3821100	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4929902	TRANSPORTE RODOVÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 30/10/2019

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de:

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 23/12/2019

Número da Consulta:

Nova Consulta Imprimir



Simplex Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 23/12/2019

☒ Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 32.879.596/0001-38

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : C&EGESTAO AMBIENTAL LTDA

☒ Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 25/02/2019

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

☒ Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

☒ Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

☒ Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

☒ Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem

Simple Nacional - Consulta Optantes

Processo nº 0052110/19
Fis. nº 308
Visto



Data da consulta: 23/12/2019

☒ Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 32.879.596/0001-38

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : C&EGESTAO AMBIENTAL LTDA

☒ Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 25/02/2019

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

☒ Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

☒ Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

☒ Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

☒ Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem



Receita Federal

**CERTIDÃO**

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 32.879.596/0001-38

Data da Emissão : 19/11/2019

Hora da Emissão : 10:59:50

Código de Controle da Certidão : B12D.7FEC.ABB8.9E10

Tipo da Certidão : Negativa

Processo nº 0052120/19
Fis. nº 309
VistoCertidão **Negativa** emitida em 19/11/2019, com validade até 17/05/2020.[Página Anterior](#)

Estado do
Maranhão

Certidão Negativa de Débito



Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 088682/19
Data de Validade: 29/02/2020
Data de Emissão: 01/11/2019 16:01:04
Inscrição Estadual: 125919425
CPF/CNPJ: 32879596000138
Razão Social: C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA

Processo nº

Fls. nº

Visto

0052110/19
310
2[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela SEFAZ/MA/DETEC - 2005-2009

**Estado do Maranhão**
Certidão Negativa de Dívida Ativa

Assinatura e Rubrica



Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 058535/19
Data de Validade: 27/02/2020
Data de Emissão: 30/10/2019 10:07:40
Inscrição Estadual: 125919425
CPF/CNPJ: 32879596000138
Razão Social: C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA

Nova Consulta | Imprimir

Processo nº 205-2410/19
Fis. nº 311
Visto 9

Desenvolvido pela SEFAZ/MA - 2018-2019

Processo nº 2052110/19
Fls. 312
Visto



Dúvidas mais Frequentes | Início | V

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual c Orientações Regularidade do Empregador.

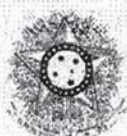
Inscrição: 32.879.596/0001-38

Razão social: C E E GESTAO AMBIENTAL LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
12/12/2019	12/12/2019 a 10/01/2020	2019121219593379371543
02/11/2019	02/11/2019 a 01/12/2019	2019110204515903206757

Resultado da consulta em 23/12/2019 14:39:20

[Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 32.879.596/0001-38

Certidão nº: 188006179/2019

Expedição: 30/10/2019, às 12:05:49

Validade: 26/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.879.596/0001-38, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Processo nº 0052140/19
Fis. nº 314
Visto

- PROTOCOLO: 191226122
- DATA DO PROTOCOLO: 28/11/2019
- NÚMERO DE REGISTRO: 21201025610
- ARQUIVAMENTO: 20191226122
- EMPRESA: C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

Ata (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fQXRhXzVkZGZjY2VlOGVhN2QucGRm/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAE1900203713)

Processo nº 0052110/19
Fls. nº 315
Visto



C & E GESTAO AMBIENTAL LTDA

CNPJ 32.879.596/0001-38

NIRE 21201025610

Rod. BR 135, KM 227, ZONA RURAL, PERITORO - MA, Cep. 65.418-000

BALANÇO PATRIMONIAL DE ABERTURA EM 25/02/2019

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE	100.000,00	PASSIVO CIRCULANTE	
CAIXA		FORNECEDORES	
Caixa	100.000,00	Fornecedores	
		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	
		Simplex a Recolher	
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	100.000,00
		CAPITAL SOCIAL	
		Capital Social	100.000,00
TOTAL DO ATIVO	100.000,00	TOTAL DO PASSIVO	100.000,00

Presidente Dutra, 25 de fevereiro de 2019

C & E GESTAO AMBIENTAL LTDA
WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS
CPF: 913.035.913-91

ADAO PEREIRA LIMA
CRC:3043/O-MA - CPF: 157.393.503-44
CONTADOR



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Processo nº

Fls. nº

Visto

2019.2110/14

316



Página 2 de 2

Rubrica

CPL

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
15739350344	ADAO PEREIRA LIMA
91303591391	WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2019 10:50 SOB Nº 20191226122.
PROTOCOLO: 191226122 DE 28/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905476658. NIRE: 21201025610.
C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUIS, 28/11/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Processo nº 2752110/19
Fls. nº 317
Visto

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 191226122
- DATA DO PROTOCOLO: 28/11/2019
- NÚMERO DE REGISTRO: 21201025610
- ARQUIVAMENTO: 20191226122
- EMPRESA: C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

Ata (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaV5hZG9fQXRhXzVkZGZjY2VlOGVhN2QucGRm/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAE1900203713)

**SERVIÇOS ONLINE**Processo nº 0052410
Fls. nº 318
Visto _____**ACESSO PÚBLICO \ CONFIRMAÇÃO DE****VERACIDADE****Certificação Digital de Documento Emitido**

Dados do documento CRP

Número de Controle:	9061.7565.8798.4153
Data de emissão:	19/12/2019 às 13:26:46
Validade:	18/03/2020
Número Registro:	MA-003043/O-2
Nome:	ADAO PEREIRA LIMA

[Voltar](#)

Processo nº 0052110/19
Fls. nº 319
Visto

MENU

DETALHES DA CERTIDÃO

Detalhes

Número: 823633
Ano: 2019
Data de Cadastro: 17/12/2019
Data de Emissão: 17/12/2019
Tipo: CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Situação Atual: DOCUMENTO EMITIDO
Baixa cópia do arquivo de impressão da certidão

Notas (2)

Descrição

A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Páginas: 1

Status (1)

Página: 10

Busca:

KLS

PDF

RELATÓRIO GERENCIAL

SITUAÇÃO	DATA - HORA	OBSERVAÇÃO
DOCUMENTO EMITIDO	17/12/2019 - 07:29:24	

Primeiro Anterior 1 Seguinte Último

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Processo nº 0006-14/11
Fls. nº 320
Visto



Nº 823633/2019
Emissão: 17/12/2019
Validade: 31/03/2020
Chave: yaC2A

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 32.879.596/0001-35

Registro: 0005415802

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 100.000,00

Data do Capital: 25/02/2019

Faixa: 2

Atividades CNAE:

Objetivo Social: TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETA DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LIMPEZA DE RUAS, PRAÇAS, PRÉDIOS, MÁQUINAS, LIMPEZA PÚBLICA); TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; ATIVIDADE DE PAISAGÍSTICAS.

Restrições do Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Endereço Matriz: RODOVIA ROD BR 135 KM 227, 227, ZONA RURAL, PERITORÓ, MA, 65418000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 22/11/2019

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000541849DDMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2019 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: LEANDRO LEONARDO COSTA DA SILVA

Registro: 1100708090

CPF: 005.072.483-50

Data Início: 22/11/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 20/09/2020

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO AMBIENTAL

Atribuição: ART 2 DA RES 447 DE 22/09/2000, DO CONFEA.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: WENCESLAU EDUAS ANDRADE DOS SANTOS

CPF: 913.035.913-91

Função: SÓCIO ADMINISTRADOR

Sócio: LUIS PELIPE NEVES SANTOS

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: yaC2A
Impresso em: 17/12/2019 às 07:29:49 por: adapt, ip: 177.184.130.222





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



Nº 823633/2019
Emissão: 17/12/2019
Validade: 31/03/2020 PL
Chave: yaC2A

CPF: 054.277.823-89
Função: SOCIO

Processo nº 0056110/19
Fls. nº 321
Visto 2





PROCESSO Nº 0133/2019
S. Nº 322
VISTO

MENU

DETALHES DA CERTIDÃO

Definição

Número: **823579**
Ano: **2019**
Data de Cadastro: **14/12/2019**
Data de Emissão: **18/12/2019**
Tipo: **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO SEM ATESTADO**
Situação Atual: **DOCUMENTO PAGO**
Baixa cópia do arquivo de impressão da certidão

Notas (1)

Descrição

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Páginas: 1

Status (4)

Mostrar 10 registros

XLS PDF RELATÓRIO GERENCIAL

SITUAÇÃO	DATA - HORA	OBSERVAÇÃO
DOCUMENTO EMITIDO	14/12/2019 - 18:13:08	
BOLETO EMITIDO	14/12/2019 - 18:13:54	
DOCUMENTO PAGO	15/12/2019 -	
DOCUMENTO PROCESSADO	17/12/2019 - 06:03:07	

Mostrando de 1 até 4 de 4 registros

Anterior 1 Seguinte Última

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Processo nº 0252140/19
Fls. nº 323
Visto

CREA-MA

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

823579/2019 CPL



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **LEANDRO LEONARDO COSTA DA SILVA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LEANDRO LEONARDO COSTA DA SILVA**
Registro: **1100708090MA** RNP: **1100708090**
Título profissional: **ENGENHEIRO AMBIENTAL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

Número da ART: **332304** Tipo de ART: **ART** Registrada em: **15/01/2007** Baixada em: **25/08/2016**
Forma de registro: **NORMAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada:

Contratante: **CONSTRUTORA MUNIZ ALBUQUERQUE LTDA** CPF/CNPJ: **36.194.100/0150-**
Endereço do contratante: **RUA COPACABANA N41 SETUBAL** Nº:
Complemento: **Bairro: *****
Cidade: **SAO LUIS** UF: **MA** CEP:
Contrato: **Celebrado em:**
Valor do contrato: **R\$ 200,00** Tipo de contratante: **Tipo do contratante não identificado**
Ação institucional: **Outros**
Endereço da obra/serviço: **AV COLARES MOREIRA N4** Nº:
Complemento: **Bairro: JARDIM RENASCENÇA**
Cidade: **SAO LUIS** UF: **MA** CEP: **65075411**
Data de início: **Previsão de término:**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**
Proprietário: **CONSTRUTORA MUNIZ ALBUQUERQUE LTDA** CPF/CNPJ: **36.194.100/0150-**
Atividade Técnica: **1 - ATUACAO ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0813 - MEIO AMBIENTE(PCA) 15 - VISTORIA 2 EXEMPLARES;**
Observações
PCA- PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL.

Número da ART: **353235** Tipo de ART: **ART** Registrada em: **26/06/2007** Baixada em: **25/08/2016**
Forma de registro: **NORMAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada:

Contratante: **PEDRO LOPES DA CRUZ** CPF/CNPJ: **438.406.043-20**
Endereço do contratante: **MA-201 KM-03 Q-A LOT PARAISO DAS ROSAS** Nº:
Complemento: **Bairro: MAIOBINHA**
Cidade: **SAO LUIS** UF: **MA** CEP:
Contrato: **Celebrado em:**
Valor do contrato: **R\$ 0,00** Tipo de contratante: **PESSOA FÍSICA**
Ação institucional: **Outros**
Endereço da obra/serviço: **MA-201 KM-03 Q-A LOT PARAISO DAS ROSAS** Nº:
Complemento: **Bairro: MAIOBINHA**
Cidade: **SAO LUIS** UF: **MA** CEP: **65000000**
Data de início: **Previsão de término:**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO** CPF/CNPJ: **438.406.043-20**
Proprietário: **PEDRO LOPES DA CRUZ**
Atividade Técnica: **1 - ATUACAO ATIVIDADES DE A.R.T. -> #G0109 - CONDICÕES DE TRABALHO - MAQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS 10 - ESTUDO 1 UNIDADES;**
Observações
PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL - PCA.

Número da ART: **355587** Tipo de ART: **ART** Registrada em: **11/12/2007** Baixada em: **25/08/2016**
Forma de registro: **NORMAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada:





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



Contratante: JACOME J ERICEIRA

Endereço do contratante: RD MA-123 KM 001 S/N

Complemento:

Cidade: SAO LUIS

Contrato:

Valor do contrato: R\$ 0,00

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: RD MA 123 KM 001 S/N

Complemento:

Cidade: SAO LUIS

Data de início:

Previsão de término:

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: JACOME J ERICEIRA

Atividade Técnica: 1 - ATUACAO ATIVIDADES DE A.R.T. -> #G0109 - CONDICÕES DE TRABALHO - MAQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS 11 - PLANEJAMENTO 1 UNIDADES;

Observações

ELABORACAO DO P.C.A.

CPF/CNPJ: 08.902.572/0001-78

Nº:

Bairro: ***

UF: MA

CEP: Processo nº 1052110/19
Fls. nº 324
Visto 2

Nº:

CEP: 65920000

CPF/CNPJ: 08.902.572/0001-78

Número da ART: 402180

Tipo de ART: ART

Registrada em: 11/06/2008

Baixada em: 25/08/2016

Forma de registro: NORMAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada:

Contratante: CONSTRUTORA QUEIROZ GALVAO S/A

Endereço do contratante: AV. COLARES MOREIRA N-07 SL-709

Complemento:

Cidade: SAO LUIS

Contrato:

Valor do contrato: R\$ 0,00

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: AV. COLARES MOREIRA N-07 SL-709

Complemento:

Cidade: SAO LUIS

Data de início:

Previsão de término:

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: CONSTRUTORA QUEIROZ GALVAO S/A

Atividade Técnica:

Observações

RESPONSABILIDADE TECNICA RELATIVA AO CADASTRO DE EXPLORADORES E CONSUMIDORES DE PRODUTOS FLORESTAIS DO MARANHÃO - CEPROF.

CPF/CNPJ: 33.412.792/0016-47

Nº:

Bairro: RENASCENCA II

UF: MA

CEP:

Nº:

Bairro: RENASCENCA II

UF: MA

CEP: 65900000

CPF/CNPJ: 33.412.792/0016-47

Número da ART: 404562

Tipo de ART: ART

Registrada em: 20/06/2008

Baixada em: 25/08/2016

Forma de registro: NORMAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada:

Contratante: CONSTRUTORA QUEIROZ GALVAO S/A

Endereço do contratante: RUA ESPINHEL, N 16

Complemento:

Cidade: SAO LUIS

Contrato:

Valor do contrato: R\$ 0,00

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: AV. DOS PORTUGUESES, S/N

Complemento:

Cidade: SAO LUIS

Data de início:

Previsão de término:

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: CONSTRUTORA QUEIROZ GALVAO S/A

Atividade Técnica: 1 - ATUACAO ATIVIDADES DE A.R.T. -> #G0109 - CONDICÕES DE TRABALHO - MAQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS 11 - PLANEJAMENTO 1 UNIDADES;

Observações

RESPONSABILIDADE PELA ELABORACAO E IMPLEMENTACAO DO PGA - PLANO DE GESTAO AMBIENTAL (PCA - PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL), DAS OBRAS CIVIS E INDUSTRIAL DO PATIO I, DA VALE.

CPF/CNPJ: 33.412.792/0016-47

Nº:

Bairro: AREINHA

UF: MA

CEP:

Nº:

Bairro: ITAQUI

UF: MA

CEP: 65085582

CPF/CNPJ: 33.412.792/0016-47

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Rua 28 do Julho, nº 214, Centro, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@crea-ma.org.br

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 18/12/2019, às 15:28.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Processo nº 0256110/19
Fls. nº 325
Visto

CREA-MA

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

823579/2019

CPL



Número da ART: 00011007080905050210 Tipo de ART: ART
Forma de registro: INICIAL
Empresa contratada:

Registrada em: 08/08/2012 Baixada em: 25/08/2016
Participação técnica: INDIVIDUAL

Contratante: VALE S/A.

Endereço do contratante: AV. DOS PORTUGUESES S/N.º

Complemento:

Cidade: SÃO LUIS

Contrato:

Valor do contrato: R\$ 1,00

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: AV. DOS PORTUGUESES S/N.º

Complemento:

Cidade: SÃO LUIS

Data de início: 07/08/2012

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: VALE S/A.

Celebrado em:

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

Bairro: ITAQUI

UF: MA

CPF/CNPJ: 33.592.510/0424-00

Nº:

CEP: 65085582

Bairro: ITAQUI

UF: MA

Nº:

CEP: 65085582

CPF/CNPJ: 33.592.510/0424-00

Atividade Técnica: 1 - ATUACAO ATIVIDADES DE A.R.T. -> #H2231 - IMPACTO AMBIENTAL 87 - RELATORIO 1 EXEMPLARES;

Observações

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORACAO DO RELATORIO TECNICO DE DESEMPENHO AMBIENTAL - RDA E ATENDIMENTO AS CONDICIONANTES AMBIENTAIS DA LICENCA DE OPERACAO N.º 1122/2010 E PCA DO TERMINAL DE NIQUEL, LOCALIZADO EM SAO LUIS-MA.

Número da ART: 00011007080905050410 Tipo de ART: ART
Forma de registro: INICIAL
Empresa contratada:

Registrada em: 08/11/2012 Baixada em: 25/08/2016
Participação técnica: INDIVIDUAL

Contratante: C. C. REIS EIRELI

Endereço do contratante: RUA PINHEIROS, 04. QUINTAS DO CALHAU

Complemento:

Cidade: SÃO LUIS

Contrato:

Valor do contrato: R\$ 1.000,00

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: RUA PINHEIROS, 04 - QUINTAS DO CALHAU

Complemento:

Cidade: SÃO LUIS

Data de início: 07/11/2012

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: CLEMILTON COSTA REIS

Celebrado em:

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

Bairro: CALHAU

UF: MA

CPF/CNPJ: 03.684.802/0001-56

Nº:

CEP: 65099110

Bairro: CALHAU

UF: MA

Nº:

CEP: 65099110

CPF/CNPJ: 03.684.802/0001-56

Atividade Técnica: 1 - ATUACAO ATIVIDADES DE A.R.T. -> #B0115 - TELECOMUNICACAO 87 - RELATORIO 1 EXEMPLARES;

Observações

ELABORACAO DE MEMORIAL DESCRITIVO PARA AS ATIVIDADES DE CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES, COM VISTAS A SOLICITACAO DE ISENCAO DE LICENCA AMBIENTAL PARA A EMPRESA C. C. REIS EIRELI.

Número da ART: 00011007080905050510 Tipo de ART: ART
Forma de registro: INICIAL
Empresa contratada:

Registrada em: 16/11/2012 Baixada em: 25/08/2016
Participação técnica: INDIVIDUAL

Contratante: VALE S/A

Endereço do contratante: AV. DOS PORTUGUESES, S/N - PRAIA DO BOQUEIRAO

Complemento:

Cidade: SAO LUIS

Contrato:

Valor do contrato: R\$ 1.000,00

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: AV. DOS PORTUGUESES, S/N - PRAIA DO BOQUEIRAO

Complemento:

Cidade: SAO LUIS

Data de início: 07/11/2012

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Celebrado em:

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

Bairro: ITAQUI - BACANGA

UF: MA

CPF/CNPJ: 33.592.510/0424-00

Nº:

CEP: 65085580

Bairro: ITAQUI-BACANGA

UF: MA

Nº:

CEP: 65085580

Previsão de término: 07/11/2016

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 18/12/2019, às 15:28.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Processo nº 1052110117
 Fls. nº 326
 Visto

CREA-MA

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

823579/2019



CPF/CNPJ: 33.592.510/0424-00

Proprietário: VALE S.A

Atividade Técnica: 1 - ATUACAO ATIVIDADES DE A.R.T. -> #H2231 - IMPACTO AMBIENTAL 87 - RELATORIO 1 EXEMPLARES:

Observações
 ELABORACAO DE PLANO DE EMERGENCIA AMBIENTAL - PEA, COM VISTAS AO LICENCIAMENTO DO CAMINHAO COMBOIO, DE PROPRIEDADE VALE (PLACA OIS4714), QUE TRANSPORTARA PRODUTO PERIGOSO NAS SUAS INSTALACOES, EM SAO LUIS/MA (TERMINAL DE NIQUEL E COBRE).

Número da ART: 00011007080905050710 Tipo de ART: ART
 Forma de registro: INICIAL
 Empresa contratada:

Registrada em: 16/07/2015 Baixada em: 25/08/2016
 Participação técnica: INDIVIDUAL

Contratante: RIP SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA
 Endereço do contratante: PATIO DE CRUZAMENTO - KM 513
 Complemento:
 Cidade: ACAILANDIA
 Contrato:
 Valor do contrato: R\$ 100,00
 Ação institucional: Outros
 Endereço da obra/serviço: PATIO DE CRUZAMENTO - KM 513
 Complemento:
 Cidade: ACAILANDIA
 Data de início: 16/07/2015 Previsão de término: 31/03/2016
 Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
 Proprietário: RIP SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA

CPF/CNPJ: 07.522.191/0009-58
 Nº:
 Bairro: PEQUIA
 UF: MA CEP: 65930000

Nº:
 Bairro: PEQUIA
 UF: MA CEP: 65930000

CPF/CNPJ: 07.522.191/0009-58

Atividade Técnica: 4 - ACESSORIA, CONSULTORIA OU ASSISTENCIA ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0831 - ACESSIBILIDADE 87 - RELATORIO 1 UNIDADES:

Observações
 RELATORIO DE ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA-MA, REFERENTE A EXISTENCIA DE PATIO (ARMAZENAMENTO DE PRANCHAO DE MADEIRA) ENTRE O VOLUME DE USO DE 10 A 20 METROS CUBICO PARA USO INTERNO DE ACESSIBILIDADE DE ANDAIME DO TIPO TUBULAR.

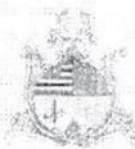
Informações Complementares

Certidão de Acervo Técnico nº 823579/2019
 18/12/2019, 12:01
 ZwCwZ

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: ZwCwZ





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 005.2110/2019
Fls. nº 325



**ATA DA SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL 045/2019
Processo Administrativo: 005.2110/2019**

OBJETO: Objeto é a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e aplicação final de resíduos de serviços de saúde hospitalar, laboratorial e odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis/MA.

ATA DE REUNIÃO DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 045/2019, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005.2110/2019.

Aos 23 (vinte e três dias), do mês de dezembro, do ano de dois mil e dezenove, às 14:00 horas (quatorze horas), estavam presentes na Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA, localizada na Rua 03 de Agosto, 31, Centro. CEP: 65.750-000 - Esperantinópolis/MA reuniu-se pregoeira e membros da equipe de apoio: MAYANE CRISTINA DA SILVA LIMA FERREIRA, e Membros da Comissão: LEILIANA DE SOUSA CARNEIRO, JOSÉ DE RIBAMAR MORAES NOGUEIRA e EVERALDO VIEIRA DA SILVA (SUPLENTE) designados pela Portaria nº 562/2019 de 18 de dezembro de 2019, para realizarem a Sessão Pública do PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2019-CPL/ESPERANTINÓPOLIS, cujo objeto é a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e aplicação final de resíduos de serviços de saúde hospitalar, laboratorial e odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis/MA, constante no Processo Administrativo nº 005.2110/2019. A Pregoeira, às 14h00min, declarou aberta a Sessão para dar continuidade aos trabalhos suspenso no dia 19/12/2019, para visita técnica, informou aos licitantes presentes o resultado da análise e verificou-se que as mesmas atendiam os requisitos exigidos no Edital:

Para esta sessão si fez representar a empresa com seu respectivo representante abaixo relacionado:

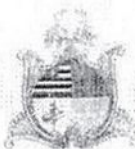
Empresa: C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 32.879.596/0001-38, representada pelo Sr. Wenceslau Eduks Andrade dos Santos portador do CPF 913.035.913-91.

A pregoeira, em prosseguimento, passou a abertura do envelope nº 01 de "Proposta de Preços", e com a colaboração da Equipe de Apoio, a pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos, e condições de fornecimento, verificando que as Propostas atende as condições exigidas no Edital, a pregoeira decidiu pela aceitação da proposta da licitante presente. A pregoeira então iniciou a negociação direta com o licitante o qual fez item a item.

Conforme mapa de preços em anexo, declara a empresa: C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 32.879.596/0001-38, representada pelo Sr. Wenceslau Eduks Andrade dos Santos portador do CPF 913.035.913-91, vencedora dos **item: 1.**

À pregoeira passou para fase de abertura do envelope nº 02 "Documentos de Habilitação" contendo a documentação. Aberto o envelope, a pregoeira, os membros da

Rua 03 de Agosto, 31- Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69
Esperantinópolis - MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 205.2110/19
Fls. nº 328
Visto



equipe de apoio e o licitante presente rubricaram os documentos, e passaram a análise e autenticidade dos mesmos. Após a análise e autenticidade foi constatado que as empresa: C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 32.879.596/0001-38, apresentou a documentação conforme o edital, declarando assim as mesmas como habilitadas e consequentemente vencedoras do certame para os itens dispostos no Mapa de Preços acostado nos autos.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela pregoeira, Equipe de Apoio e o representante presente. A pregoeira declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos. Esperantinópolis/MA, 23 de dezembro de 2019.

NOME	CARGO/FUNÇÃO
MAYANE CRISTINA DA SILVA LIMA FERREIRA	PREGOEIRA
LEILIANA DE SOUSA CARNEIRO	MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO
JOSÉ DE RIBAMAR MORAES NOGUEIRA	MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO
EVERALDO VIEIRA DA SILVA	MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

LICITANTE:

C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 32.879.596/0001-38
Wenceslau Eduks Andrade dos Santos
CPF 913.035.913-91
Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
CNPJ: 06.376.669/0001-69

Processo nº 0052110117
Fis. nº 328
Visto

PREFEITURA DE
ESPERANTINÓPOLIS



LISTA DE PRESENCAS DA 2ª SESSÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e aplicação final de resíduos de serviços de saúde hospitalar, laboratorial e odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis/MA

Data da abertura: 23 de dezembro de 2019

Horário: 14h:00min

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

FUNÇÃO

NOME

ASSINATURAS

PREGOEIRA: MAYANE CRISTINA DA SILVA LIMA FERREIRA

EQUIPE: LEILIANA DE SOUSA CARNEIRO

EQUIPE: JOSÉ DE RIBAMAR MORAES NOGUEIRA

EQUIPE: EVERALDO VIEIRA DA SILVA

PARTICIPANTE DO CERTAME

C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 32.879.596/0001-38

Wenceslau Eduks Andrade dos Santos

CPF 913.035.913-91.

Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



MAPA DE APURAÇÃO DAS PROPOSTAS

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e aplicação final de resíduos de serviços de saúde hospitalar, laboratorial e odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis/MA.

EMPRESA: 01 C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA; CNPJ: 32.879.596/0001-38.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT INICIAL EMPRESA 01	V. UNIT FINAL	V. TOTAL	VENCEDOR
1	Coleta, transporte, tratamento e aplicação final dos resíduos sólidos classe "Grupo A, B e E" e medicamentos vencidos.	Quilo	36.000,00	11,92	11,92	429.120,00	C&E GESTÃO AMBIENT AL LTDA
TOTAL						429.120,00	

Esperantinópolis/MA, 23 de dezembro de 2019.



Mayane Cristina da Silva Lima Ferreira
Pregoeira Oficial
Portaria Nº 562/2019

Rua 03 de Agosto, nº 31- Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.

Esperantinópolis - MA

Processo nº 00522410/19
Fs. nº 330
Visão





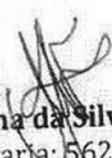
ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



RESULTADO DE JULGAMENTO

Tornamos público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019, do tipo menor preço por item, objetivando Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e aplicação final de resíduos de serviços de saúde hospitalar, laboratorial e odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis/MA, tendo como vencedora a empresa: C & E GESTÃO AMBIENTAL LTDA, CNPJ Nº 32.879.596/0001-38, com um valor total de R\$ 429.120,00 (quatrocentos e vinte e nove mil cento e vinte reais)

Esperantinópolis/MA, 26 de dezembro de 2019.


Mayane Cristina da Silva Lima Ferreira
Portaria: 562/2019
Pregoeira Oficial



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 025.811/19
Fis. nº 33
Visto



**AVISO DE CLASSIFICAÇÃO
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 045/2019**

A Pregoeira oficial da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis, Estado do Maranhão, apresenta o resultado do julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019, que teve como objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e aplicação final de resíduos de serviços de saúde hospitalar, laboratorial e odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis/MA, considerando que o critério de julgamento da proposta determinado pelo PREGÃO PRESENCIAL foi do tipo menor preço por item, obteve assim a seguinte classificação:

A EMPRESA: C & E GESTÃO AMBIENTAL LTDA, CNPJ Nº 32.879.596/0001-38, situada na Rod. Br 135, Km 227, Zona Rural, CEP: 65.418-000, Peritoro-MA saiu vencedora do item:

ITEM	ESPECIFICA	UNID	QUANT	VAL.UNIT.	VALOR TOTAL
1	Coleta, Transporte, Tratamento e Aplicação Final dos Resíduos Sólidos Classe " Grupo A, B e E" e Medicamentos Vencidos.	QUILO	36.000,00	11,92	429.120,00

Assim sendo, proclamamos a empresa: C & E GESTÃO AMBIENTAL LTDA, CNPJ Nº 32.879.596/0001-38, com um valor total de R\$ 429.120,00 (quatrocentos e vinte e nove mil cento e vinte reais), como vencedora, nesta fase, seja expedido o respectivo ato adjudicatório.

Esperantinópolis (MA), 26 de dezembro de 2019.


Mayane Cristina da Silva Lima Ferreira
Portaria: 562/2019
Pregoeira



Município de Esperantinópolis

DIÁRIO OFICIAL

TERCEIROS



ANO VI, ESPERANTINÓPOLIS, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL, QUINTA - FEIRA, 27 DE DEZEMBRO DE 2019, PAG 01/03

SUMÁRIO

RESULTADO DE JULGAMENTO.....	1
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO.....	1
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 044/2019.....	1
TERMO DE ADJUDICAÇÃO.....	2
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01.1110/2019.....	2
RESULTADO DE JULGAMENTO.....	2
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO.....	2
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 045/2019.....	2
TERMO DE ADJUDICAÇÃO.....	3
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 005.2110/2019.....	3

RESULTADO DE JULGAMENTO

Tornamos público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019, do tipo menor preço por item, objetivando Registro de Preços – IRP, para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para serviços funerários com fornecimentos de urnas funerárias, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo como vencedora a empresa M.P.C NASCIMENTO, CNPJ: 13.215.018/0001-52, com um valor total de R\$ 232.502,00 (duzentos e trinta e dois mil quinhentos e dois reais)

Esperantinópolis/MA, 26 de dezembro de 2019.

Mayane Cristina da Silva Lima Ferreira
Portaria: 562/2019
Pregoeira Oficial

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 044/2019

A Pregoeira oficial da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis, Estado do Maranhão, apresenta o resultado do julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019, que teve como objeto: Registro de Preços – IRP, para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para serviços funerários com fornecimentos de urnas funerárias, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando que o critério de julgamento da proposta determinado pelo PREGÃO PRESENCIAL foi do tipo menor preço por item, obteve assim a seguinte classificação:

A EMPRESA: M.P.C NASCIMENTO, CNPJ: 13.215.018/0001-52, Rua Genésio Carvalho, nº 87, Bairro: Santa Terezinha, CEP: 65.750-000, Esperantinópolis- MA, saiu vencedora do item:

Item Do T.R.	Descrição/Especificação	Und	Quant	Preço Unitário R\$	Valor Total Estimado R\$
1	URNA FUNERÁRIA Especificação: CONFECCIONADO EM MADEIRA DE PINUS COM 18 MM DE ESPESURA, FORRO INTERIOR EM TECIDO TVT, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO TAMPA COM 04 CHAVES, COM 06 ARTICULAÇÃO TIPO PARRAEIRA, DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 58 CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 64 CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,90 M, NA PARTE SUPERIOR 1,96 M ALTURA 22 CM, PADRÃO POPULAR: SEXTAVADO.	UND	144	515,00	R\$ 74.160,00
2	URNA FUNERÁRIA 1,30 M Especificação: CONFECCIONADO EM MADEIRA DE PINUS COM 18 MM DE ESPESURA, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO, TAMPA COM 04 CHAVES, COM 06 ARTICULAÇÃO TIPO PARRAEIRA	UND	30	415,00	R\$ 12.450,00
3	VESTUÁRIO ADULTO MASCULINO OU FEMININO (MORTALHA)	UND	144	108,00	R\$ 15.552,00
4	VESTUÁRIO INFANTIL MASCULINO OU FEMININO (MORTALHA)	UND	30	49,00	R\$ 1.470,00
5	SERVIÇOS DE TANATOPRAXIA (CONSERVAÇÃO DO CORPO)	UND	60	588,00	R\$ 35.280,00
6	TRANSLADO URBANO (RESGATE, ENTREGA E ENTERRO) SERVIÇOS	UND	100	88,00	R\$ 8.800,00
7	TRANSLADO RURAL ATÉ 50KM SERVIÇO	UND	70	167,00	R\$ 11.690,00
8	TRANSLADO INTERMUNICIPAL – POR KM SERVIÇO	KM	34,00	2,15	R\$ 73.100,00
Valor total de R\$					232.502,00

Assim sendo, proclamamos a empresa: M.P.C NASCIMENTO, CNPJ: 13.215.018/0001-52, com um valor total de R\$ 232.502,00 (duzentos e trinta e dois mil quinhentos e dois reais), como vencedora, nesta fase, seja expedido o respectivo ato adjudicatório.

Esperantinópolis (MA), 26 de dezembro de 2019.



Mayane Cristina da Silva Lima Ferreira
Portaria: 562/2019
Pregoeira Oficial

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01.1110/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 044/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

OBJETO: Registro de Preços - IRP, para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para serviços funerários com fornecimentos de urnas funerárias, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A EMPRESA: M.P.C NASCIMENTO, CNPJ: 13.215.018/0001-52, Rua Genésio Carvalho, nº 87, Bairro: Santa Terezinha, CEP: 65.750-000, Esperantinópolis- MA, saiu vencedora dos itens:

Item Do T.R.	Descrição/Especificação	Und	Quant	Preço Unitário R\$	Valor Total Estimado R\$
1	URNA FUNERÁRIA Especificação: CONFECCIONADO EM MADEIRA DE PINUS COM 18 MM DE ESPESSURA, FORRO INTERIOR EM TECIDO TVT, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO, TAMPA COM 04 CHAVES, COM 06 ARTICULAÇÃO TIPO PARRAEIRA, DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 58 CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 64 CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,90 M, NA PARTE SUPERIOR 1,96 M, ALTURA 22 CM, PADRÃO POPULAR: SEXTAVADO.	UND	144	515,00	R\$ 74.160,00
2	URNA FUNERÁRIA 1,30 M Especificação: CONFECCIONADO EM MADEIRA DE PINUS COM 18 MM DE ESPESSURA, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO, TAMPA COM 04 CHAVES, COM 06 ARTICULAÇÃO TIPO PARRAEIRA.	UND	30	415,00	R\$ 12.450,00
3	VESTUÁRIO ADULTO MASCULINO OU FEMININO (MORTALHA)	UND	144	108,00	R\$ 15.552,00
4	VESTUÁRIO INFANTIL MASCULINO OU FEMININO (MORTALHA)	UND	30	49,00	R\$ 1.470,00
5	SERVIÇOS DE TANATOPRAXIA (CONSERVAÇÃO DO CORPO)	UND	60	588,00	R\$ 35.280,00
6	TRANSLADO URBANO (RESGATE, ENTREGA E ENTERRO) SERVIÇOS	UND	100	88,00	R\$ 8.800,00
7	TRANSLADO RURAL ATÉ 50KM SERVIÇO	UND	70	167,00	R\$ 11.690,00

8	TRANSLADO INTERMUNICIPAL - POR KM SERVIÇO	KM	34,000	2,15	R\$ 73.100,00
Valor total de R\$					232.502,00

A Pregoeira, da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA, designada pela Portaria nº 562 de 18 de dezembro de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 10.520/2002, em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, RESOLVE adjudicar em favor da empresa: M.P.C NASCIMENTO, CNPJ: 13.215.018/0001-52, com um valor total de R\$ 232.502,00 (duzentos e trinta e dois mil quinhentos e dois reais)

Esperantinópolis/MA, 26 de dezembro de 2019.

Mayane Cristina da Silva Lima Ferreira
Portaria: 562/2019 FLS. nº 339
Pregoeira Oficial Visto

RESULTADO DE JULGAMENTO

Tornamos público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019, do tipo menor preço por item, objetivando Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e aplicação final de resíduos de serviços de saúde hospitalar, laboratorial e odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis/MA, tendo como vencedora a empresa: C & E GESTÃO AMBIENTAL LTDA, CNPJ Nº 32.879.596/0001-38, com um valor total de R\$ 429.120,00 (quatrocentos e vinte e nove mil cento e vinte reais)

Esperantinópolis/MA, 26 de dezembro de 2019.

Mayane Cristina da Silva Lima Ferreira
Portaria: 562/2019
Pregoeira Oficial

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 045/2019

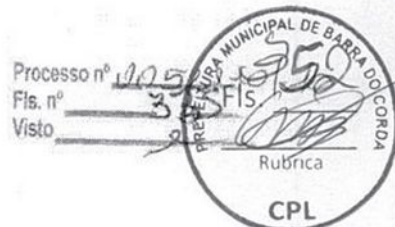
A Pregoeira oficial da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis, Estado do Maranhão, apresenta o resultado do julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019, que teve como objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e aplicação final de resíduos de serviços de saúde hospitalar, laboratorial e odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis/MA, considerando que o critério de julgamento da proposta determinado pelo PREGÃO PRESENCIAL foi do tipo menor preço por item, obteve assim a seguinte classificação:

A EMPRESA: C & E GESTÃO AMBIENTAL LTDA, CNPJ Nº 32.879.596/0001-38, situada na Rod. Br 135, Km 227, Zona Rural, CEP: 65.418-000, Peritoro-MA saiu vencedora do item:

ITEM	ESPECIFICA	UNID	QUANT	VAL.UNIT.	VALOR TOTAL
1	Coleta, Transporte, Tratamento e Aplicação Final dos Resíduos Sólidos Classe "Grupo A, B e E" e Medicamentos Vencidos.	QUILO	36.000,00	11,92	429.120,00



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 005.2110/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 045/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

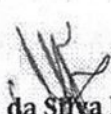
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e aplicação final de resíduos de serviços de saúde hospitalar, laboratorial e odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis/MA.

A EMPRESA: C & E GESTÃO AMBIENTAL LTDA, CNPJ Nº 32.879.596/0001-38, situada na Rod. Br 135, Km 227, Zona Rural, CEP: 65.418-000, Peritoro-MA, saiu vencedora dos item:

ITEM	ESPECIFICA	UNID	QUANT	VAL.UNIT.	VALOR TOTAL
1	Coleta, Transporte, Tratamento e Aplicação Final dos Resíduos Sólidos Classe " Grupo A, B e E" e Medicamentos Vencidos.	QUILO	36.000,00	11,92	429.120,00

A Pregoeira, da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA, designada pela Portaria nº 562 de 18 de dezembro de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 10.520/2002, em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, RESOLVE adjudicar em favor da empresa: C & E GESTÃO AMBIENTAL LTDA, CNPJ Nº 32.879.596/0001-38, com um valor total de R\$ 429.120,00 (quatrocentos e vinte e nove mil cento e vinte reais).

Esperantinópolis/MA, 26 de dezembro de 2019.


Mayane Cristina da Silva Lima Ferreira
Portaria: 562/2019
Pregoeira Oficial

Assim sendo, proclamamos a empresa: C & E GESTÃO AMBIENTAL LTDA, CNPJ Nº 32.879.596/0001-38, com um valor total de R\$ 429.120,00 (quatrocentos e vinte e nove mil cento e vinte reais), como vencedora, nesta fase, seja expedido o respectivo ato adjudicatório.

Esperantinópolis (MA), 26 de dezembro de 2019.

Mayane Cristina da Silva Lima Ferreira
Portaria: 562/2019
Pregoeira

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 005.2110/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 045/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e aplicação final de resíduos de serviços de saúde hospitalar, laboratorial e odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis/MA.

A EMPRESA: C & E GESTÃO AMBIENTAL LTDA, CNPJ Nº 32.879.596/0001-38, situada na Rod. Br 135, Km 227, Zona Rural, CEP: 65.418-000, Peritoro-MA, saiu vencedora dos item:

ITEM	ESPECIFICA	UNID	QUANT	VALUNIT.	VALOR TOTAL
1	Coleta, Transporte, Tratamento e Aplicação Final dos Resíduos Sólidos Classe "Grupo A, B e E" e Medicamentos Vencidos.	QUILO	36.000,00	11,92	429.120,00

A Pregoeira, da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA, dada pela Portaria nº 562 de 18 de dezembro de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 10.520/2002, em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, RESOLVE adjudicar em favor da empresa: C & E GESTÃO AMBIENTAL LTDA, CNPJ Nº 32.879.596/0001-38, com um valor total de R\$ 429.120,00 (quatrocentos e vinte e nove mil cento e vinte reais).

Esperantinópolis/MA, 26 de dezembro de 2019.

Mayane Cristina da Silva Lima Ferreira
Portaria: 562/2019
Pregoeira Oficial

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO. NÚMERO DO CONTRATO: 01.1505.0002/2017. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS - MA, através da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, neste ato representada pela Sra. Kellvane Ferreira

Sousa. **CONTRATADO:** TEIXEIRA BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ nº 08.989.489/0001-88, representada pela Sr. Fabiana Borgneth Silva Antunes. **OBJETO:** prorrogação por mais 08 (oito) meses, a contar da assinatura do Quarto Termo de Aditivo, celebrado entre as partes em 23 de dezembro de 2019, que tem como objeto a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para atender as necessidades das Secretarias Municipais. **PRAZO:** O prazo de vigência contratual, com término previsto para 23/08/2019, fica prorrogado por mais 08 (oito) meses consecutivos. **BASE LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações. **DATA DE ASSINATURA:** 23/12/2019. Kellvane Ferreira Sousa. Secretária Municipal de Administração.

Esperantinópolis - MA, 23 de Dezembro de 2019.

Secretária Municipal de Administração
Kellvane Ferreira Sousa
Portaria Nº 103/2018

Processo nº 005.2110/19
Fls. nº 336
Visto




ESTADO DO MARANHÃO
DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL

RUA GETULIO VARGAS S/Nº
CENTRO - ESPERANTINÓPOLIS

SITE
www.esperantinopolis.ma.gov.br

ALUISSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

KELVANE FERREIRA SOUSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 005.2110/2019
Fls. nº 33
Visto



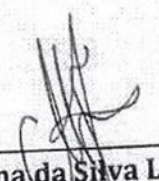
Ilustríssima
Klenia Carneiro Lucena
Assessora de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Senhora Assessora

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. 005.2110/2019, referente ao Pregão Presencial Nº 045/2019, do tipo menor preço por item, tendo como objetivo Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e aplicação final de resíduos de serviços de saúde hospitalar, laboratorial e odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis/MA, para a devida aprovação deste setor, com o disposto na Lei Federal nº 10.520/02 e a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Esperantinópolis - MA, 27 de dezembro de 2019.


Mayane Cristina da Silva Lima Ferreira
Portaria: 562/2019
Pregoeira Oficial



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 005.110/19
Fls. nº 38
Visto



PARECER JURÍDICO

A Sra.

Mayane Cristina da Silva Lima Ferreira

Pregoeira Oficial do Município de Esperantinópolis-MA

Por força da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, vieram a esta Procuradoria os autos do processo licitatório em destaque para fins de análise e emissão de parecer conclusivo.

Trata-se de parecer formulado, por força legal, em licitação de modalidade PREGÃO PRESENCIAL, oriundo do processo administrativo: 005.2110/2019, para Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e aplicação final de resíduos de serviços de saúde hospitalar, laboratorial e odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis/MA.

Efetivamente, a Constituição da República Federativa do Brasil, especificamente no Art. 37, ao traçar o delineamento da Administração Pública, determinou a licitação como meio básico a serem observado pela União, Estados, Municípios e Administração Indireta, para suprimentos das necessidades de seus órgãos, referentes a obras, serviços, compras ou alienações.

Analisando-se o processo supra, constata-se que a presente licitação acha-se em sintonia com os ditames legais e princípios atinentes à Administração Pública e ao processo licitatório propriamente dito, mormente com referência ao procedimento formal, estando acompanhada de solicitação, autorização, minuta de edital e seus anexos devidamente elaborados.

DOS ATOS INSTRUTÓRIOS:

O município cumpriu plenamente com todas as exigências da legislação vigente, mais precisamente quanto à definição do objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento, as cláusulas do contrato, entre outros.

DA MODALIDADE:

O objeto licitado e o valor estimado previstos nos autos do processo administrativo em questão adequam-se corretamente na modalidade aplicada, obedecendo rigorosamente à legislação em vigor.

DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

O edital prevê, minuciosamente, as regras do certame licitatório, bem como traz como conteúdo, anexos contendo várias documentações, destacando-se a minuta do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora da referida licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



DA PROPOSTA

Quanto à proposta da pessoa jurídica, vencedora do certame, também preenche os requisitos da norma, bem como do edital. Ademais, pelas cotações acostadas, exaram preços exequíveis.

Nesse contexto, cauciono que a proposta da empresa C & E GESTÃO AMBIENTAL LTDA, CNPJ Nº 32.879.596/0001-38, com um valor total de R\$ 429.120,00 (quatrocentos e vinte e nove mil cento e vinte reais) fora devidamente motivada e cabível, assim como a adjudicação em seu favor.

DA HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA:

Quanto à documentação referente ao credenciamento e, mormente quanto à habilitação da pessoa jurídica licitante vencedora, verifico que atende aos ditames albergados pelas normas na Lei 8.666/1993, em especial ao disposto nos Arts. 27 a 31, bem como as normas editalícias.

Tais dispositivos devem ser interpretados em consonância com Art.37, inciso XXI da CF/88, in fine:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

Dessa forma, a Pregoeira, com base nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, verificou que os documentos apresentados pela pessoa jurídica que restou habilitada atingem os fins colimados pelo edital, procedendo acertadamente à habilitação da empresa concorrente: C & E GESTÃO AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 32.879.596/0001-38.

DO CONTRATO A SER CELEBRADO:

No tocante do contrato administrativo a ser celebrado, é de se ver que se encontra em conformidade com ditames do artigo 55 e incisos da Lei nº 8.666/93, senão vejamos:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 0052110/19
Fis. nº 340
Visto



IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 1º (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

§ 3º No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade, comunicação, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 0052410/19
Fls. nº 343
Visto



Apreciando o resultado do certame, a autoridade competente, isto é, a Secretaria de Saúde e Saneamento, deverá homologar o resultado da licitação, logo após parecer.

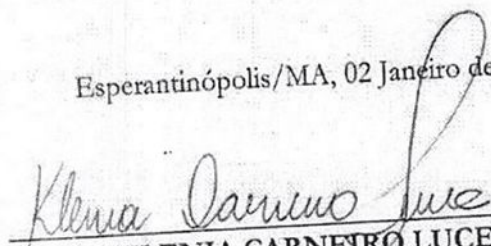
CONCLUSÃO

O processo licitatório transcorreu sem qualquer anormalidade que pudesse implicar na legalidade da presente licitação, tendo sido respeitadas todas as exigências contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e, demais normas pertinentes à espécie.

Por conseguinte, forte na análise da legalidade, moralidade, impessoalidade, conveniência e oportunidade do ato administrativo, na exação do certame e nos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos pela inexistência de vício de forma ou nulidade que fulmine o ato administrativo, devendo, pois, o objeto do certame ser homologado em favor da empresa vencedora.

É o parecer.

Esperantinópolis/MA, 02 Janeiro de 2019.


KLENIA CARNEIRO LUCENA
Advogado do Município
OAB/MA - 13433
Portaria Nº 167/2017



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 4052140/19
Fls. nº 342
Visto



RELATÓRIO

Excelentíssima
Rosângela Félix Soares
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

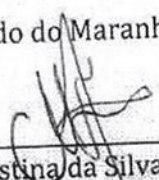
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA, Estado do Maranhão, nomeada pela Portaria nº 562/2019 de 18 de dezembro de 2019, em cumprimento aos dispositivos legais, vem apresentar a V.Exa, o relatório e encaminhar os autos do processo referente ao Pregão Presencial nº 045/2019, objetivando o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e aplicação final de resíduos de serviços de saúde hospitalar, laboratorial e odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis/MA, cujo critério de julgamento foi do tipo menor preço por item. De acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes, o Edital de licitação do Pregão Presencial nº 045/2019, foi publicado a chamamento de quaisquer interessados para prestação dos serviços do objeto do mesmo. Considerando que o critério de julgamento da proposta determinado pelo Pregão Presencial foi do tipo menor preço por item, obtivemos assim o seguinte resultado:

A EMPRESA: C & E GESTÃO AMBIENTAL LTDA, CNPJ Nº 32.879.596/0001-38, situada na Rod. Br 135, Km 227, Zona Rural, CEP: 65.418-000, Peritoro-MA saiu vencedora do item:

ITEM	ESPECIFICA	UNID	QUANT	VAL.UNIT.	VALOR TOTAL
1	Coleta, Transporte, Tratamento e Aplicação Final dos Resíduos Sólidos Classe " Grupo A, B e E" e Medicamentos Vencidos.	QUILO	36.000,00	11,92	429.120,00

Assim sendo saiu como vencedora a empresa: C & E GESTÃO AMBIENTAL LTDA, CNPJ Nº 32.879.596/0001-38, com um valor total de R\$ 429.120,00 (quatrocentos e vinte e nove mil cento e vinte reais), arrecadado. Face ao exposto, esta Comissão submete à apreciação e possível homologação de V.Exa., o presente relatório.

Esperantinópolis - MA, Estado do Maranhão, em 03 de janeiro de 2019.


Mayane Cristina da Silva Lima Ferreira
Portaria: 562/2019
Pregoeira



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 0052110/19
Fls. nº 343
Visto



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Rosângela Félix Soares, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento HOMOLOGA a adjudicação referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019 objetivando Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e aplicação final de resíduos de serviços de saúde hospitalar, laboratorial e odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis/MA, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

A EMPRESA: C & E GESTÃO AMBIENTAL LTDA, CNPJ Nº 32.879.596/0001-38, situada na Rod. Br 135, Km 227, Zona Rural, CEP: 65.418-000, Peritoro-MA saiu vencedora do item:

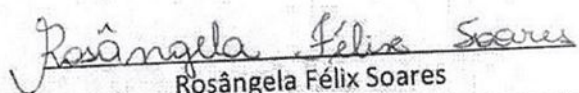
ITEM	ESPECIFICA	UNID	QUANT	VAL.UNIT.	VALOR TOTAL
1	Coleta, Transporte, Tratamento e Aplicação Final dos Resíduos Sólidos Classe " Grupo A, B e E" e Medicamentos Vencidos.	QUILO	36.000,00	11,92	429.120,00

Situação: HOMOLOGADO em 06/01/2019

Homologado para:

A empresa C & E GESTÃO AMBIENTAL LTDA, CNPJ Nº 32.879.596/0001-38, com um valor total de R\$ 429.120,00 (quatrocentos e vinte e nove mil cento e vinte reais)

Esperantinópolis – MA, 06 de janeiro de 2019.


Rosângela Félix Soares

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria: 102/2019

Rua Claudio Carneiro, S/Nº – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis – MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 11.338.224/0001-24



Processo nº 085.24.10/19
Fls. nº 34
Visto

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Esperantinópolis, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Convoca a Empresa: C & E GESTÃO AMBIENTAL LTDA, CNPJ Nº 32.879.596/0001-38, situada na Rod. Br 135, Km 227, Zona Rural, CEP: 65.418-000, Peritoro-MA, para assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 045/2019- SRP, Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e aplicação final de resíduos de serviços de saúde hospitalar, laboratorial e odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis/MA.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Esperantinópolis – MA, 07 de janeiro de 2020.

Rosângela Félix Soares
Rosângela Félix Soares
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.
Portaria: 102/2019

RECEBI EM 08/01/20.

C & E GESTÃO AMBIENTAL LTDA,
CNPJ Nº 32.879.596/0001-38



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0801.045/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2019.

PROCESSO Nº 005.2110/2019.
VALIDADE: 12(doze) meses.

Aos **08** dias do mês de janeiro de **2020**, o município de Esperantinópolis (MA), por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Claudio Carneiro, S/N, Centro - Esperantinópolis/MA CEP 65.750-000, CNPJ Nº 06.376.669/0001-69 neste ato representado pela **Sra. Rosangela Felix Soares, RG Nº 0000559803966 e CPF Nº 922.252.683-04**, nomeado pela Portaria nº 102/2019, publicada em **01/02/2019**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 01/2017 e nº 02/2017, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 045/2019**, conforme Ata da sessão realizada em **23/12/2019** e homologada pela **Sra. Rosangela Felix Soares**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a seleção de proposta para a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e aplicação final de resíduos de serviços de saúde hospitalar, laboratorial e odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis/MA, com execução mediante o regime de prestação parcelada, de interesse da administração municipal, conforme quantitativos e especificações do Termo de Referência.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LICITANTE: C & E GESTÃO AMBIENTAL LTDA
ENDEREÇO: Rod. BR 135, KM 227, Zona Rural, Peritoró-MA
TELEFONE/e-mail: (99) 99155 2986/ (98) 991330568
REPRESENTANTE: (RG; CPF) Wenceslau Eduks dos Santos, inscrito no RG: 109.324.599-6 e CPF: 913.035.913-91.

ITEM	ESPECIFICA	UNID	QUANT	VAL.UNIT.	VALOR TOTAL
------	------------	------	-------	-----------	-------------



1	Coleta, Transporte, Tatamento e Aplicação Final dos Resíduos Sólidos Classe " Grupo A, B e E" e Medicamentos Vencidos.	QUILO	36.000,00	11,92	429.120,00
---	--	-------	-----------	-------	------------

2.2. A existência de preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

4. CLAUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal nº 02, de 2017.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.4.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitaram reduzir seus preços aos valores de mercado, se houver, observará a classificação original.

4.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



4.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLAUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor/Prestador terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666 de 1993 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. Ocorrendo fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o seu cumprimento, devidamente comprovados e justificados, a Ata poderá ser cancelada:

5.2.1 por razão de interesse público; ou

5.2.2 a pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLAUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES/PRESTADORES

6.1. A contratação com o fornecedor/prestador registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.



6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02(dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências



verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLAUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. A vigência do Contrato será até o dia **31 de dezembro do corrente ano**, a ser considerado vigente a partir da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8. CLAUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

9. CLAUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência, que estabelece as Obrigações da Contratante e Contratada, os critérios de Recebimento e Aceitação do Objeto, a disciplina do pagamento, do controle da execução do contrato e das infrações e sanções administrativas.

9.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 045/2019** e a proposta da empresa.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será fixada a esta Ata de Registro de Preços.

9.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 01/2017 e nº 02/2017, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar nº 147, de 2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

9.5. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Comarca de Esperantinópolis/MA, com exclusão de qualquer outro.

Município de Esperantinópolis, 08 de janeiro de 2020.

Rosângela Félix Soares

Rosângela Félix Soares
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria: 102/2019

C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 32.879.596/0001-38
Wenceslau Eduks Andrade dos Santos
CPF 913.035.913-91.
Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 11.338.224/0001-24



Processo nº 009.2110140
Fls. nº 350
Visto

TESTEMUNHAS:

1) Luiz de Santana Franco Ulma
CPF 009.090.891-70

2) Valmora de Castro
CPF 604.584.773-02





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



Processo nº 005.2110/19
Fls. nº 351
Visto



Esperantinópolis - MA, 09 de Janeiro de 2019.

Ao

Setor de Contabilidade

Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA.

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e aplicação final de resíduos de serviços de saúde hospitalar, laboratorial e odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis/MA, com um valor estimado de **RS 257.472,00 (duzentos e cinquenta e sete mil duzentos e setenta e dois reais)**. Solicito informar sobre a existência de Dotação Orçamentária e a possível Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro para procedermos à assinatura do contrato, conforme solicitação constante dos autos do Processo Administrativo Nº 005.2110/2019.

Atenciosamente,

Rosângela Félix Soares

Rosângela Félix Soares
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria: 102/2019



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SETOR DE CONTABILIDADE
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 035/2020
Fls. nº 332
Visto



SETOR DE CONTABILIDADE

A

Sra. Rosângela Felix Soares
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Nesta.

Senhora Secretária,

Venho através deste, informar que o objeto do Processo Licitatório pretendido, que trata da contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e aplicação final de resíduos de serviços de saúde hospitalar, laboratorial e odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município, estão devidamente previsto no orçamento anual do exercício financeiro 2020 desta Prefeitura Municipal, com a seguinte dotação orçamentária:

0209 – Fundo Municipal de Saúde
10 302 0004 2.098 – Manut. e Func. da Rede Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
Fonte: 0114000001 – Transf. Sus Bloco de Custeio

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e consideração.

Esperantinópolis - MA, 10 de janeiro de 2020.

Larissa Caroline Pantoja Lucena
CRC-MA: 012183/O-2
Contadora do Município



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SETOR DE CONTABILIDADE
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 0252110/1
Fls. nº 353
Visto



DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2020 em que ocorrerá a despesa objeto da Licitação, cujo objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e aplicação final de resíduos de serviços de saúde hospitalar, laboratorial e odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro de 100% no elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica.

Esperantinópolis - MA, 10 de janeiro de 2020.

Larissa Caroline Pantoja Lucena
CRC-MA: 012183/O-2
Contadora do Município

[Digite texto]

Rua Jefferson Moreira, 403, Centro, Esperantinópolis/MA, CEP 65.750-000.
CNPJ: 06.376.669/0001-69



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



Processo nº 005.2410/1
Fls. nº 354
Visto



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e aplicação final de resíduos de serviços de saúde hospitalar, laboratorial e odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2020.

Esperantinópolis - MA, 11 de janeiro de 2020.

Rosângela Félix Soares

Rosângela Félix Soares
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria: 102/2019



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



Processo nº 005.110/19
Fls. nº 355
Visto



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Rosângela Félix Soares**, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

0209 – Fundo Municipal de Saúde
10 302 0004 2.098 – Manut. e Func. da Rede Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Juridica
Fonte: 0114000001 – Transf. Sus Bloco de Custeio

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado **R\$ 257.472,00** (duzentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e setenta e dois reais), para atender necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Esperantinópolis/MA.

Esperantinópolis - MA, 11 de janeiro de 2020.

Rosângela Félix Soares

Rosângela Félix Soares
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria: 102/2019



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



Processo nº 0062110/19
Fls. nº 356
Visto



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Município de Esperantinópolis, através do Fundo Municipal de Saúde convoca os signatários da Empresa: C & E GESTÃO AMBIENTAL LTDA, CNPJ Nº 32.879.596/0001-38, situada na Rod. Br 135, Km 227, Zona Rural, CEP: 65.418-000, Peritoro-MA, para a Assinatura do Contrato, decorrente da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019 referente a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e aplicação final de resíduos de serviços de saúde hospitalar, laboratorial e odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis/MA. Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Esperantinópolis - MA, 13 de janeiro de 2020.

Rosângela Félix Soares
Rosângela Félix Soares
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria 102/2019

RECEBI EM 10/01/20

C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 32.879.596/0001-38
Wenceslau Eduks Andrade dos Santos
CPF 913.035.913-91.
Representante Legal



Município de Esperantinópolis

DIÁRIO OFICIAL

TERCEIROS



ANO VII, ESPERANTINÓPOLIS, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL, TERÇA - FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 2020, PAG 01/01

SUMÁRIO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO.....1

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Município de Esperantinópolis, através do Fundo Municipal de Saúde convoca os signatários da Empresa: C & E GESTÃO AMBIENTAL LTDA. CNPJ Nº 32.879.596/0001-38, situada na Rod. Br 135, Km 227, Zona Rural, CEP: 65.418-000, Peritoro-MA, para a Assinatura do Contrato, decorrente da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019 referente a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e aplicação final de resíduos de serviços de saúde hospitalar, laboratorial e odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis/MA. Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Esperantinópolis – MA, 13 de janeiro de 2020.

Rosângela Félix Soares
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria 102/2019

R. 31 EM ____/____/____.

C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 32.879.596/0001-38
Wenceslau Eduks Andrade dos Santos
CPF 913.035.913-91.
Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL



RUA GETULIO VARGAS S/Nº
CENTRO - ESPERANTINÓPOLIS

SITE

www.esperantinopolis.ma.gov.br

ALUISIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

KELVANE FERREIRA SOUSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 005-2020/19
Fls. nº 331
Visto 2



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



Processo nº 005.2110/19
Fls. nº 358
Visto



CONTRATO

PROCESSO Nº 005.2110/2019

CONTRATO Nº 01.1401.045/2020

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS/MA**, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 11.338.224/0001-24, com sede na Rua Claudio Carneiro, S/Nº, Centro, CEP: 65.750-000 Esperantinópolis/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, Sra. ROSÂNGELA FÉLIX SOARES, portador do CPF sob nº 922.252.683-04 e RG nº 000055980396-6 Órgão Emissor SSP/MA, residente e domiciliada na Rua São José, nº 36, Bairro São Sebastião, Esperantinópolis/MA, e a empresa **C & E GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, CNPJ nº 32.879.596/0001-38, situada na Rod. Br 135, Km 227, Zona Rural, CEP: 65.418-000, Peritoro-MA, neste ato representada pelo Sr. Wenceslau Eduks Andrade dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 000109324599-6 SEJUSPC/MA e CPF nº 913.035.913-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 005.2110/2019, e o resultado final do Pregão nº 045/2019, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e aplicação final de resíduos de serviços de saúde hospitalar, laboratorial e odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis/MA, com execução mediante o regime de prestação parcelada, de interesse da administração municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICA	UNID	QUANT	VAL.UNIT.	VALOR TOTAL
1	Coleta, Transporte, Tratamento e Aplicação Final dos Resíduos Sólidos Classe: Grupo A, B e E e Medicamentos Vencidos.	QUILO	21.600,00	11,92	257.472,00



1.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 005.2110/19, com seus Anexos e Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de contratação por preço unitário.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação objeto deste documento obrigacional teve origem de acordo com o resultado e homologação do Certame Licitatório - Modalidade: Pregão Presencial - Tipo: Menor Preço por item - Ata de Registro de Preços nº 0801.045/2019 - Processo nº 005.2110/2019.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

4.1.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A Contratante obriga-se a:

5.1.1. proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

5.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas e termos de sua proposta;

5.1.3. notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.1.4. pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

5.1.5. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se:

6.1.1. executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;



6.1.2. fornecer na forma solicitada pelo fiscal do contrato, relatório de atividades realizadas;

6.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao município de Esperantinópolis ou a terceiros;

6.1.4. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.5. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.1.6. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor total do contrato é de R\$ 257.472,00 (duzentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e setenta e dois reais).

7.2. No valor acima estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral de objeto da contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O prazo para pagamento será de **10(dez) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.



9.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

9.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.4.1. não produziu os resultados acordados;

9.4.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.4.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

9.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line, quando possível, aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.5.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

9.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

9.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.6.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.



9.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

1. CLÁUSULA DECIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Esperantinópolis, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

0209 – Fundo Municipal de Saúde

10 302 0004 2.098 – Manut. e Func. da Rede Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica

Fonte: 0114000001 – Transf. Sus Bloco de Custeio

2. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.



11.4 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 A conformidade da execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta.

11.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993

11.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, (art. 65, § 2º, II da Lei nº 8.666/93.)

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



13.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.3. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até cinco anos;

13.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.4. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **15(quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS



14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV. o atraso injustificado no início do serviço;
- V. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII. a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XIV. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XV. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o



contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

15.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

15.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

15.3.3. judicial, nos termos da legislação.

15.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4.1. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

15.5. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DECIMA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20(vinte) dias daquela data.

18. CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Esperantinópolis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Esperantinópolis, 14 de janeiro de 2020.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



Processo nº 02.21.2019
Fls. nº 367
Visto



Rosângela Félix Soares

Rosângela Félix Soares
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria: 102/2019

CONTRATANTE

C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 32.879.596/0001-38

Wenceslau Eduks Andrade dos Santos

CPF 913.035.913-91.

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1) *Fabio Sussmizem Falcão da Silva*
CPF 055.071.353-01

2) *Ulmara de Castro*
CPF 604.554.773-02



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



Processo nº 2056140/14
Fls. nº 368
Visto



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº01.1401.045/2020. PREGÃO PRESENCIAL N 045/2019 PARTES: O Município de Esperantinópolis Através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/Fundo Municipal de Saúde e a empresa C & E GESTÃO AMBIENTAL LTDA, CNPJ Nº 32.879.596/0001-38. **OBJETO:** prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e aplicação final de resíduos de serviços de saúde hospitalar, laboratorial e odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis/MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Lei complementar 147/2014 e demais legislações pertinentes. **VALOR:** R\$ 257.472,00 (duzentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e setenta e dois reais). **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2020 a partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0209 - Fundo Municipal de Saúde -10 302 0004 2.098 - Manut. e Func. da Rede Hospitalar e Ambulatorial-3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. Pessoa Juridica-Fonte: 0114000001 - Transf. Sus Bloco de Custeio. **SIGNATÁRIOS:** Rosângela Félix Soares - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento pela CONTRATANTE e Wenceslau Eduks Andrade dos Santos - Empresário pela CONTRATADA. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de Janeiro de 2020.

Esperantinópolis- MA, 14 de janeiro de 2020.

Rosângela Félix Soares

Rosângela Félix Soares
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria 102/2019



Município de Esperantinópolis

DIÁRIO OFICIAL

TERCEIROS



ANO VII, ESPERANTINÓPOLIS, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL, QUARTA - FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 2020, PAG 01/01

SUMÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO.....1

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº01.1401.045/2020. PREGÃO P. JENCIAL N 045/2019 PARTES: O Município de Esperantinópolis Através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/Fundo Municipal de Saúde e a empresa C & E GESTÃO AMBIENTAL LTDA, CNPJ Nº 32.879.596/0001-38. **OBJETO:** prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e aplicação final de resíduos de serviços de saúde hospitalar, laboratorial e odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis/MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Lei complementar 147/2014 e demais legislações pertinentes. **VALOR:** R\$ 257.472,00 (duzentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e setenta e dois reais). **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2020 a partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0209 – Fundo Municipal de Saúde -10 302 0004 2.098 – Manut. e Func. da Rede Hospitalar e Ambulatorial-3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica-Fonte: 0114000001 – Transf. Sus Bloco de Custeio.**SIGNATÁRIOS:** Rosângela Félix Soares - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento pela CONTRATANTE e Wenceslau Eduks Andrade dos Santos – Empresário pela CONTRATADA. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de Janeiro de 2020.

Esperantinópolis-MA, 14 de janeiro de 2020.

Rosângela Félix Soares
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria 102/2019

Processo nº 005.211019
Fls. nº 369
Visto



ESTADO DO MARANHÃO
DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL



RUA GETULIO VARGAS S/Nº
CENTRO - ESPERANTINÓPOLIS

SITE

www.esperantinopolis.ma.gov.br

ALUIÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

KELVANE FERREIRA SOUSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



Processo nº 0052110/19
Fis. nº 370
Visto



ORDEN DE SERVIÇO Nº 01.1401.045/2020

A empresa: C & E GESTÃO AMBIENTAL LTDA, CNPJ Nº 32.879.596/0001-38, situada na Rod. Br. 135, Km 227, Zona Rural, CEP: 65.418-000, Peritoro-MA.

Pela presente Ordem de Serviço, **AUTORIZO** a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e aplicação final de resíduos de serviços de saúde hospitalar, laboratorial e odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis/MA.

Pela presente Ordem de Serviço, **AUTORIZO** prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e aplicação final de resíduos de serviços de saúde hospitalar, laboratorial e odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis/MA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019, seus anexos e proposta comercial apresentada pela empresa C & E GESTÃO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 32.879.596/0001-38, vencedora do certame, com valor **R\$ 257.472,00 (duzentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e setenta e dois reais)**, sendo obedecidas as condições e especificações estabelecidas no certame.

Esperantinópolis - MA, 14 de Janeiro de 2020.

Rosângela Félix Soares
Rosângela Félix Soares
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria 102/2019

DE ACORDO:

18/01/20

[Signature]
C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 32.879.596/0001-38
Wenceslau Eduks Andrade dos Santos
CPF 913.035.913-91.
Representante Legal